

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

行政長官辦公室

GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO

第 9/2009 號行政長官公告

Aviso do Chefe do Executivo n.º 9/2009

公佈《中華人民共和國澳門特別行政區與冰島
關於接收沒有居留許可的人的協定》Publicação do Acordo entre
a Região Administrativa Especial de Macau
da República Popular da China e a Islândia
relativo à Readmissão de Pessoas
Sem Autorização de Residência

行政長官根據澳門特別行政區第3/1999號法律第三條（六）項和第六條第一款的規定，命令公佈《中華人民共和國澳門特別行政區與冰島關於接收沒有居留許可的人的協定》。該協定的中、英文正式文本及葡文譯本一併公佈。

O Chefe do Executivo manda publicar, nos termos da alínea 6) do artigo 3.º e do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/1999 da Região Administrativa Especial de Macau, o Acordo entre a Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China e a Islândia relativo à Readmissão de Pessoas Sem Autorização de Residência, nas suas versões autênticas em línguas chinesa e inglesa, acompanhadas da respectiva tradução para a língua portuguesa.

Promulgado em 8 de Maio de 2009.

二零零九年五月八日發佈。

行政長官 何厚鏞

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

中華人民共和國
澳門特別行政區
與
冰島

關於接收沒有居留許可的人的協定

獲得中華人民共和國中央人民政府正式授權簽訂本協定的中華人民共和國澳門特別行政區（以下簡稱“澳門特區”）及冰島，

以下稱為“締約雙方”：

決心加強合作，以便更有效地打擊非法入境，

鑑於第539/2001號歐盟委員會理事會條例（Council Regulation (EC) No 539/2001），已藉通知被實施於冰島的國家法律中，特別是第一條第二款以及附件二，豁免澳門特別行政區護照持有人在經過冰島邊境時須辦簽證的要求，

希望藉本協定，以對等為原則，對不符合或不再符合在澳門特別行政區或冰島入境、逗留或居留的有關規定的人，建立快捷和有效的確認身份及送回的程序，並以合作的精神方便有關人員過境，

雙方達成以下協議：

第一條
定義

在本協定中：

a) “澳門特別行政區永久性居民”：指有權在澳門特區永久居留的人；

- b) “屬其他管轄權的人”：指非為澳門特區永久性居民，亦非為冰島國民的人；
- c) “居留許可”：指由澳門特區或冰島發出的、讓有關人員在其境內居留的任何類別的許可文件，但不包括因辦理庇護申請或居留許可申請而向其發出的暫時逗留許可；
- d) “簽證”：指由澳門特區或冰島發出的，讓有關人員入境或經其境內過境所需的許可或作出的決定，機場過境簽證除外。

第一部分 澳門特區的接收責任

第二條

永久性居民和前永久性居民的接收

1. 如證實或可合理推定有關人員為澳門特區永久性居民，應冰島要求，澳門特區須接收所有不符合或不再符合冰島入境、逗留或居留規定的人，且除本協定所規定手續外，無須辦理其他手續。

上述內容亦同樣適用於在進入冰島國境後失去其在澳門特區永久居留權利的人，但已歸化入籍冰島者，不在此限。

2. 應冰島的要求，澳門特區應在需要時，盡速為被接收者發出為其返回所需的有效期不少於六個月的旅行證件。如因法律或實際情況，有關人員未能在初次發出的旅行證件的有效期內被移送，澳門特區須於十四日內向其簽發具相同有效期的新旅行證件。如澳門特區沒有在十五日內對冰島的要求作回覆，則視作接納使用冰島為驅逐出境用途的旅行證件。

第三條

屬其他管轄權的人的接收

1. 應冰島的要求，澳門特區須接收所有不符合或不再符合冰島入境、逗留或居留的規定的屬其他管轄權的人，且除本協定所規定手續外，無須辦理其他手續，但須證實或可合理推定有關人員處於下列情況：

- a) 在進入冰島時，持有澳門特區簽發的有效居留許可；或
- b) 在進入澳門特區境內之後，從澳門特區直接非法進入冰島國境或另一參與實施和適用申根公約的國家的國境。

2. 第一款規定的接收責任在下列情況下不適用：

- a) 屬其他管轄權的人僅過境而沒有進入澳門特區境內；或
- b) 冰島在屬其他管轄權的人進入其國境之前或之後已向其發出居留許可，但持有澳門特區發出的有效期較長的居留許可者，不在此限。

3. 應冰島要求，澳門特區應在需要時，盡速為被接收者發出為其返回所需的有效期不少於六個月的旅行證件。如因法律或實際情況，有關人員未能在初次發出的旅行證件的有效期內被移送，澳門特區須於十四日內向其簽發具相同有效期的新旅行證件。如澳門特區沒有在十五日內對冰島的要求作回覆，則視作接納使用冰島為驅逐出境用途的旅行證件。

第二部分 冰島的接收責任

第四條

本國及前本國國民的接收

1. 如證實或可合理推定有關人員是冰島的國民，應澳門特區要求，冰島須接收所有不符合或不再符合澳門特區有關入境、逗留或居留的規定的人，且除本協定所規定手續外，無須辦理其他手續。

上述內容亦同樣適用於在進入澳門特區境內之後被剝奪或退出冰島國籍的人，但屬澳門特區的永久性居民者，不在此限。

2. 應澳門特區要求，冰島應在需要時，盡速為被接收者發出為其返回所需的有效期不少於六個月的旅行證件。如因法律或實際情況，有關人員未能在初次發出的旅行證件的有效期內被移送，冰島須於十四日內向其簽發具相同有效期的新旅行證件。如冰島沒有在十五日內對澳門特區的要求作回覆，則視作接納使用澳門特區的“例外用途的旅行證”。

第五條

屬其他管轄權的人的接收

1. 應澳門特區要求，冰島須接收所有不符合或不再符合澳門特區有關入境、逗留或居留的規定的屬其他管轄權的人，且除本協定所規定手續外，無須辦理其他手續；但須證實或可合理推定有關人員處於下列情況：

- a) 在進入澳門特區時，持有冰島簽發的有效居留許可；或
- b) 在進入冰島國境後，從冰島直接非法進入澳門特區境內。

2. 第一款所指的接收責任在下列情況下不適用：

- a) 屬其他管轄權的人經冰島的國際機場禁區過境；或
- b) 澳門特區在屬其他管轄權的人進入其境內之前或之後已向其發出居留許可，但持有冰島發出的有效期較長的居留許可者，不在此限。

3. 應澳門特區的要求，冰島應在需要時，盡速為被接收者發出為其返回所需的有效期不少於六個月的旅行證件。如因法律或實際情況，有關人員未能在初次發出的旅行證件的有效期內被送回，冰島須於十四日內向其簽發具相同有效期的新旅行證件。如冰島沒有在十五日內對澳門特區的要求作回覆，則視作接納使用澳門特區的“例外用途的旅行證”。

第三部分 接收程序

第六條

原則

1. 除第二款的規定外，根據第二條至第五條所規定的任一責任將有關人員移送，須向被提出要求的締約方的有權限當局提出接收申請。

2. 在有關人員被送回之前的一段合理時間內，如遇以下情況，可向被提出要求的締約方以書面通知代替接收申請：

- a) 被接收者持有效旅行證件，及被接收者持有被提出要求的締約方簽發的有效居留許可，如適用；及
- b) 被接收者願意返回被提出要求的締約方境內。

第七條

接收申請

1. 任何接收的申請須包括下列資料：

- a) 被接收者的個人資料（例如：姓、名、出生日期，如有可能，應說明出生地及最近期的居住地）；
- b) 指出能證明或合理推定國籍或具永久居留的權利的方法，如有可能，應提供有關文件的副本。

2. 接收申請中應儘可能列出下列資料：

- a) 如有關人員明確表示同意，提供被移送者可能需要協助或照顧的聲明；
- b) 在個別移送過程中可能需要的任何保護或保安措施。

3. 締約雙方得同意接收申請所使用的範表。

第八條

國籍和永久居留的證明方法

1. 第二條第一款及第四條第一款關於國籍或具永久居留的權利，得以本協定附件一所列的文件證明，即使有關文件的有效期限已屆滿。一經出示該等文件，有關人員將被冰島承認其國籍和澳門特區承認具永久居留的權利，無須辦理其他手續。不能以虛假文件證明國籍或具永久居留的權利。

2. 第二條第一款及第四條第一款關於國籍或具永久居留的權利，得以本協定附件二所列的文件合理推定，即使有關文件有效期已屆滿。除非能提出相反證明，否則，一經出示該等文件，冰島須承認有關人員的國籍，而澳門特區須承認有關人員永久居留的權利。

3. 如不能出示附件一或附件二所列的文件，澳門特區或冰島有權限當局應對方要求，須盡速安排任何方式的面談，以確定被接收的人的國籍或是否具永久居留的權利。

第九條

屬其他管轄權的人的證明方法

1. 得以本協定附件三所列的證明方法證明屬其他管轄權的人符合第三條第一款及第五條第一款所規定的接收條件。虛假的文件不具證明力。上述任何證明將由締約雙方互相認可，無須辦理其他手續。

2. 得以本協定附件四所列的證明方法合理推定屬其他管轄權的人符合第三條第一款及第五條第一款所規定的接收條件；一經出示有關表面證據，除非締約雙方能提出相反證明，否則，締約雙方須視有關人員符合條件。

3. 有關人員沒有旅行證件，或其旅行證件上沒有澳門特區或冰島所需的簽證或其他居留許可，將視作非法入境、逗留或居留。如由提出要求的締約方的有權限當局聲明有關人員被發現沒有持所需的旅行證件、簽證或居留許可，則合理推定屬非法入境、逗留或居留的情況。

第十條

時限

1. 接收的申請須在提出要求當局知悉屬其他管轄權的人不符合或不再符合其入境、逗留或居留條件後一年內，向被提出要求的締約方的有權限當局提出。如因法律或實際的障礙致使未能及時提出要求，則應要求延長有關時限，但僅可延長至有關障礙消除為止。

2. 須盡速回覆接收申請，在任何情況下，須在一個月內對有關申請回覆，對被拒絕接收的要求須提出理由。有關期限自收到接收要求之日起計算，在限期屆滿後，將被視作同意移送。

3. 一經同意接收，或一個月的期限屆滿後，應盡速在三個月內將有關人員移送。如經要求，期限可按用於解決法律或實際障礙的時限延長。

第十一條 移送及運送方式

1. 在送回有關人員之前，澳門特區及冰島有權限當局須提前以書面方式，就移送日期、通行口岸和可能的押送工作作出安排。
2. 運送方式，不論空中、陸路或海路，均不受限制，但一般使用航空運輸工具。如使用航空運輸工具，不限於使用提出要求的締約方的國家的運輸工具或保安人員，亦可使用班機和包機。

第四部分 過境

第十二條 原則

1. 應冰島要求，澳門特區應允許屬其他管轄權的人過境，而應澳門特區要求，冰島亦應許可屬其他管轄權的人過境，但上述兩種情況，均以能保證有關人員可續往其他過境國，且獲目的地國接收為限。
2. 澳門特區和冰島應將屬其他管轄權的人的過境限於其不能直接返回目的地國的情況。
3. 澳門特區或冰島遇下列情況，可拒絕有關人員過境：
 - a) 屬其他管轄權的人有機會被迫害，或可能在另一過境國或目的地國受刑事起訴或制裁，或在澳門特區或冰島境內有機會受刑事起訴；
 - b) 以公共衛生、內部安全或法律上的其他基本利益為由。
4. 如第三款所提及的情況其後出現或被發現，令有關人員不能過境，又或不能保證有關人員可續往其他過境國或被目的地國接收，澳門特區或冰島則可取消已發出的許可。

第十三條 過境程序

1. 過境要求須以書面方式向有權限當局提出，並包括以下資料：
 - a) 過境途徑（空中、陸路或海路），倘有的其他過境國及最終目的地國；
 - b) 有關人員的個人資料（例如：姓、名、出生日期，如有可能，應說明出生地、國籍、旅行證件類別及編號）；
 - c) 各通行口岸、移送時間及是否須押送；
 - d) 提出要求的締約方的一份聲明，表示已符合第十二條第二款所規定的要件，且未有第十二條第三款所指的拒絕理由。締約雙方得同意過境申請所使用的範表。
2. 被提出要求的締約方的有權限當局應盡速將有關接收以書面形式通知提出要求的有權限當局，並確定通行口岸和接收時間，或通知拒絕接收及拒絕理由。
3. 如屬使用航空交通工具過境，被接收的人及倘有的押送人員，免機場過境簽證。
4. 被提出要求的締約方的有權限當局經協商後，應協助有關人員過境，尤其監管有關人員和為過境的目的提供所需的方便。

第五部分 費用

第十四條

運送及過境費用

一切根據本協定執行的接收及過境程序直至最終目的地國國境所產生的運送費用，均由提出要求的締約方承擔，但不影響有權限當局向被接收的人或第三者索回接收過程所承擔的費用。

第六部分 資料保護及不影響條款

第十五條

資料保護

1. 澳門特區或冰島的有權限當局在實施本協定過程中有需要時，方可傳遞個人資料。
2. 涉及特定個案的個人資料的處理，受澳門特區的法律和冰島的法律約束。
3. 除上述規定外，尚適用下列原則：
 - a) 個人資料須公正及合法地處理；
 - b) 個人資料搜集，必須是為了實施本協定之特定的、明確的及合理的目的，不可再由傳遞或接收的一方作與有關目的不符的進一步處理；
 - c) 個人資料必須對搜集資料及/或進一步處理資料擬達至之目的而言為適度、相關及不超出有關目的，傳遞的個人資料僅限於：
 - 被移送者詳細的個人資料（例如：姓、名、曾用姓名、綽號、假名、出生日期及地點、性別、現在及任何以前的國籍）；
 - 身份證或護照（編號、有效期、發出日期、發出機關、發出地）；
 - 停留地及行程；
 - 識別被移送者身份或根據本協定審查有關接收所需的其他資料。
 - d) 個人資料必須準確，有需要時，更新之；
 - e) 個人資料的存放方法，須使有關資料當事人的識別時間不超出以搜集或作進一步處理資料為目的所需的時間；
 - f) 如處理方法不符合本條規定時，尤其資料與擬處理之目的不適度、不相關或超出有關目的，又或資料不準確時，傳遞和接收方應設法改正、刪除或隱蔽有關個人資料，並通知對方；
 - g) 應要求，接收方須通知傳遞方關於所傳遞的資料的用途，以及由此而獲得的結果；
 - h) 個人資料僅可傳遞至有權限當局，將有關資料再傳遞至其他機關，則須事先取得傳遞方的同意；
 - i) 傳遞和接收方有責任對個人資料的傳遞和接收作書面紀錄。

第十六條

不影響條款

1. 本協定不影響於澳門特區及冰島適用的國際法所產生的權利、義務和責任。

2. 本協定的任何條文均不影響在正式或非正式安排下將有關人員送回。

第七部分 實施與適用

第十七條

實施安排

1. 在本協定之適用及解釋上協議雙方應提供相應協助。
2. 在本協定生效後三十天內，協議雙方應以書面方式相互通知被授予實施權限的當局的名稱以及地址或其他有利於溝通的必要資料。協議雙方亦應通知對方關於當局在該方面的任何更改。
3. 有權限當局的代表在需要時應開會以分析適用本協定的模式以及可就其實施的實際安排達成共識，包括：
 - a) 各通行口岸及交換聯絡點的指定；
 - b) 屬其他管轄權的人過境的押送條件；
 - c) 本協定附件一至四所列以外的方法和文件。

第八部分 最後條款

第十八條

生效、有效期及終止

1. 本協定應由締約雙方根據相應的程序確認或批准。
2. 本協定自締約雙方以書面通知對方第一款的程序已完成之日的第二個月之首日起生效。
3. 本協定將無限期生效；但根據本條第四款的規定被終止者，不在此限。
4. 締約一方得以書面通知締約他方終止本協定。本協定自該通知日起計六個月後停止適用。

第十九條

附件

附件一至四為本協定的組成部分。

本協定於二零零九年二月二十日在澳門簽訂，一式兩份，每份分別用中文和英文寫成，兩種文本同等作準。如在解釋上遇有分歧，以英文文本為準。

中華人民共和國

澳門特別行政區

代表

冰島代表

附件一：**證明國籍或具永久居留的權利文件的共同清單
(第二條第一款、第三條第一款、第四條第一款及第五條第一款)**

對於澳門：

- 澳門特別行政區護照；
- 澳門特別行政區永久性居民身份證；
- 表明有關人員具永久性居民身份的官方文件。

對於冰島：

- 任何種類的冰島護照：國民護照、外交護照、公務護照以及代理人護照；
- 冰島海員登記冊；
- 表明有關人員國籍的官方文件。

附件二：**合理推定國籍或具永久居留的權利文件的共同清單
(第二條第一款、第三條第一款、第四條第一款及第五條第一款)**

- 列於本協定附件一的任何文件的影印本；
- 最少在七年前首次發出的澳門居民身份證；
- 出生證明及其影印本；
- 證人的聲明；
- 有關人員所作的聲明及其所講的語言，包括官方測試的結果；
- 任何有助於確定有關人員的國籍或永久性居民身份的其他文件，例如駕駛執照和公司證件。

附件三：**證明屬其他管轄權的人符合接收條件文件的共同清單
(第三條第一款及第五條第一款)**

- 有關人員的旅行證件內的簽證，入境/出境章或類似的簽註；
- 清楚顯示有關人員曾在澳門特區或冰島境內逗留的票據、證明及任何種類的單據，例如：酒店賬單、醫生/牙醫預約證明、公營/私營機構進出證等；
- 證明有關人員在冰島或澳門特別行政區的行程的火車票、飛機票或船票及/或乘客名單；
- 證明有關人員曾使用快遞服務或旅行社服務的有關資料。

附件四：**視為屬其他管轄權的人符合接收條件的表面證據文件的共同清單
(第三條第一款及第五條第一款)**

- 官方聲明，尤其由邊境管理當局的官員及其他證人所作的聲明，證明有關人員曾過境；

——對有關人員在進入澳門特區或冰島境內時被截獲的地點及情況的描述；

——由國際組織提供的關於有關人員的身份及/或逗留的資料；

——家庭成員、旅行同伴等資料的報告/核實；

——由有關人員作的聲明。

關於無國籍的人的聯合聲明

締約雙方注意到，目前，處理無國籍的人的國際公約及協議不適用於澳門特區。因此，締約雙方同意將此類人歸入第一條b項規定的‘屬其他管轄權的人’的範圍內。

關於簽證的聯合聲明

締約雙方注意到，根據澳門現行的法例，簽證僅在有關人員抵達澳門時簽發，離境時即失效。因此，第三國國民持有效的澳門簽證進入冰島，在法律上是不可能的。

締約雙方同意，如此一法律狀況有任何改變，將會及時協商。

關於第三條第二款a項的聯合聲明

締約雙方同意在第三條第二款a項提及的“僅過境而沒有進入”的屬其他管轄權的人為澳門特區有權限當局知悉或押送其過境的人。

AGREEMENT BETWEEN THE MACAO SPECIAL ADMINISTRATIVE REGION OF THE PEOPLE’S REPUBLIC OF CHINA AND ICELAND ON THE READMISSION OF PERSONS RESIDING WITHOUT AUTHORISATION

THE MACAO SPECIAL ADMINISTRATIVE REGION OF THE PEOPLE’S REPUBLIC OF CHINA, hereinafter referred to as “the Macao SAR”, duly authorised to conclude this Agreement by the Central People’s Government of the People’s Republic of China,

and

ICELAND,

hereinafter referred to as the “Contracting Parties”,

DETERMINED to strengthen their cooperation in order to combat illegal immigration more effectively,

REFERRING to Council Regulation (EC) No 539/2001, and in particular Article 1(2) in conjunction with Annex II thereof, implemented into Icelandic national legislation by notification, exempting holders of a “Macao Special Administrative Region” Passport from the requirement, to be in possession of a visa when crossing the borders of Iceland,

DESIRING to establish, by means of this Agreement and on the basis of reciprocity, rapid and effective procedures for the identification and return of persons who do not, or no longer, fulfil the conditions for entry to, presence in, or residence on the territories of the Macao SAR or Iceland, and to facilitate the transit of such persons in a spirit of cooperation,

HAVE AGREED AS FOLLOWS:

ARTICLE 1

Definitions

For the purpose of this Agreement:

(a) “Permanent resident of the Macao SAR” shall mean any person who has the right to reside permanently in the Macao SAR;

(b) “Person of another jurisdiction” shall mean any person who is neither a permanent resident of the Macao SAR, nor a national of Iceland;

(c) “Residence authorisation” shall mean a permit of any type issued by the Macao SAR or Iceland entitling a person to reside on its territory. This shall not include temporary permissions to remain on its territory in connection with the processing of an asylum application or an application for a residence authorisation;

(d) “Visa” shall mean an authorisation issued or a decision taken by the Macao SAR or Iceland which is required for entry in, or transit through, its territory. This shall not include airport transit visa.

SECTION I

READMISSION OBLIGATIONS BY THE MACAO SAR

ARTICLE 2

Readmission of permanent residents and former permanent residents

1. The Macao SAR shall readmit, upon application by Iceland and without any formalities other than those specified in this Agreement, all persons who do not, or who no longer, fulfil the conditions in force for entry to, presence in, or residence on, the territory of the Iceland provided that it is proved, or may be validly presumed that they are permanent residents of the Macao SAR. The same shall apply to persons who, since entering the territory of Iceland, have lost their right to permanent residence in the Macao SAR, unless such persons have been naturalised by Iceland.

2. At the request of Iceland, the Macao SAR shall, as necessary and without delay, issue the person to be readmitted with the travel document required for his or her return that is of a period of validity of at least 6 (six) months. If, for legal or factual reasons, the person concerned cannot be transferred within the period of validity of the travel document that was initially issued, the Macao SAR shall issue a new travel document with the same period of validity within 14 (fourteen) days. If the Macao SAR has not replied to the request by Iceland within 15 (fifteen) days, it shall be deemed to accept the use of an Icelandic travel document for expulsion purposes.

ARTICLE 3

Readmission of persons of another jurisdiction

1. The Macao SAR shall readmit, upon application by Iceland and without any formalities other than those specified in this Agreement, all persons of another jurisdiction who do not, or who no longer, fulfil the conditions in force for entry to, presence in, or residence on, the territory of Iceland provided that it is proved, or may be validly presumed, that such persons:

(a) at the time of entry in Iceland held a valid residence authorisation issued by the Macao SAR; or

(b) after having entered the territory of the Macao SAR, proceed to enter unlawfully the territory of Iceland or the territory of another state participating in the implementation and application of the Schengen acquis, coming directly from the territory of the Macao SAR.

2. The readmission obligation in paragraph 1 shall not apply if:

(a) the person of another jurisdiction merely transited without entering the territory of the Macao SAR; or

(b) Iceland has issued to the person of another jurisdiction a residence authorisation before or after entering its territory unless that person is in possession of a residence permit, issued by the Macao SAR, which has a longer period of validity.

3. At the request of Iceland, the Macao SAR shall, as necessary and without delay, issue the person to be readmitted with the travel document required for his or her return that is of a period of validity of at least 6 (six) months. If, for legal or factual reasons, the person concerned cannot be transferred within the period of validity of the travel document that was initially issued, the Macao SAR shall issue a new travel document with the same period of validity within 14 (fourteen) days. If the Macao SAR has not replied to the request by Iceland within 15 (fifteen) days, it shall be deemed to accept the use of the Icelandic travel document for expulsion purposes.

SECTION II

READMISSION OBLIGATIONS BY ICELAND

ARTICLE 4

Readmission of own and former own nationals

1. Iceland shall readmit, upon application by the Macao SAR and without any formalities other than those specified in this Agreement, all persons who do not, or who no longer, fulfil the conditions in force for entry to, presence in, or residence on the territory of the Macao SAR provided that it is proved, or may be validly presumed, that they are nationals of Iceland.

The same shall apply to persons who have been deprived of, or who have renounced, the nationality of Iceland since entering the territory of the Macao SAR unless such persons are permanent residents of the latter.

2. At the request of the Macao SAR, Iceland shall, as necessary and without delay, issue the person to be readmitted with the travel document required for his or her return that is of a period of validity of at least 6 (six) months. If, for legal or factual reasons, the person concerned cannot be transferred within the period of validity of the travel document that was initially issued, Iceland shall issue a new travel document with the same period of validity within 14 (fourteen) days. If Iceland has not replied to the request by the Macao SAR within 15 (fifteen) days, Iceland shall be deemed to accept the use of the “Travel Permit of Exceptional Use” of the Macao SAR.

ARTICLE 5

Readmission of persons of another jurisdiction

1. Iceland shall readmit, upon application by the Macao SAR and without any formalities other than those specified in this Agreement, all persons of another jurisdiction who do not, or who no longer, fulfil the conditions in force for entry to, presence in, or residence on, the territory of the Macao SAR provided that it is proved, or may be validly presumed, that such persons:

- (a) at the time of entry in the Macao SAR held a valid residence authorisation issued by Iceland; or
- (b) after having entered the territory of Iceland, proceeded to enter unlawfully the territory of the Macao SAR, coming directly from the territory of Iceland.

2. The readmission obligation in paragraph 1 shall not apply if:

- (a) the person of another jurisdiction has been in airside transit via an international airport of Iceland; or
- (b) the Macao SAR has issued to the person of another jurisdiction a residence authorisation before or after entering its territory unless that person is in possession of a residence permit, issued by Iceland, which has a longer period of validity.

3. At the request of the Macao SAR, Iceland shall, as necessary and without delay, issue the person to be readmitted with the travel document required for his or her return that is of a period of validity of at least 6 (six) months. If, for legal or factual reasons, the person concerned cannot be transferred within the period of validity of the travel document that was initially issued, Iceland shall issue a new travel document with the same period of validity within 14 (fourteen) days. If Iceland has not replied to the request by the Macao SAR within 15 (fifteen) days, Iceland shall be deemed to accept the use of the “Travel Permit of Exceptional Use” of the Macao SAR.

SECTION III

READMISSION PROCEDURE

ARTICLE 6

Principle

1. Subject to paragraph 2, a transfer of a person to be readmitted on the basis of one of the obligations contained in Articles 2 to 5 shall require the submission of a readmission application to the competent authority of the requested Contracting Party.

2. The readmission application may be replaced by a written communication to the requested Contracting Party within a reasonable time period prior to the return of the person concerned provided that:

(a) the person to be readmitted is in possession of a valid travel document and, where applicable, a valid residence authorisation of the requested Contracting Party; and

(b) the person to be readmitted is willing to return to the requested Contracting Party.

ARTICLE 7

Readmission application

1. Any readmission application is to contain the following information:

(a) the particulars of the person to be readmitted (e.g. given name, surname, date of birth, and — where possible — place of birth, and the last place of residence);

(b) indication of the means which provide proof or valid presumption of nationality or permanent residence, and where possible, copies of documents.

2. To the extent possible, the readmission application should also contain the following information:

(a) a statement indicating that the person to be transferred may need help or care, provided the person concerned has explicitly consented to the statement;

(b) any other protection or security measure which may be necessary in the individual transfer case.

3. The Contracting Parties may agree upon a common form to be used for readmission applications.

ARTICLE 8

Means of evidence regarding nationality and permanent residence

1. Proof of nationality or permanent residence pursuant to Article 2(1) and Article 4(1) can be furnished through the documents listed in Annex 1 to this Agreement, even if their period of validity has expired. If such documents are presented, Iceland shall recognise the nationality, and the Macao SAR shall recognise the permanent residence, without further formalities. Proof of nationality or permanent residence cannot be furnished through false documents.

2. Valid presumption of nationality or permanent residence pursuant to Article 2(1) and Article 4(1) can be furnished through the documents listed in Annex 2 to this Agreement, even if their period of validity has expired. If such documents are presented, Iceland shall deem the nationality, and the Macao SAR shall deem the permanent residence, to be established unless they can prove otherwise.

3. If none of the documents listed in Annexes 1 or 2 can be presented, the competent authorities of the Macao SAR or Iceland shall, upon request, make arrangements to interview by any means the person to be readmitted without undue delay in order to establish his or her nationality or permanent residence.

ARTICLE 9

Means of evidence regarding persons of another jurisdiction

1. Proof of the conditions for the readmission of persons of another jurisdiction laid down in Article 3(1) and Article 5(1) can be furnished through the means of evidence listed in Annex 3 to this Agreement; it cannot be furnished through false documents. Any such proof shall be mutually recognised by the Contracting Parties without further formalities.

2. Valid presumption of the conditions for the readmission of persons of another jurisdiction laid down in Article 3(1) and Article 5(1) can be furnished through the means of evidence listed in Annex 4 to this Agreement. Where such valid presumption is presented, the Contracting Parties shall deem the conditions to be established unless they can prove otherwise.

3. The unlawfulness of entry, presence or residence may be established by means of the travel documents of the person concerned being missing, or in which the necessary visa or other residence authorisation for the territory of the Macao SAR or Iceland is missing. A statement by the competent authority of the requesting Contracting Party that the person concerned has been found not having the necessary travel documents, visa or residence authorisation shall likewise provide valid presumption of the unlawful entry, presence or residence.

ARTICLE 10**Time limits**

1. The application for readmission must be submitted to the competent authority of the requested Contracting Party within a maximum of one year after the requesting authority has gained knowledge that a person of another jurisdiction does not, or does no longer, fulfil the conditions in force for entry, presence or residence. Where there are legal or factual obstacles to the application being submitted in time, the time limit shall, upon request, be extended but only until the obstacles have ceased to exist.

2. A readmission application must be replied to without undue delay, and in any event within a maximum of one month; reasons shall be given for refusal of a readmission request. This time limit begins to run with the date of receipt of the readmission request. Upon expiry of this time limit the transfer shall be deemed to have been agreed to.

3. After agreement has been given or, where appropriate, upon expiry of the one month time limit, the person concerned shall be transferred without undue delay and, at the most, within three months. Upon application, this time limit may be extended by the time taken to deal with legal or practical obstacles.

ARTICLE 11**Transfer modalities and modes of transportation**

1. Before returning a person, the competent authorities of the Macao SAR and Iceland shall make arrangements in writing and in advance regarding the transfer date, the border crossing point and possible escorts.

2. No means of transportation, whether by air, land or sea, shall be prohibited but, as a rule, return shall take place by air. Return by air is not restricted to the use of national carriers or security staff of the requesting Contracting Party, and may take place by using scheduled flights as well as charter flights.

SECTION IV**TRANSIT OPERATIONS****ARTICLE 12****Principles**

1. The Macao SAR shall allow the transit of persons of another jurisdiction through its territory if Iceland so requests, and Iceland shall authorise the transit of persons of another jurisdiction through its territory if the Macao SAR so requests, if the onward journey in possible other States of transit and the readmission by the State of destination is assured.

2. The Macao SAR and Iceland should restrict the transit of persons of another jurisdiction to cases where such persons cannot be returned to the State of destination directly.

3. Transit can be refused by the Macao SAR or Iceland:

(a) if the person of another jurisdiction runs the risk of persecution, or could be subjected to criminal prosecution or sanctions in another State of transit or in the State of destination, or could be threatened by criminal prosecution on the territory of the Macao SAR or Iceland;

(b) on grounds of public health, domestic security or other fundamental interests of the legal order.

4. The Macao SAR or Iceland may revoke any authorisation issued if circumstances referred to in paragraph 3 subsequently arise or come to light which stand in the way of the transit operation, or if the onward journey in possible States of transit or the readmission by the State of destination is no longer assured.

ARTICLE 13**Transit procedure**

1. An application for transit must be submitted to the competent authorities in writing and is to contain the following information:

(a) type of transit (by air, land or sea), possible other States of transit and intended final destination;

(b) the particulars of the person concerned (e.g. given name, surname, date of birth, and — where possible — place of birth, nationality, type and number of travel document);

(c) envisaged border crossing point, time of transfer and possible use of escorts;

(d) a declaration that from the viewpoint of the requesting Contracting Party the conditions pursuant to Article 12(2) are met, and that no reasons for a refusal pursuant to Article 12(3) are known of.

The Contracting Parties may agree upon a common form to be used for transit applications.

2. The competent authority of the requested Contracting Party shall, without undue delay and in writing, inform the requesting competent authority of the admission, confirming the border crossing point and the envisaged time of admission, or inform it of the admission refusal and of the reasons for such refusal.

3. If the transit is effected by air, the person to be readmitted and possible escorts shall be exempted from having to obtain an airport transit visa.

4. The competent authorities of the requested Contracting Party shall, subject to mutual consultations, support the transit, in particular through the surveillance of the persons in question and the provision of suitable amenities for that purpose.

SECTION V

COSTS

ARTICLE 14

Transport and transit costs

Without prejudice to the right of the competent authorities to recover the costs associated with the readmission from the person to be readmitted or third parties, all transport costs incurred in connection with readmission and transit pursuant to this Agreement as far as the border of the State of final destination shall be borne by the requesting Contracting Party.

SECTION VI

DATA PROTECTION AND NON-AFFECTION CLAUSE

ARTICLE 15

Data Protection

1. The communication of personal data shall only take place if such communication is necessary for the implementation of this Agreement by the competent authorities of the Macao SAR or Iceland.

2. The processing and treatment of personal data in a particular case shall be subject to the Macao SAR law and to Icelandic law.

3. Additionally, the following principles shall apply:

(a) personal data must be processed fairly and lawfully;

(b) personal data must be collected for the specified, explicit and legitimate purpose of implementing this Agreement and not further processed by the communicating authority nor by the recipient in a way incompatible with that purpose;

(c) personal data must be adequate, relevant and not excessive in relation to the purpose for which they are collected and/or further processed; in particular, personal data communicated may concern only the following:

— the particulars of the person to be transferred (e.g. surname, given name, any previous names, nicknames or pseudonyms, date and place of birth, sex, current and any previous nationality),

— identity card or passport (number, period of validity, date of issue, issuing authority, place of issue),

— stopping places and itineraries,

— other information needed to identify the person to be transferred or to examine the readmission requirements pursuant to this Agreement;

(d) personal data must be accurate and, where necessary, kept up to date;

(e) personal data must be kept in a form which permits identification of data subjects for no longer than is necessary for the purpose for which the data were collected or for which they are further processed;

(f) both the communicating authority and the recipient shall take every reasonable step to ensure as appropriate the rectification, erasure or blocking of personal data where the processing does not comply with the provisions of this Article, in particular because the data are not adequate, relevant, accurate, or they are excessive in relation to the purpose of processing. This includes the notification of any rectification, erasure or blocking to the other Party;

(g) upon request, the recipient shall inform the communicating authority of the use of the communicated data and of the results obtained therefrom;

(h) personal data may only be communicated to the competent authorities. Further communication to other bodies requires the prior consent of the communicating authority;

(i) the communicating and the receiving authorities are under the obligation to make a written record of the communication and receipt of personal data.

ARTICLE 16

Non-affection clause

1. This Agreement shall be without prejudice to the rights, obligations and responsibilities arising from International Law applicable to the Macao SAR and Iceland.

2. Nothing in this Agreement shall prevent the return of a person under other formal or informal arrangements.

SECTION VII

IMPLEMENTATION AND APPLICATION

ARTICLE 17

Implementing Arrangements

1. The Contracting Parties shall provide each other with mutual assistance in the application and interpretation of this Agreement.

2. Within thirty days after the entry into force of this Agreement, the Contracting Parties shall inform each other in writing on the competent authorities designated to implement it, as well as on their addresses or other information necessary to facilitate communication. The Contracting Parties shall also inform each other about any changes that may occur with respect to these authorities.

3. Representatives of the competent authorities shall meet whenever necessary to analyse the modalities of applying this Agreement and may agree upon the practical arrangements for its implementation, including:

- (a) designation of border crossing points and exchange of contact points;
- (b) conditions for transit of persons of another jurisdiction under escort;
- (c) means and documents additional to those listed in Annexes 1 to 4 to this Agreement.

SECTION VIII

FINAL PROVISIONS

ARTICLE 18

Entry into force, duration and termination

1. This Agreement shall be ratified or approved by the Contracting Parties in accordance with their respective procedures.

2. This Agreement shall enter into force on the first day of the second month after the date on which the Contracting Parties notify each other that the procedures referred to in the first paragraph have been completed.

3. This Agreement shall remain in force indefinitely, unless terminated in accordance with paragraph 4 of this Article.

4. Each Contracting Party may terminate this Agreement by giving written notice to the other Contracting Party. This Agreement shall cease to apply six months after the date of such notification.

ARTICLE 19

Annexes

Annexes 1 to 4 shall form an integral part of this Agreement.

Done at Macao on the 20th day of February in the year 2009 in duplicate in the Chinese and English languages, both texts being equally authentic. In case of divergence of interpretation, the English text shall prevail.

For the Macao Special Administrative
Region of the People's Republic of China

For Iceland

ANNEX 1

COMMON LIST OF DOCUMENTS THE PRESENTATION OF WHICH IS CONSIDERED AS PROOF OF NATIONALITY OR PERMANENT RESIDENCE (ARTICLE 2(1), ARTICLE 3(1), ARTICLE 4(1) AND ARTICLE 5(1))

Macao:

- Macao Special Administrative Region Passports (Passaporte da Região Administrativa Especial de Macau);
- Permanent Resident Identity Card of the Macao Special Administrative Region (Bilhete de Identidade de Residente Permanente da Região Administrativa Especial de Macau);
- official documents indicating the permanent residence status of the person concerned.

Iceland:

- Icelandic passports of any kind (national passports, diplomatic passports, service passports and surrogate passports);
- Icelandic seaman's registration books;
- official documents indicating the nationality of the person concerned.

ANNEX 2

COMMON LIST OF DOCUMENTS THE PRESENTATION OF WHICH IS CONSIDERED AS VALID PRESUMPTION OF NATIONALITY OR PERMANENT RESIDENCE (ARTICLE 2(1), ARTICLE 3(1), ARTICLE 4(1) AND ARTICLE 5(1))

- photocopies of any of the documents listed in Annex 1 to this Agreement;
- Macao Resident Identity Card carrying date of first issue at least seven years ago;
- birth certificates and photocopies thereof;
- statements by witnesses;
- statements made by the person concerned and language spoken by him or her, including by means of an official test result;

— any other document which may help to establish the nationality or the permanent residence status of the person concerned, such as driving licences and company identity cards.

ANNEX 3

COMMON LIST OF DOCUMENTS WHICH ARE CONSIDERED AS PROOF OF THE CONDITIONS FOR THE READMISSION OF PERSONS OF ANOTHER JURISDICTION (ARTICLE 3(1) AND ARTICLE 5(1))

- visa, entry/departure stamps or similar endorsement in the travel document of the person concerned;
- tickets as well as certificates and bills of any kind (e.g. hotel bills, appointment cards for doctors/dentists, entry cards for public/private institutions, etc.) which clearly show that the person concerned stayed on the territory of Iceland or the Macao SAR;
- railway tickets and tickets and/or passenger lists of air or boat passages which show the itinerary on the territory of the Macao SAR or Iceland;
- information showing that the person concerned has used the services of a courier or travel agency.

ANNEX 4

COMMON LIST OF DOCUMENTS WHICH ARE CONSIDERED AS VALID PRESUMPTION OF THE CONDITIONS FOR THE READMISSION OF PERSONS OF ANOTHER JURISDICTION (ARTICLE 3(1) AND ARTICLE 5(1))

- official statements made, in particular, by border authority staff and other witnesses who can testify to the person concerned crossing the border;
- description of place and circumstances under which the person concerned has been intercepted after entering the territory of the Macao SAR or Iceland;
- information related to the identity and/or stay of a person which has been provided by an international organisation;
- reports/confirmation of information by family members, travelling companions, etc.;
- statement by the person concerned.

JOINT DECLARATION ON STATELESS PERSONS

The Contracting Parties take note that, at present, no International Convention or agreement dealing with stateless persons is applicable to the Macao SAR. They therefore agree that this category of persons shall be covered by the definition of “person of another jurisdiction” in Article 1(b) .

JOINT DECLARATION ON VISA

The Contracting Parties take note that, under Macao’s current laws, visas are issued upon arrival only, and expire upon departure from Macao. Consequently, it is legally impossible for a third country national to enter Iceland while holding a valid visa for Macao.

The Parties agree to consult each other in due time, should this legal situation change.

JOINT DECLARATION ON ARTICLE 3(2) (a)

The Contracting Parties agree that persons of another jurisdiction who are “merely transiting without entering” in the meaning of Article 3(2) (a) are persons whose transit is taking place with the knowledge or under the escort of the competent authorities of the Macao SAR.

**Acordo entre
a Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China
e a Islândia relativo à Readmissão de Pessoas
Sem Autorização de Residência**

A Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China, a seguir denominada «RAE de Macau», devidamente autorizada a celebrar o presente Acordo pelo Governo Popular Central da República Popular da China, e

A Islândia,

a seguir denominadas «Partes Contratantes»

DECIDIDAS a reforçar a cooperação a fim de combater com maior eficácia a imigração ilegal,

CONSIDERANDO a execução do Regulamento (CE) n.º 539/2001 do Conselho, na Islândia mediante notificação, nomeadamente, o n.º 2 do artigo 1.º, conjugado com o Anexo II, que isenta os portadores de um passaporte da «Região Administrativa Especial de Macau» da obrigação de serem detentores de um visto para transporem as fronteiras da Islândia,

DESEJOSAS de estabelecer, através do presente Acordo e numa base de reciprocidade, procedimentos rápidos e eficazes de identificação e regresso das pessoas que não preenchem ou deixaram de preencher as condições em vigor para a entrada, permanência ou residência nos territórios da RAE de Macau ou da Islândia e de facilitar o trânsito dessas pessoas num espírito de cooperação,

ACORDARAM NO SEGUINTE:

Artigo 1.º

Definições

Para efeitos do presente Acordo, entende-se por:

- a) «Residente permanente da RAE de Macau», qualquer pessoa que tenha o direito de residência permanente na RAE de Macau;
- b) «Pessoa de outra jurisdição», qualquer pessoa que não seja residente permanente da RAE de Macau, nem nacional da Islândia;
- c) «Autorização de residência», uma autorização de qualquer tipo emitida pela RAE de Macau ou pela Islândia que permita a uma pessoa residir no seu território. O termo não inclui as autorizações temporárias de permanência no seu território no âmbito do tratamento de um pedido de asilo ou de um pedido de autorização de residência.
- d) «Visto», uma autorização emitida ou uma decisão tomada pela RAE de Macau ou pela Islândia necessária para a entrada ou o trânsito de uma pessoa no seu território. O termo não inclui os vistos de trânsito aeroportuário.

SECÇÃO I

Readmissão pela RAE de Macau

Artigo 2.º

**Readmissão de residentes permanentes e
de ex-residentes permanentes**

1. A RAE de Macau readmite, a pedido da Islândia e sem mais formalidades do que as especificadas no presente Acordo, as pessoas que não preenchem ou deixaram de preencher as condições em vigor para a entrada, permanência ou residência no território da Islândia, desde que se prove ou se possa presumir validamente que são residentes permanentes da RAE de Macau.

O mesmo se aplica às pessoas que, depois de terem entrado no território da Islândia, perderam o direito de residência permanente na RAE de Macau, a menos que tais pessoas tenham adquirido a nacionalidade islandesa por naturalização.

2. A pedido da Islândia, a RAE de Macau emite, se necessário e no mais curto prazo, para a pessoa a readmitir, o documento de viagem necessário para o seu regresso, com um período de validade de, pelo menos, seis meses. Se, por razões legais ou factuais, a pessoa em causa não puder ser transferida durante o período de validade do documento de viagem emitido inicialmente, a RAE de Macau emite, no prazo de 14 dias, um novo documento de viagem com o mesmo período de validade. Se a RAE de Macau não responder ao pedido da Islândia no prazo de 15 dias, considera-se que aceita a utilização do documento de viagem da Islândia para efeitos de expulsão.

Artigo 3.º

Readmissão de pessoas de outra jurisdição

1. A RAE de Macau readmite, a pedido da Islândia e sem mais formalidades do que as especificadas no presente Acordo, as pessoas de outra jurisdição que não preenchem ou deixaram de preencher as condições em vigor para a entrada, permanência ou residência no território da Islândia, desde que se prove ou se possa presumir validamente que as referidas pessoas:

- a) Possuíam, no momento da entrada na Islândia, uma autorização de residência válida emitida pela RAE de Macau; ou
- b) Após a sua entrada no território da RAE de Macau, entraram ilegalmente no território da Islândia ou em território dum Estado que se associa à execução e à aplicação dos “Acordos Schengen”, em proveniência directa do território da RAE de Macau.

2. A obrigação de readmissão referida no n.º 1 não se aplica sempre que:

- a) A pessoa de outra jurisdição tiver meramente transitado, sem entrar no território da RAE de Macau; ou
- b) A Islândia tiver emitido uma autorização de residência para a pessoa de outra jurisdição, antes ou depois da entrada no seu território, a menos que essa pessoa possua uma autorização de residência emitida pela RAE de Macau com um período de validade superior.

3. A pedido da Islândia, a RAE de Macau emite, se necessário e no mais curto prazo, para a pessoa a readmitir o documento de viagem necessário para o seu regresso, com um período de validade de, pelo menos, seis meses. Se, por razões legais ou factuais, a pessoa em causa não puder ser transferida durante o período de validade do documento de viagem emitido inicialmente, a RAE de Macau emite, no prazo de 14 dias, um novo documento de viagem com o mesmo período de validade. Se a RAE de Macau não responder ao pedido da Islândia no prazo de 15 dias, considera-se que aceita a utilização do documento de viagem da Islândia para efeitos de expulsão.

SECÇÃO II

Readmissão pela Islândia

Artigo 4.º

Readmissão de nacionais e de ex-nacionais

1. A Islândia readmite, a pedido da RAE de Macau e sem mais formalidades do que as especificadas no presente Acordo, as pessoas que não preenchem ou deixaram de preencher as condições em vigor para a entrada, permanência ou residência no território da RAE de Macau, desde que se prove ou se possa presumir validamente que as referidas pessoas são nacionais da Islândia.

O mesmo se aplica às pessoas que, após a sua entrada no território da RAE de Macau, foram privadas ou renunciaram à nacionalidade islandesa, a menos que tais pessoas sejam residentes permanentes da RAE de Macau.

2. A pedido da RAE de Macau, a Islândia emite, se necessário e no mais curto prazo, para a pessoa a readmitir o documento de viagem necessário para o seu regresso, com um período de validade de, pelo menos, seis meses. Se, por razões legais ou factuais, a pessoa em causa não puder ser transferida durante o período de validade do documento de viagem emitido inicialmente, a Islândia emite, no prazo de 14 dias, um novo documento de viagem com o mesmo período de validade. Se a Islândia não responder ao pedido da RAE de Macau no prazo de 15 dias, considera-se que aceita a utilização do «Título de Viagem de Utilização Excepcional» da RAE de Macau.

Artigo 5.º

Readmissão de pessoas de outra jurisdição

1. A Islândia readmite, a pedido da RAE de Macau e sem mais formalidades do que as especificadas no presente Acordo, as pessoas de outra jurisdição que não preenchem ou deixaram de preencher as condições em vigor para a entrada, permanência ou residência no território da RAE de Macau, desde que se prove ou se possa presumir validamente que as referidas pessoas:

- a) Possuíam, no momento da entrada na RAE de Macau, uma autorização de residência válida emitida pela Islândia; ou
- b) Após a sua entrada no território da Islândia, entraram ilegalmente no território da RAE de Macau em proveniência directa do território da Islândia.

2. A obrigação de readmissão referida no n.º 1 não se aplica sempre que:

a) A pessoa de outra jurisdição se encontrar em trânsito num aeroporto internacional da Islândia; ou

b) A RAE de Macau tiver emitido uma autorização de residência para a pessoa de outra jurisdição, antes ou depois da entrada no seu território, a menos que essa pessoa esteja na posse de uma autorização de residência emitida pela Islândia com um período de validade superior.

3. A pedido da RAE de Macau, a Islândia emite, se necessário e no mais curto prazo, para a pessoa a readmitir o documento de viagem necessário para o seu regresso, com um período de validade de, pelo menos, seis meses. Se, por razões legais ou factuais, a pessoa em causa não puder ser transferida durante o período de validade do documento de viagem emitido inicialmente, a Islândia emite, no prazo de 14 dias, um novo documento de viagem com o mesmo período de validade. Se a Islândia não responder ao pedido da RAE de Macau no prazo de 15 dias, considera-se que aceita a utilização do «Título de Viagem de Utilização Excepcional» da RAE de Macau.

SECÇÃO III

Procedimento de readmissão

Artigo 6.º

Princípios

1. Sob reserva do disposto no n.º 2, a transferência de uma pessoa a readmitir com base numa das obrigações referidas nos artigos 2.º a 5.º depende da apresentação de um pedido de readmissão à autoridade competente da Parte Contratante requerida.

2. O pedido de readmissão pode ser substituído por uma comunicação escrita dirigida à Parte Contratante requerida com uma antecedência razoável relativamente ao regresso da pessoa em questão, desde que:

a) A pessoa a readmitir seja portadora de um documento de viagem válido e, se necessário, de uma autorização de residência válida da Parte Contratante requerida; e

b) A pessoa a readmitir esteja disposta a regressar à Parte Contratante requerida.

Artigo 7.º

Pedido de readmissão

1. Qualquer pedido de readmissão deve conter as informações seguintes:

a) Dados da pessoa a readmitir (por exemplo, nomes próprios, apelidos, data de nascimento e, sempre que possível, local de nascimento e último local de residência);

b) Indicação dos meios que estabelecem a prova ou a presunção válida da nacionalidade ou da residência permanente e, se possível, cópias dos documentos.

2. Na medida do possível, o pedido de readmissão deve igualmente conter as informações seguintes:

a) Uma declaração, emitida com o consentimento explícito da pessoa em causa, atestando que a pessoa a transferir pode necessitar de assistência ou de cuidados;

b) Qualquer outra medida de protecção ou de segurança que possa ser necessária para uma determinada transferência.

3. As Partes Contratantes podem aceitar a adopção do formulário comum a utilizar para os pedidos de readmissão.

Artigo 8.º

Meios de prova relativos à nacionalidade e à residência permanente

1. A prova da nacionalidade ou da residência permanente em conformidade com o n.º 1 do artigo 2.º e com o n.º 1 do artigo 4.º pode ser fornecida através dos documentos enumerados no Anexo 1 do presente Acordo, mesmo se o período de validade de tais

documentos tiver caducado. Em caso de apresentação dos referidos documentos, a Islândia reconhece a nacionalidade e a RAE de Macau reconhece a residência permanente sem necessidade de mais formalidades. A prova da nacionalidade ou da residência permanente não pode ser fornecida através de documentos falsos.

2. A presunção válida de nacionalidade ou de residência permanente em conformidade com o n.º 1 do artigo 2.º e o n.º 1 do artigo 4.º pode ser fornecida através dos documentos enumerados no Anexo 2 do presente Acordo, mesmo se o período de validade de tais documentos tiver caducado. Em caso de apresentação dos referidos documentos, a Islândia e a RAE de Macau consideram estabelecidas, respectivamente, a nacionalidade e a residência permanente, a menos que possam provar o contrário.

3. Se não puder ser apresentado nenhum dos documentos enumerados nos Anexos 1 ou 2, as autoridades competentes da RAE de Macau ou da Islândia devem tomar, mediante pedido, as medidas necessárias para entrevistar no mais curto prazo possível, por qualquer meio, a pessoa a readmitir, a fim de estabelecer a sua nacionalidade ou residência permanente.

Artigo 9.º

Meios de prova relativos a pessoas de outra jurisdição

1. A prova das condições de readmissão de pessoas de outra jurisdição referida no n.º 1 do artigo 3.º e no n.º 1 do artigo 5.º pode ser fornecida através dos meios de prova enumerados no Anexo 3 do presente Acordo. A referida prova não pode ser fornecida através de documentos falsos. As Partes Contratantes devem reconhecer reciprocamente essas provas sem mais formalidades.

2. A presunção válida das condições de readmissão de pessoas de outra jurisdição referida no n.º 1 do artigo 3.º e no n.º 1 do artigo 5.º pode ser fornecida através dos meios de prova enumerados no Anexo 4 do presente Acordo. Em caso de apresentação dos referidos elementos de prova *prima facie*, as Partes Contratantes consideram satisfeitas tais condições, a menos que possam provar o contrário.

3. A ilegalidade da entrada, da permanência ou da residência pode ser estabelecida na falta dos documentos de viagem da pessoa em questão, ou se neles faltar o necessário visto ou a autorização de residência exigidos no território da RAE de Macau ou da Islândia. Uma declaração das autoridades competentes da Parte Contratante requerente atestando que a pessoa em questão foi encontrada sem os documentos de viagem, o visto ou a autorização de residência necessários constituirá igualmente presunção válida da ilegalidade da entrada, da permanência ou da residência.

Artigo 10.º

Prazos

1. O pedido de readmissão deve ser apresentado à autoridade competente da Parte Contratante requerida no prazo máximo de um ano após a autoridade requerente ter tomado conhecimento de que uma pessoa de outra jurisdição não preenche ou deixou de preencher as condições em vigor para a entrada, permanência ou residência. Sempre que o pedido não possa ser apresentado dentro do prazo por impedimentos de facto ou legais, o prazo será prorrogado, mediante pedido, mas apenas até ao momento em que esses impedimentos cessem.

2. O pedido de readmissão deve ser respondido no mais curto prazo possível e, em qualquer caso, no prazo máximo de um mês, devendo qualquer indeferimento de um pedido de readmissão ser fundamentado. O prazo começa a contar a partir da data de recepção do pedido de readmissão. Decorrido o prazo, considera-se acordada a transferência.

3. Obtido o acordo ou, consoante o caso, decorrido o prazo de um mês, a pessoa em causa é transferida no mais curto prazo possível, e, no máximo, no prazo de três meses. Este prazo pode ser prorrogado, mediante pedido, pelo tempo necessário para resolver os impedimentos de facto ou legais.

Artigo 11.º

Modalidades de transferência e modos de transporte

1. Antes de fazerem regressar uma pessoa, as autoridades competentes da RAE de Macau e da Islândia estabelecem, antecipadamente e por escrito, em relação à data da transferência, o ponto de passagem da fronteira e a eventual escolta.

2. Embora não sejam proibidos quaisquer meios de transporte (por via aérea, terrestre ou marítima), o regresso efectua-se, em regra, por via aérea. O regresso por via aérea não se limita à utilização de transportadoras nacionais nem de pessoal de segurança da Parte Contratante requerente, podendo ser efectuado através de voos regulares ou de voos fretados.

SECÇÃO IV**Operações de Trânsito****Artigo 12.º****Princípios**

1. A RAE de Macau permite o trânsito de pessoas de outra jurisdição através do seu território, a pedido da Islândia, e a Islândia autoriza o trânsito de pessoas de outra jurisdição através do seu território, a pedido da RAE de Macau, se estiverem assegurados o prosseguimento da viagem noutros Estados de trânsito eventuais e a readmissão no Estado de destino.

2. A RAE de Macau e a Islândia devem restringir o trânsito de pessoas de outra jurisdição aos casos em que não seja possível fazer regressar essas pessoas directamente ao Estado de destino.

3. A RAE de Macau ou a Islândia podem recusar o trânsito:

a) Se a pessoa de outra jurisdição corre risco de perseguição ou pode ser sujeita a procedimentos ou sanções penais noutro Estado de trânsito ou no Estado de destino, ou pode ser ameaçada com procedimentos penais no território da RAE de Macau ou da Islândia;

b) Por razões de saúde pública, segurança interna ou outros interesses fundamentais do ordenamento jurídico.

4. A RAE de Macau ou a Islândia podem revogar as autorizações emitidas se as circunstâncias referidas no n.º 3 que possam impedir a operação de trânsito se produzirem ou se tornarem conhecidas posteriormente ou se a continuação da viagem em eventuais Estados de trânsito ou a readmissão no Estado de destino deixarem de estar assegurados.

Artigo 13.º**Procedimento de trânsito**

1. O pedido de trânsito deve ser apresentado por escrito às autoridades competentes e conter as informações seguintes:

a) Tipo de trânsito (via aérea, terrestre ou marítima), os outros eventuais Estados de trânsito e o destino final pretendido;

b) Dados da pessoa em causa (nome próprio, apelido, data de nascimento e, sempre que possível, local de nascimento, nacionalidade, tipo e número de documento de viagem);

c) Ponto de passagem das fronteiras, hora da transferência e eventual recurso a escolta;

d) Uma declaração da Parte Contratante requerente atestando que, do seu ponto de vista, estão preenchidas as condições referidas no n.º 2 do artigo 12.º e que não se conhece nenhum motivo que justifique uma recusa ao abrigo do n.º 3 do artigo 12.º

As Partes Contratantes podem aceitar a adopção do formulário comum a utilizar para os pedidos de trânsito.

2. A autoridade competente da Parte Contratante requerida informa, no mais curto prazo possível e por escrito, a autoridade competente requerente da readmissão, confirmando o ponto de passagem das fronteiras e a hora prevista da readmissão, ou informa-a da recusa de readmissão, bem como dos motivos que justificam tal decisão.

3. Se o trânsito for efectuado por via aérea, a pessoa a readmitir e a eventual escolta ficam isentos da obrigação de obter um visto de trânsito aeroportuário.

4. Sob reserva da realização prévia de consultas mútuas, as autoridades competentes da Parte Contratante requerida apoiam as operações de trânsito, especialmente através da vigilância das pessoas em questão e do fornecimento das estruturas adequadas para o efeito.

SECÇÃO V**Despesas****Artigo 14.º****Custos de transporte e de trânsito**

Sem prejuízo do direito das autoridades competentes de recuperarem os custos associados à readmissão junto da pessoa a readmitir ou de terceiros, todas as despesas de transporte decorrentes das operações de readmissão ou de trânsito ao abrigo do presente Acordo até à fronteira do Estado do destino final são suportadas pela Parte Contratante requerente.

SECÇÃO VI

Protecção de dados e cláusula de não-afecção

Artigo 15.º

Protecção de dados

1. Os dados pessoais só são comunicados se tal for necessário para a execução do presente Acordo pelas autoridades competentes da RAE de Macau ou da Islândia.

2. O tratamento dos dados pessoais em cada caso concreto está sujeito à legislação da RAE de Macau e da Islândia.

3. Aplicam-se, além disso, os princípios seguintes:

a) Os dados pessoais devem ser objecto de um tratamento leal e lícito;

b) Os dados pessoais devem ser recolhidos com a finalidade específica, explícita e legítima de dar execução ao presente Acordo e não podem ser posteriormente tratados de forma incompatível com essa finalidade pela autoridade que os comunica ou pela autoridade destinatária;

c) Os dados pessoais devem ser adequados, pertinentes e não excessivos relativamente à finalidade para que são recolhidos e/ou tratados posteriormente; os dados pessoais comunicados devem nomeadamente dizer respeito apenas ao seguinte:

— dados da pessoa a transferir (apelidos, nomes próprios, eventuais nomes anteriores, alcunhas ou pseudónimos, data e local de nascimento, sexo, nacionalidade actual e qualquer nacionalidade anterior),

— bilhete de identidade ou passaporte (número, data de validade, data de emissão, autoridade emitente, local de emissão);

— escalas e itinerários;

— outras informações necessárias para identificar a pessoa a transferir ou para analisar os requisitos de readmissão nos termos do presente Acordo;

d) Os dados pessoais devem ser exactos e, quando necessário, actualizados;

e) Os dados pessoais devem ser conservados de forma a permitir a identificação das pessoas em causa apenas durante o período necessário para a prossecução das finalidades para que foram recolhidos ou posteriormente tratados;

f) Tanto a autoridade que comunica os dados como a destinatária devem tomar todas as medidas razoáveis para assegurar, se necessário, a rectificação, a eliminação ou o bloqueamento dos dados pessoais, sempre que o seu tratamento não esteja em conformidade com o disposto no presente artigo, nomeadamente quando os dados não sejam adequados, pertinentes, exactos ou quando sejam excessivos relativamente às finalidades do tratamento. Tal inclui a notificação à outra Parte de qualquer rectificação, eliminação ou bloqueamento;

g) O destinatário deve informar, mediante pedido, a autoridade que comunica os dados sobre a utilização dos dados comunicados e sobre os resultados deles obtidos;

h) Os dados pessoais só podem ser comunicados às autoridades competentes. Quaisquer comunicações ulteriores dos dados a outros organismos são autorizadas previamente pela autoridade que os comunica;

i) As autoridades que comunicam os dados e as autoridades destinatárias são obrigadas a fazer um registo escrito da comunicação e da recepção dos dados pessoais.

Artigo 16.º

Cláusula de não-afecção

1. O presente Acordo não prejudica os direitos, obrigações e responsabilidades da RAE de Macau e da Islândia decorrentes do Direito Internacional aplicável.

2. Nenhuma disposição do presente Acordo obsta ao regresso de uma pessoa de acordo com outros instrumentos formais ou informais.

SECÇÃO VII**Execução e aplicação****Artigo 17.º****Disposição de Execução**

1. As Partes Contratantes prestam-se mutuamente assistência quanto à aplicação e à interpretação do presente Acordo.
2. As Partes Contratantes devem informar, reciprocamente e por escrito, dos nomes e endereços das entidades competentes para a execução ou de outras informações indispensáveis ao processamento de contactos e, se tais informações se alterarem, devem proceder à notificação em causa.
3. Os representantes das autoridades competentes reúnem-se, quando necessário, para analisar as medidas aplicáveis ao presente Acordo e chegar a um consenso nas disposições práticas em relação a:
 - a) Ponto de passagem da fronteira e troca de pontos de contactos designados;
 - b) Condições para o trânsito, sob escolta, de pessoas de outra jurisdição;
 - c) Meios e documentos não compreendidos nos Anexos 1 a 4 do presente Acordo.

SECÇÃO VIII**Disposições finais****Artigo 18.º****Entrada em vigor, vigência e denúncia**

1. O presente Acordo é ratificado ou aprovado pelas Partes Contratantes de acordo com as suas formalidades próprias.
2. O presente Acordo entra em vigor no primeiro dia do segundo mês a contar da data em que as Partes Contratantes tiverem procedido reciprocamente à notificação do cumprimento das formalidades referidas no n.º 1.
3. O presente Acordo tem vigência ilimitada, excepto se for denunciado em conformidade com o disposto no n.º 4.
4. Qualquer uma das Partes Contratantes pode denunciar o presente Acordo mediante notificação escrita à outra Parte. O presente Acordo deixa de vigorar seis meses após a data dessa notificação.

Artigo 19.º**Anexos**

Os Anexos 1 a 6 são parte integrante do presente Acordo.

O presente Acordo feito em duplicado, em Macau, aos 20 de Fevereiro de 2009, nas línguas chinesa e inglesa, sendo ambos os textos igualmente autênticos. Em caso de divergências na interpretação, prevalece a versão inglesa.

O representante da RAE de Macau.

O representante da Islândia

ANEXO 1

**Lista comum dos documentos cuja apresentação é considerada prova da nacionalidade
ou da residência permanente (n.ºs 1 dos artigos 2.º, 3.º, 4.º e 5.º)**

MACAU:

- Passaporte da Região Administrativa Especial de Macau;
- bilhete de identidade de residente permanente da Região Administrativa Especial de Macau;

— documentos oficiais mencionando o estatuto de residente permanente da pessoa em causa.

ISLÂNDIA:

- Passaportes da Islândia, qualquer que seja o tipo (nacionais, diplomáticos, de serviço e de substituição);
- cadernetas de registo de marinheiro da Islândia;
- documentos oficiais indicando a nacionalidade da pessoa em causa.

ANEXO 2

Lista comum dos documentos cuja apresentação é considerada presunção válida de nacionalidade ou de residência permanente (n.º 1 dos artigos 2.º, 3.º, 4.º e 5.º)

- fotocópia de qualquer um dos documentos enumerados no Anexo 1 do presente Acordo;
- bilhete de identidade de residente de Macau, cuja primeira emissão date há pelo menos sete anos;
- certidão de nascimento ou fotocópia;
- declarações de testemunhas;
- declarações da pessoa em causa e língua que fala, inclusive mediante os resultados de um teste oficial;
- qualquer outro documento que possa ajudar a estabelecer a nacionalidade ou o estatuto de residente permanente da pessoa em causa, tal como carta de condução ou cartão de serviço de uma empresa.

ANEXO 3

Lista comum dos documentos cuja apresentação é considerada prova das condições para a readmissão de pessoas de outra jurisdição (n.º 1 do artigo 3.º e n.º 1 do artigo 5.º)

- Visto, carimbo de entrada/saída ou averbamento similar no documento de viagem da pessoa em causa;
- bilhetes, bem como certificados e facturas de qualquer tipo (por exemplo, facturas de hotéis, cartões de marcação de consultas médicas/dentárias, cartões de entrada em instituições públicas/privadas) que mostrem claramente que a pessoa em causa permaneceu na RAE de Macau ou no território da Islândia;
- bilhetes de caminhos-de-ferro e bilhetes e/ou listas dos passageiros de companhias aéreas ou marítimas que mostrem o itinerário efectuado no território da Islândia ou na RAE de Macau;
- informações que mostrem que a pessoa em causa utilizou os serviços de um transportador ou de uma agência de viagens.

ANEXO 4

Lista comum dos documentos cuja apresentação é considerada presunção válida das condições para a readmissão de pessoas de outra jurisdição (n.º 1 do artigo 3.º e n.º 1 do artigo 5.º)

- Declarações oficiais feitas, nomeadamente, por pessoal das autoridades das fronteiras e por outras testemunhas que possam atestar que a pessoa em causa transpôs a fronteira;
- descrição do local e das circunstâncias em que a pessoa em causa foi interceptada na entrada na RAE de Macau ou no território da Islândia;
- informações relacionadas com a identidade e/ou estadia de uma pessoa comunicadas por uma organização internacional;
- relatórios/confirmação das informações por membros da família, companheiros de viagem, etc.;
- declaração da pessoa em causa.

Declaração comum relativa aos apátridas

As Partes Contratantes tomam nota de que, presentemente, não é aplicável à RAE de Macau qualquer convenção ou acordo internacionais relativos a apátridas. Por conseguinte, acordam em que esta categoria de pessoas será abrangida pela definição de «pessoa de outra jurisdição» constante da alínea b) do artigo 1.º

Declaração comum relativa aos vistos

As Partes Contratantes tomam nota de que, nos termos da actual legislação de Macau, os vistos são unicamente emitidos à chegada e caducam à saída de Macau. Por conseguinte, é legalmente impossível para um nacional de um país terceiro entrar na Islândia com um visto válido emitido por Macau.

As Partes Contratantes acordam em consultar-se mutuamente em tempo oportuno, se esta situação legal se alterar.

Declaração comum relativa a alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º

As Partes Contratantes acordam em que as pessoas de outra jurisdição que estejam «meramente em trânsito, sem entrar no território da RAE de Macau», na acepção da alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º, são pessoas cujo trânsito se efectua com o conhecimento ou sob escolta das autoridades competentes da RAE de Macau.

批 示 摘 錄

透過簽署人二零零九年四月二十一日之批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十六條第一及第三款的規定，Diamantino Delfim Lopes及馮惠琴在政府總部輔助部門擔任第一職階三等文員的編制外合同，由二零零九年五月五日起續期一年。

透過簽署人二零零九年四月二十三日之批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條第三款及第二十六條第三款的規定，以附註形式修改王琦在政府總部輔助部門擔任職務的編制外合同第三條款，轉為收取相等於第二職階三等文員的薪俸點205點，並按《行政程序法典》第一百一十八條第二款a)項的規定，生效日追溯至二零零九年四月十九日。

透過行政長官二零零九年四月二十七日之批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條規定，政府總部輔助部門以編制外合同方式聘用的第一職階二等助理技術員何華隆及第一職階一等助理技術員江超華，獲訂立新編制外合同，職級為第一職階二等技術輔導員，薪俸點260點，首名自二零零九年五月五日及次名自二零零九年七月一日起為期兩年。

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條規定，政府總部輔助部門以編制外合同方式聘用的第一職階三等文員鄧仲元、梁文傑、連少慧、伍美芳及譚新喜，獲訂立新編制外合同，職級為第一職階二等技術輔導員，薪俸點260點，自二零零九年五月五日起，為期壹年。

透過簽署人二零零九年四月二十七日之批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第五款、第二十八條第一款b)項及第二百六十八條第三款的規

Extractos de despachos

Por despachos do signatário, de 21 de Abril de 2009:

Diamantino Delfim Lopes e Fong Wai Kam — renovados os contratos além do quadro, pelo período de um ano, como terceiros-oficiais, 1.º escalão, nos SASG, nos termos do artigo 26.º, n.ºs 1 e 3, do ETAPM, em vigor, a partir de 5 de Maio de 2009.

Por despacho do signatário, de 23 de Abril de 2009:

Wong Kei — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato além do quadro com referência à categoria de terceiro-oficial, 2.º escalão, índice 205, nos SASG, nos termos dos artigos 25.º, n.º 3, e 26.º, n.º 3, do ETAPM, em vigor, com efeitos retroactivos a partir de 19 de Abril de 2009, de acordo com o artigo 118.º, n.º 2, alínea a), do CPA.

Por despachos de S. Ex.ª o Chefe do Executivo, de 27 de Abril de 2009:

Ho Wa Long e Kong Chio Wa, técnicos auxiliares de 2.ª e 1.ª classe, respectivamente, ambos do 1.º escalão, contratados além do quadro, dos SASG — celebrados novos contratos além do quadro, pelo período de dois anos, como adjuntos-técnicos de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 260, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, em vigor, a partir de 5 de Maio para o primeiro e 1 de Julho de 2009 para o último.

Tang Chong Un, Leong Man Kit, Lin Sio Wai, Ng Mei Fon e Tam San Hei, terceiros-oficiais, 1.º escalão, contratados além do quadro, dos SASG — celebrados novos contratos além do quadro, pelo período de um ano, como adjuntos-técnicos de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 260, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, em vigor, a partir de 5 de Maio de 2009.

Por despacho do signatário, de 27 de Abril de 2009:

Eduardo dos Santos Viegas — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, como oficial administra-

定，Eduardo dos Santos Viegas在政府總部輔助部門擔任第三職階首席行政文員職務的散位合同，自二零零九年六月二十日起續期壹年，其報酬相等於330點的百分之五十的條款維持不變。

二零零九年五月十二日於行政長官辦公室

辦公室主任 何永安

tivo principal, 3.º escalão, nos SASG, nos termos dos artigos 27.º, n.º 5, 28.º, n.º 1, alínea b), e 268.º, n.º 3, do ETAPM, em vigor, a partir de 20 de Junho de 2009, mantendo a cláusula remuneratória correspondente a 50% do índice 330.

Gabinete do Chefe do Executivo, aos 12 de Maio de 2009. —
O Chefe do Gabinete, *Ho Veng On*.

經濟財政司司長辦公室

第 63/2009 號經濟財政司司長批示

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第三條第一款（二）項、經第6/2005號行政命令第二款確認的第12/2000號行政命令第一款、十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第三十條第一款b）項、三月二日第13/92/M號法令第二條第一款以及澳門工業園區發展有限公司章程第六條的規定，作出本批示。

一、羅銳榮代表澳門特別行政區以全職方式擔任澳門工業園區發展有限公司行政管理委員會委員的臨時定期委任，由二零零九年六月十六日起續期一年。

二、獲委任人的職務報酬相等於其在經濟局原職務的報酬，有關報酬及按原薪俸計算繼續為醫療福利、退休金及撫卹金作出扣除的僱主實體負擔由經濟局承擔。

二零零九年五月十二日

經濟財政司司長 譚伯源

第 64/2009 號經濟財政司司長批示

基於有需要對本年度澳門特別行政區財政預算第十二章經常開支中職能分類1-01-3經濟分類04-01-05-00-60，項目為“經常轉移——公營部門——其他——立法會選舉管理委員會”的款項作出分配；

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A ECONOMIA E FINANÇAS

Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 63/2009

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea 2) do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, n.º 1 da Ordem Executiva n.º 12/2000, confirmada pelo n.º 2 da Ordem Executiva n.º 6/2005, alínea b) do n.º 1 do artigo 30.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 13/92/M, de 2 de Março, e artigo 6.º dos estatutos da Sociedade para o Desenvolvimento dos Parques Industriais de Macau, Limitada, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

1. É renovada a comissão eventual de serviço de Lo Ioi Weng para desempenhar, a tempo inteiro, funções de administrador do Conselho de Administração da Sociedade para o Desenvolvimento dos Parques Industriais de Macau, Limitada, em representação da Região Administrativa Especial de Macau, pelo prazo de um ano, a partir de 16 de Junho de 2009.

2. A remuneração dessas funções é a correspondente à do cargo de origem na Direcção dos Serviços de Economia, a quem caberá suportar a respectiva remuneração e os encargos com os descontos, reportados ao vencimento de origem, para efeitos de assistência da doença, aposentação e sobrevivência, na parte respeitante à entidade patronal.

12 de Maio de 2009.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Tam Pak Yuen*.

Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 64/2009

Tornando-se necessário fazer a distribuição de verba do capítulo 12, com as classificações funcional 1-01-3 e económica 04-01-05-00-60 da tabela de despesa corrente do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano, sob a designação: Transferências Correntes — Sector Público — Outras — Comissão de Assuntos Eleitorais da Assembleia Legislativa;

在立法會選舉管理委員會的建議下，經聽取財政局的意見；

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/2005號行政命令授予的權限，作出本批示。

按照十二月三十一日公佈之第15/2008號法律第十條第一款規定，本年度澳門特別行政區財政預算第十二章經常開支中職能分類1-01-3經濟分類04-01-05-00-60，項目為“經常轉移——公營部門——其他——立法會選舉管理委員會”，金額為\$30,000,000.00（澳門幣叁仟萬元整）的款項，分配如下：

經常開支

01-00-00-00	人員	\$ 8,733,000.00
01-01-00-00	固定及長期報酬	
01-01-07-00	固定及長期酬勞	
01-01-07-00-02	委員會成員	\$ 934,000.00
01-02-00-00	附帶報酬	
01-02-05-00	出席費	\$ 63,000.00
01-02-10-00	各項補助——現金	
01-02-10-00-99	其他	\$ 7,600,000.00
01-03-00-00	實物補助	
01-03-03-00	服裝及個人用品——實物	\$ 136,000.00
02-00-00-00	資產及勞務	\$ 19,530,000.00
02-01-00-00	耐用品	
02-01-07-00	辦事處設備	\$ 300,000.00
02-01-08-00	其他耐用品	\$ 50,000.00
02-02-00-00	非耐用品	
02-02-04-00	辦事處消耗	\$ 550,000.00
02-02-07-00	其他非耐用品	
02-02-07-00-03	清潔及消毒用品	\$ 186,000.00
02-02-07-00-06	紀念品及獎品	\$ 140,000.00
02-02-07-00-99	其他	\$ 280,000.00
02-03-00-00	勞務之取得	
02-03-01-00	資產之保養及利用	
02-03-01-00-05	各類資產	\$ 3,628,000.00
02-03-02-00	設施之負擔	
02-03-02-01	電費	\$ 500,000.00
02-03-02-02	設施之其他負擔	
02-03-02-02-01	水及氣體費	\$ 20,000.00
02-03-02-02-02	衛生及清潔	\$ 370,000.00
02-03-02-02-03	管理費及保安	\$ 265,000.00
02-03-04-00	資產租賃	
02-03-04-00-01	不動產	\$ 800,000.00
02-03-04-00-02	動產	\$ 2,000,000.00

Sob proposta da Comissão de Assuntos Eleitorais da Assembleia Legislativa e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e no uso das competências delegadas pela Ordem Executiva n.º 6/2005, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

A verba do capítulo 12, com as classificações funcional 1-01-3 e económica 04-01-05-00-60, da tabela de despesa corrente do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau (OR) para o corrente ano, sob a designação: Transferências Correntes — Sector Público — Outras — Comissão de Assuntos Eleitorais da Assembleia Legislativa, na importância de \$ 30 000 000,00 (trinta milhões patacas), é distribuída, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 15/2008, publicada a 31 de Dezembro, da seguinte forma:

Despesas correntes

01-00-00-00	Pessoal	\$ 8 733 000,00
01-01-00-00	Remunerações certas e permanentes	
01-01-07-00	Gratificações certas e permanentes	
01-01-07-00-02	Membros de conselhos	\$ 934 000,00
01-02-00-00	Remunerações acessórias	
01-02-05-00	Senhas de presença	\$ 63 000,00
01-02-10-00	Abonos diversos — numerário	
01-02-10-00-99	Outros	\$ 7 600 000,00
01-03-00-00	Abonos em espécie	
01-03-03-00	Vestuário e artigos pessoais — espécie	\$ 136 000,00
02-00-00-00	Bens e serviços	\$ 19 530 000,00
02-01-00-00	Bens duradouros	
02-01-07-00	Equipamento de secretaria	\$ 300 000,00
02-01-08-00	Outros bens duradouros	\$ 50 000,00
02-02-00-00	Bens não duradouros	
02-02-04-00	Consumos de secretaria	\$ 550 000,00
02-02-07-00	Outros bens não duradouros	
02-02-07-00-03	Material de limpeza e desinfecção	\$ 186 000,00
02-02-07-00-06	Lembranças e ofertas	\$ 140 000,00
02-02-07-00-99	Outros	\$ 280 000,00
02-03-00-00	Aquisição de serviços	
02-03-01-00	Conservação e aproveitamento de bens	
02-03-01-00-05	Diversos	\$ 3 628 000,00
02-03-02-00	Encargos das instalações	
02-03-02-01	Energia eléctrica	\$ 500 000,00
02-03-02-02	Outros encargos das instalações	
02-03-02-02-01	Água e gás	\$ 20 000,00
02-03-02-02-02	Higiene e limpeza	\$ 370 000,00
02-03-02-02-03	Condomínio e segurança	\$ 265 000,00
02-03-04-00	Locação de bens	
02-03-04-00-01	Bens imóveis	\$ 800 000,00
02-03-04-00-02	Bens móveis	\$ 2 000 000,00

02-03-05-00	交通及通訊	
02-03-05-03	交通及通訊之其他負擔	\$ 1,190,000.00
02-03-07-00	廣告及宣傳	
02-03-07-00-01	廣告費用	\$ 3,700,000.00
02-03-07-00-02	在澳門特別行政區之活動	\$ 3,449,000.00
02-03-08-00	各項特別工作	
02-03-08-00-01	研究、顧問及翻譯	\$ 100,000.00
02-03-08-00-99	其他	\$ 300,000.00
02-03-09-00	未列明之負擔	
02-03-09-00-02	非技術性臨時工作	\$ 1,000,000.00
02-03-09-00-06	銀行手續費	\$ 2,000.00
02-03-09-00-99	其他	\$ 700,000.00
04-00-00-00	經常轉移	\$ 50,000.00
04-03-00-00	私人	
04-03-00-00-02	家庭及個人	\$ 50,000.00
05-00-00-00	其他經常開支	\$ 20,000.00
05-02-00-00	保險	
05-02-01-00	人員	\$ 10,000.00
05-04-00-00	雜項	
05-04-00-00-03	社會保障基金 (僱主實體之負擔)	\$ 10,000.00

資本開支

07-00-00-00	投資	\$ 1,667,000.00
07-10-00-00	機械及設備	\$ 1,667,000.00
	總開支	\$ 30,000,000.00

二零零九年五月十二日

經濟財政司司長 譚伯源

二零零九年五月十三日於經濟財政司司長辦公室

辦公室主任 陸潔嫻

保安司司長辦公室

批示摘錄

摘錄自保安司司長於二零零九年五月五日作出之批示：

李錦昌工程師——根據第25/2000號行政法規第三條第一款

(一)項，以及經六月二十三日第25/97/M號法令修訂的十二月二十一日第85/89/M號法令第三條及第四條的規定，自二零零九年八月一日起，以定期委任方式續任為澳門監獄獄長，為期一年。

02-03-05-00	Transportes e comunicações	
02-03-05-03	Outros encargos de transportes e comunicações	\$ 1 190 000,00
02-03-07-00	Publicidade e propaganda	
02-03-07-00-01	Encargos com anúncios	\$ 3 700 000,00
02-03-07-00-02	Ações na RAEM	\$ 3 449 000,00
02-03-08-00	Trabalhos especiais diversos	
02-03-08-00-01	Estudos, consultadoria e tradução	\$ 100 000,00
02-03-08-00-99	Outros	\$ 300 000,00
02-03-09-00	Encargos não especificados	
02-03-09-00-02	Trabalhos pontuais não especializados	\$ 1 000 000,00
02-03-09-00-06	Despesas bancárias de expediente	\$ 2 000,00
02-03-09-00-99	Outros	\$ 700 000,00
04-00-00-00	Transferências correntes	\$ 50 000,00
04-03-00-00	Particulares	
04-03-00-00-02	Famílias e indivíduos	\$ 50 000,00
05-00-00-00	Outras despesas correntes	\$ 20 000,00
05-02-00-00	Seguros	
05-02-01-00	Pessoal	\$ 10 000,00
05-04-00-00	Diversas	
05-04-00-00-03	F.S.S. (enc. entidade patronal) ...	\$ 10 000,00

Despesas de capital

07-00-00-00	Investimentos	\$ 1 667 000,00
07-10-00-00	Maquinaria e equipamento	\$ 1 667 000,00
	Total de despesas	\$ 30 000 000,00

12 de Maio de 2009.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Tam Pak Yuen*.

Gabinete do Secretário para a Economia e Finanças, aos 13 de Maio de 2009. — A Chefe do Gabinete, *Lok Kit Sim*.

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A SEGURANÇA

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Segurança, de 5 de Maio de 2009:

Engenheiro Lee Kam Cheong — renovada a comissão de serviço, pelo período de um ano, como director do EPM, nos termos dos artigos 3.º, n.º 1, alínea I), do Regulamento Administrativo n.º 25/2000, 3.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho, a partir de 1 de Agosto de 2009.

呂錦雲學士——根據第25/2000號行政法規第三條第一款（一）項，以及經六月二十三日第25/97/M號法令修訂的十二月二十一日第85/89/M號法令第三條及第四條的規定，自二零零九年八月一日起，以定期委任方式續任為澳門監獄副獄長，為期一年。

二零零九年五月十三日於保安司司長辦公室

辦公室主任 黃傳發

社會文化司司長辦公室

第71/2009號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第五條第二款和第七條，第14/2000號行政命令第一款、第二款和第五款，以及第6/2005號行政命令第四款的規定，作出本批示。

一、轉授一切所需的權力予澳門大學校長趙偉教授或其法定代人，以便代表澳門特別行政區作為簽署人，與盧梁建築工程設計顧問有限公司簽訂“澳門大學蔡繼有樓加建工程之協調、監督及顧問服務”的合同。

二、本批示自公佈翌日起生效。

二零零九年五月十一日

社會文化司司長 崔世安

批 示 摘 錄

摘錄自社會文化司司長於二零零九年三月十一日作出的批示：

施燕飛——根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條和十二月二十一日第86/89/M號法令第九條第四款a)項的規定，以散位合同及實習方式聘用其在澳門特別行政區支持四川地震災後重建協調小組擔任第一職階二等技術輔導員，薪俸點為240點，試用期六個月，由二零零九年四月二十日起生效。

Licenciada Loi Kam Wan — renovada a comissão de serviço, pelo período de um ano, como subdirectora do EPM, nos termos dos artigos 3.º, n.º 1, alínea I), do Regulamento Administrativo n.º 25/2000, 3.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho, a partir de 1 de Agosto de 2009.

Gabinete do Secretário para a Segurança, aos 13 de Maio de 2009. — O Chefe do Gabinete, *Vong Chun Fat*.

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 71/2009

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º e do artigo 7.º, ambos do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com os n.ºs 1, 2 e 5 da Ordem Executiva n.º 14/2000 e com o n.º 4 da Ordem Executiva n.º 6/2005, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. São subdelegados no reitor da Universidade de Macau, professor doutor Zhao Wei, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, no contrato relativo à prestação dos serviços de coordenação, fiscalização e consultadoria da empreitada das obras de construção de um piso adicional no Edifício Choi Kai Yau da Universidade de Macau, a celebrar com a «GL — Construções, Estudos e Projectos de Engenharia, Limitada».

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

11 de Maio de 2009.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Chui Sai On*.

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 11 de Março de 2009:

Si In Fei — admitido por assalariamento e em regime de estágio, pelo período experimental de seis meses, como adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 240, na Comissão Coordenadora da Região Administrativa Especial de Macau para o Apoio à Reconstrução das Zonas Afectadas Pós Terramoto em Sichuan, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, em vigor, conjugado com o artigo 9.º, n.º 4, alínea a), do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 20 de Abril de 2009.

透過社會文化司司長二零零九年五月十一日批示：

應陳秀玉及張淑婷的請求，終止其在本辦公室擔任司長秘書的定期委任，自二零零九年五月十五日起生效。

二零零九年五月十四日於社會文化司司長辦公室

辦公室主任 譚俊榮

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 11 de Maio de 2009:

Chan Sao Iok e Cheong Sok Teng — dadas por findas, a seus pedidos, as suas comissões de serviço para o exercício das funções de secretário pessoal neste Gabinete, a partir de 15 de Maio de 2009.

Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, aos 14 de Maio de 2009. — O Chefe do Gabinete, *Alexis, Tam Chon Weng*.

運輸工務司司長辦公室

第 21/2009 號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據七月五日第6/80/M號法律第五十五條及第一百零七條的規定，作出本批示。

一、根據本批示組成部分的附件合同所載規定及條件，修改一幅以租賃制度批出，登記面積23,662平方米，位於澳門半島，友誼大馬路，其上建有956號至1110號樓宇，及外港新填海區A1/a1地段，用作保留其上建有的五星級酒店與相關之體育及消閒綜合體建築物的土地的批給。

二、批出土地的租賃期由二零零七年五月二十日起計續期十年。

三、本批示即時生效。

二零零九年五月十二日

運輸工務司司長 劉仕堯

附件

(土地工務運輸局第457.06號案卷及
土地委員會第7/2009號案卷)

合同協議方：

甲方——澳門特別行政區；及

乙方——Excelsior — Hotéis e Investimentos, Limitada。

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 21/2009

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 55.º e 107.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

1. É revista, nos termos e condições constantes do contrato em anexo, que faz parte integrante do presente despacho, a concessão, por arrendamento, do terreno com a área registral de 23 662 m², situado na península de Macau, na Avenida da Amizade, onde se encontra construído o prédio n.ºs 956 a 1 110 e nos Novos Aterros do Porto Exterior (NAPE), lote A1/a1, destinado a manter o hotel de 5 estrelas e respectivo complexo desportivo e de lazer nele construídos.

2. É renovado o prazo de arrendamento do terreno concedido, por um período de 10 anos, a partir de 20 de Maio de 2007.

3. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

12 de Maio de 2009.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Lau Si Io*.

ANEXO

(Processo n.º 457.06 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 7/2009 da Comissão de Terras)

Contrato acordado entre:

A Região Administrativa Especial de Macau, como primeiro outorgante; e

A sociedade Excelsior-Hotéis e Investimentos, Limitada, como segundo outorgante.

鑒於：

一、“Excelsior — Hotéis e Investimentos, Limitada”，總辦事處設於澳門葡京路，無門牌號碼，葡京酒店9字樓，登記於商業及動產登記局C4冊第91頁第1336 SO號，擁有一幅以租賃制度批出，位於澳門半島，友誼大馬路956號至1110號及外港新填海區A1/a1地段，標示於物業登記局B51冊第55頁第21546號及以其名義登錄於F14冊第44頁第20638號的土地的批給所衍生的權利。

二、上述權利由載於財政局197冊第70頁的一九八二年五月二十日公證契約規範，並經載於該局245冊第1頁的一九八四年十二月十日公證契約、248冊第123頁的一九八五年十二月十九日公證契約及262冊第140頁的一九八八年三月十五日公證契約以及公佈於七月三日第二十七期《澳門政府公報》第二組的第87/SATOP/96號批示作出修改。

三、由上述第87/SATOP/96號批示規範的修改批給合同之標的土地的面積為25,041平方米，而在第21546號登錄所顯示的登記面積則為23,662平方米。

四、出現此差異乃由於不正確地把在上述合同附件之地圖繪製暨地籍局於一九九四年十二月六日發出的第3818/92號地籍圖中以字母“D”標示的地塊納入合同之批給標的內，而該幅面積1,379平方米的地塊已透過公佈於一九九六年四月二十四日第十七期《澳門政府公報》第二組的第55/SATOP/96號批示所規範的合同被移轉予“Centro de Comércio Mundial — Macau, S.A.R.L.”。

五、有關批給之標的土地僅相當於在上述第3818/92號地籍圖中以字母“A”及“C”標示的地塊。

六、面積8,486平方米的“C”地塊，用作保留其上建有一幢十七層高，命名為“文華東方酒店”的五星級酒店，而面積15,176平方米的“A”地塊，用作保留其上建有一幢體育及消閒綜合體建築物，以補充上述酒店的設施。

七、承批人透過於二零零六年十一月二十日及二零零七年四月十一日遞交的申請書，請求將標示於物業登記局第21546號的房地產的租賃批給期限，由二零零七年五月二十日起計續期十年。

八、經分析有關建於“C”及“A”地塊上的各建築物的工程計劃及相關之技術資料表後，土地工務運輸局發現實際建於“A”地塊上之建築物的建築面積與第87/SATOP/96號批示所規範的合同中規定的建築面積存在很大差異，因此，僅計算了因“C”地塊的批給期限獲續期所須繳付的特別稅捐金額及認為需對合同中有關“A”地塊的利用之部分作出修改。

Considerando que:

1. A sociedade «Excelsior-Hotéis e Investimentos, Limitada», com sede em Macau, na Avenida de Lisboa, s/n, Hotel Lisboa, 9.º andar, registada na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis, sob o n.º 1 336 SO a fls. 91 do livro C4, é titular do direito resultante da concessão, por arrendamento, do terreno, situado na península de Macau, na Avenida da Amizade, n.ºs 956 a 1 110 e nos Novos Aterros do Porto Exterior (NAPE), lote A1/a1, descrito na Conservatória do Registo Predial (CRP) sob o n.º 21 546 a fls. 55 do livro B51 e inscrito a seu favor sob o n.º 20 638 a fls. 44 do livro F14.

2. O referido direito foi titulado por escritura pública de 20 de Maio de 1982, exarada de fls. 70 do Livro 197 da Direcção dos Serviços de Finanças (DSF), com as alterações introduzidas pelas escrituras públicas de 10 de Dezembro de 1984, exarada de fls. 1 do Livro 245 da DSF, de 19 de Dezembro de 1985, exarada de fls. 123 do Livro 248 da DSF e de 15 de Março de 1988, exarada de fls. 140 do Livro 262 da DSF e pelo Despacho n.º 87/SATOP/96, publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 27, II Série, de 3 de Julho.

3. O terreno objecto do contrato de revisão de concessão formalizado pelo citado Despacho n.º 87/SATOP/96 tem a área de 25 041 m² enquanto que a área registral, indicada na descrição n.º 21 546, é de 23 662 m².

4. Esta divergência resulta do facto de o referido contrato ter incluído, incorrectamente, no objecto da concessão a parcela assinalada com a letra «D» na planta a ele anexa, com o n.º 3 818/92, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC) em 6 de Dezembro de 1994, parcela essa com a área de 1 379 m², a qual havia sido transmitida a favor da sociedade «Centro de Comércio Mundial — Macau, S.A.R.L.», através do contrato titulado pelo Despacho n.º 55/SATOP/96, publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 17, II Série, de 24 de Abril de 1996.

5. Assim sendo, o terreno objecto da concessão em apreço corresponde tão-só às parcelas assinaladas com as letras «A» e «C» na aludida planta n.º 3 818/92.

6. O terreno da parcela «C», com a área de 8 486 m², destina-se a manter o hotel de 5 estrelas nele construído, compreendendo 17 pisos, denominado «Hotel Mandarin Oriental», e o da parcela «A», com a área de 15 176 m², a manter o complexo desportivo e de lazer (resort), para complemento das instalações do referido hotel.

7. Através de requerimentos apresentados em 20 de Novembro de 2006 e 11 de Abril de 2007, a concessionária solicitou a renovação do prazo de concessão, por arrendamento, do prédio descrito na CRP com o n.º 21 546, por um período de 10 anos, a contar de 20 de Maio de 2007.

8. Analisados os projectos de obra e respectivas fichas técnicas dos edifícios construídos nas parcelas «C» e «A», a Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT) verificou que existe uma discrepância significativa entre as áreas brutas de construção efectivamente construídas na última parcela («A») e as previstas no contrato formalizado pelo Despacho n.º 87/SATOP/96, razão pela qual procedeu apenas ao cálculo do valor da contribuição especial a pagar pela renovação do prazo de concessão da parcela «C» e considerou ser necessária a revisão do contrato, na parte respeitante ao aproveitamento da parcela «A».

九、基於此，承批人透過於二零零八年一月十六日及八月二十六日向行政長官 閣下遞交的申請書，請求根據七月五日第6/80/M號法律第一百零七條的規定，局部修改有關批給合同，並以從商業角度考慮需具較大靈活性為由，刪除 “文華東方” 酒店名稱的任何提述，而此已獲旅遊局發出贊同意見。

十、於組成案卷後，由於有關 “C” 地塊的稅捐已被繳付，土地工務運輸局訂定了因有關 “A” 地塊的批給期限獲續期所須繳付的特別稅捐金額及制定了修改批給合同擬本，該擬本已獲承批人透過於二零零九年一月二十二日遞交的聲明書表示同意。

十一、是次修改批給無須支付附加溢價金，由於根據已核准之工程計劃，因所建築之面積而衍生的溢價金金額低於第87/SATOP/96號批示所規範的合同中規定之面積而衍生的經調整後金額。

十二、案卷按一般程序送交土地委員會。該委員會於二零零九年二月十九日舉行會議，同意批准有關申請。

十三、土地委員會的意見書於二零零九年三月六日經行政長官的批示確認。

十四、根據並履行七月五日第6/80/M號法律第一百二十五條的規定，已將由本批示規範的合同條件通知申請人。申請人透過於二零零九年四月二日遞交由Ho Chiu Fung Daisy，又名Daisy Ho，居住於Hong Kong，8 Shouson Hill Road West及John Raymond Witt，居住於Hong Kong，1st floor，10 Tung Shan Terrace，以 “Excelsior — Hotéis e Investimentos, Limitada” 的A組及B組的經理身分所簽署的聲明書，明確表示接納有關條件。根據載於聲明書上的確認，上述人士的身分及作出該行為的足夠權力已經私人公證員Carlos Duque Simões核實。

十五、合同第二條所述因該批給期限獲續期而應付之特別稅捐，已透過於二零零九年三月三十一日發出之第2009-06-900839-3號不定期收入憑單，於同一日期在澳門財稅廳收納處繳付（收入編號25905），其副本已存檔於土地委員會的案卷內。

第一條

1. 本合同標的為修改一幅以租賃制度及免除公開競投方式批出，面積25,041（貳萬伍仟零肆拾壹）平方米，位於澳門半島，友誼大馬路，其上建有956號至1110號樓宇，及外港新填海區，A1/a1地段，由載於財政局197冊第70頁及續後數頁的一九八二年五月二十日公證契約規範，並經載於該局245冊第1頁及續後數頁的一九八四年十二月十日公證契約、248冊第123頁及續後數頁的一九八五年十二月十九日公證契約、262冊第140頁及續後數頁的一九八八年三月十五日公證

9. Nestas circunstâncias, em requerimentos dirigido a S. Ex.^a o Chefe do Executivo, apresentadas em 16 de Janeiro e 26 de Agosto de 2008, a concessionária solicitou a revisão parcial do contrato de concessão em apreço, ao abrigo do artigo 107.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, bem como a omissão de quaisquer referências à denominação do hotel como «Mandarin Oriental», com fundamento assente na necessidade de uma maior flexibilidade do ponto de vista comercial, o que mereceu parecer favorável da Direcção dos Serviços de Turismo.

10. Instruído o procedimento, a DSSOPT fixou o valor da contribuição especial a pagar pela renovação do prazo de concessão tocante à parcela «A», visto que o valor da contribuição relativa à parcela «C» já havia sido pago e elaborou a minuta do contrato de revisão da concessão, a qual mereceu a concordância da concessionária, mediante declaração apresentada em 22 de Janeiro de 2009.

11. Pela presente revisão de concessão não há lugar a pagamento de prémio adicional uma vez que o valor de prémio resultante das áreas construídas, em conformidade com o projecto de obra aprovado, é inferior ao valor actualizado resultante das áreas previstas no contrato titulado pelo Despacho n.º 87/SATOP/96.

12. O procedimento seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 19 de Fevereiro de 2009, emitiu parecer favorável ao deferimento do pedido.

13. O parecer da Comissão de Terras foi homologado por despacho de S. Ex.^a o Chefe do Executivo, de 6 de Março de 2009.

14. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições do contrato titulado pelo presente despacho foram notificadas à requerente e por esta expressamente aceites, mediante declaração apresentada em 2 de Abril de 2009, assinada por Ho Chiu Fung Daisy, também conhecida por Daisy Ho, residente em Hong Kong, 8 Shouson Hill Road West e John Raymond Witt, residente em Hong Kong, 1st floor, 10 Tung Shan Terrace, na qualidade de gerentes dos grupos A e B da sociedade «Excelsior — Hotéis e investimentos, Limitada», cuja qualidade e suficiência de poderes para o acto foram verificados pelo notário privado Carlos Duque Simões, conforme reconhecimento exarado naquela declaração.

15. A contribuição especial devida pela renovação do prazo de concessão referida no artigo segundo do contrato foi paga na Recebedoria da Repartição de Finanças de Macau, em 31 de Março de 2009 (receita n.º 25 905), através da guia de receita eventual n.º 2009-06-900839-3, emitida na mesma data, cujo duplicado se encontra arquivado no processo da Comissão de Terras.

Artigo primeiro

1. Constitui objecto do presente contrato a revisão da concessão, por arrendamento e com dispensa de concurso público, do terreno com a área de 25 041 m² (vinte e cinco mil, quarenta e um metros quadrados), situado na península de Macau, na Avenida da Amizade, onde se encontra construído o prédio n.ºs 956 a 1 110 e nos Novos Aterros do Porto Exterior, lote A1/a1, titulado pela escritura pública de 20 de Maio de 1982, exarada de fls. 70 e seguintes do livro 197 da DSF, com as alterações introduzidas pelas escrituras públicas de 10 de Dezembro de 1984, exarada de fls. 1 e seguintes do livro 245 da DSF, 19 de Dezembro de 1985, exarada de fls. 123 e seguintes do livro 248 da DSF, 15 de Março de 1988, exarada de fls. 140 e seguintes do

契約及由公佈於七月三日第二十七期《澳門政府公報》第二組的第87/SATOP/96號批示作出修改，標示於物業登記局B51冊第55頁第21546號，其批給所衍生的權利以乙方名義登錄於F14冊第44頁第20638號，在上述批示附件之地圖繪製暨地籍局於一九九四年十二月六日發出的第3818/92號地籍圖中以字母“A”、“C”及“D”標示的土地的批給。鑒於透過公佈於四月二十四日第十七期《澳門政府公報》第二組的第55/SATOP/96號批示，已批准分別把在該批示附件之地圖繪製暨地籍局於一九九四年六月十四日發出的第2879/89號地籍圖中以字母“B2”、“B”及“B1”標示，面積242（貳佰肆拾貳）平方米及1,137（壹仟壹佰叁拾柒）平方米的地塊歸還甲方及有償轉讓予“Centro de Comércio Mundial — Macau, S.A.R.L.”，並認為需按照已核准的土地利用計劃調整建築面積，以及進行為甲方所接納之刪除第87/SATOP/96號批示第三條款所指的酒店名稱。

2. 基於上款所述：

1) 由公佈於七月三日第二十七期《澳門政府公報》第二組的第87/SATOP/96號批示規範的合同標的之土地，在附於上述批示並為其組成部分的地圖繪製暨地籍局於一九九四年十二月六日發出的第3818/92號地籍圖中以字母“A”及“C”標示，根據物業登記局第21546號標示，面積調整為23,662（貳萬叁仟陸佰陸拾貳）平方米；

2) 由上項所指批示規範的合同第三條款及第四條款的內容更改如下：

“第三條款——土地的利用及用途

1. 在地圖繪製暨地籍局於一九九四年十二月六日發出的第3818/92號地籍圖中以字母“C”標示，面積8,486（捌仟肆佰捌拾陸）平方米的地塊，用作保留其上建有一幢17（拾柒）層高，建築面積50,802（伍萬零捌佰零貳）平方米的五星級酒店。

2. 在上述地籍圖中以字母“A”標示，面積15,176（壹萬伍仟壹佰柒拾陸）平方米的地塊，用作保留其上建有一幢體育及消閒之綜合體建築物，以補充上款所指酒店的現有設施，其用途分配如下：

- a) 五星級酒店：建築面積1,369平方米；
- b) 設施（體育及消閒）：建築面積4,190平方米；
- c) 露天停車場：建築面積841平方米；
- d) 室外範圍：12,137平方米。

livro 262 da DSF e pelo Despacho n.º 87/SATOP/96, publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 27, II Série, de 3 de Julho, descrito na CRP sob o n.º 21 546 a fls. 55 do livro B51 e cujo direito resultante da concessão se acha inscrito a favor do segundo outorgante sob o n.º 20 638 a fls. 44 do livro F14, assinalado com as letras «A», «C» e «D» na planta n.º 3 818/92, emitida pela DSCC, em 6 de Dezembro de 1994, anexa ao referido despacho, em virtude de ter sido autorizada, através do Despacho n.º 55/SATOP/96, publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 17, II Série, de 24 de Abril, a reversão ao primeiro outorgante e a transmissão onerosa a favor da sociedade «Centro de Comércio Mundial — Macau, S.A.R.L.», respectivamente, das parcelas de terreno com as áreas de 242 m² (duzentos e quarenta e dois metros quadrados) e 1 137 m² (mil e cento e trinta e sete metros quadrados), assinaladas com as letras «B2», «B» e «B1» na planta n.º 2 879/89, emitida pela DSCC, em 14 de Junho de 1994, anexa a esse despacho e considerando a necessidade de proceder ao ajustamento das áreas brutas de construção, em conformidade com o projecto de aproveitamento do terreno aprovado, bem como a supressão da denominação de hotel estipulada na cláusula terceira do Despacho n.º 87/SATOP/96, aceite pelo primeiro outorgante.

2. Em consequência do referido no número anterior:

1) O terreno objecto do contrato titulado pelo Despacho n.º 87/SATOP/96, publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 27, II Série, de 3 de Julho, assinalado com as letras «A» e «C» na planta n.º 3 818/92, emitida pela DSCC, em 6 de Dezembro de 1994, anexa o referido despacho e do qual faz parte integrante, passa a ter a área de 23 662 m² (vinte e três mil, seiscentos e sessenta e dois metros quadrados), em conformidade com a respectiva descrição na CRP com o n.º 21 546;

2) As cláusulas terceira e quarta do contrato titulado pelo despacho referido na alínea anterior passam a ter a seguinte redacção:

«Cláusula terceira – Aproveitamento e finalidade do terreno

1. A parcela «C», com a área de 8 486 m² (oito mil, quatrocentos e oitenta e seis metros quadrados), assinalada na planta n.º 3 818/92, emitida pela DSCC, em 6 de Dezembro de 1994, destina-se a manter o hotel de 5 (cinco) estrelas nele construído, compreendendo 17 (dezassete) pisos, com 50 802 m² (cinquenta mil e oitocentos e dois metros quadrados) de área bruta de construção.

2. A parcela «A», com a área de 15 176 m² (quinze mil, cento e setenta e seis metros quadrados), assinalada na sobredita planta, destina-se a manter o complexo desportivo e de lazer nele construído, para complemento das actuais instalações do hotel referido no número anterior, afecto às seguintes finalidades de utilização:

- a) Hotel de 5 estrelas: com a área bruta de construção de 1 369 m²;
- b) Equipamento (desportivo e de lazer): com a área bruta de construção de 4 190 m²;
- c) Estacionamento descoberto: com a área bruta de construção de 841 m²;
- d) Área livre: com a área de 12 137 m².

第四條款——租金

1. 乙方每年須為“A”及“C”地塊繳付的租金為\$213,165.00（澳門幣貳拾壹萬叁仟壹佰陸拾伍元整）及\$762,030.00（澳門幣柒拾陸萬貳仟零叁拾元整），當中按如下各用途的建築面積及相關之租金單價計算：

“A”地塊：

- a) 五星級酒店：1,369平方米x\$15.00/平方米
.....\$20,535.00；
- b) 設施（體育及消閒）：4,190平方米x\$15.00/平方米....
.....\$62,850.00；
- c) 露天停車場：841平方米x\$10.00/平方米....\$8,410.00；
- d) 室外範圍：12,137平方米x\$10.00/平方米
.....\$121,370.00；

“C”地塊：

- 五星級酒店：50,802平方米x\$15.00/平方米
.....\$762,030.00。

2. 由規範本合同的批示在《澳門特別行政區公報》公佈之日起計，租金每五年調整一次，但不妨礙在本合同生效期間所公佈法例之新訂租金的即時實施。”

第二條

在不妨礙因在地圖繪製暨地籍局於一九九四年十二月六日發出的第3818/92號地籍圖中以字母“C”標示的地塊的租賃批給期限，由二零零七年五月二十日起計續期10（拾）年而須繳付金額\$7,620,300.00（澳門幣柒佰陸拾貳萬零叁佰元整）的特別稅捐的情況下，當乙方根據七月五日第6/80/M號法律第一百二十五條的規定，接納本合同的條件時，還須根據八月二日第219/93/M號訓令的規定，因在同一地籍圖中以字母“A”標示的地塊的租賃批給期限，由二零零七年五月二十日起計續期10（拾）年而繳付金額\$2,131,650.00（澳門幣貳佰壹拾叁萬壹仟陸佰伍拾元整）的特別稅捐。

第三條

澳門特別行政區初級法院為有權解決由本合同所產生任何爭議的法院。

第四條

如有遺漏，本合同以七月五日第6/80/M號法律和其他適用法例規範。

Cláusula quarta — Renda

1. O segundo outorgante paga as rendas anuais no montante de \$ 213 165,00 (duzentas e treze mil, cento e sessenta e cinco patacas) e \$ 762 030,00 (setecentas e sessenta e duas mil e trinta patacas) para as parcelas «A» e «C», calculadas com base nas seguintes áreas brutas de construção por finalidade e respectivos valores unitários das rendas:

Parcela «A»:

- a) Hotel de 5 estrelas: 1 369 m² x \$ 15,00/m² .. \$ 20 535,00;
- b) Equipamento (desportivo e de lazer): 4 190 m² x \$ 15,00/m² \$ 62 850,00;
- c) Estacionamento descoberto: 841 m² x \$ 10,00/m²
..... \$ 8 410,00;
- d) Área livre: 12 137 m² x \$ 10,00/m² \$ 121 370,00;

Parcela «C»:

- Hotel de 5 estrelas: 50 802 m² x \$ 15,00/m² ... \$ 762 030,00.

2. As rendas são revistas de cinco em cinco anos, contados a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato, sem prejuízo da aplicação imediata de novos montantes de renda estabelecidos por legislação que, durante a vigência do contrato, venha a ser publicada.»

Artigo segundo

Sem prejuízo do pagamento da contribuição especial devida pela renovação do prazo de concessão, por arrendamento, por um período de 10 (dez) anos, contados de 20 de Maio de 2007, no valor de \$ 7 620 300,00 (sete milhões, seiscentas e vinte mil e trezentas patacas), correspondente à parcela «C», assinalada na planta n.º 3 818/92, emitida pela DSCC, em 6 de Dezembro de 1994, o segundo outorgante paga, ainda, pela renovação do prazo da concessão, por arrendamento, por um período de 10 (dez) anos, a contar de 20 de Maio de 2007, correspondente à parcela «A», assinalada na mesma planta, a contribuição especial no montante de \$ 2 131 650,00 (dois milhões, cento e trinta e uma mil, seiscentas e cinquenta patacas), de acordo com a Portaria n.º 219/93/M, de 2 de Agosto, aquando da aceitação das condições do presente contrato, a que se refere o artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho.

Artigo terceiro

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal Judicial de Base da Região Administrativa Especial de Macau.

Artigo quarto

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

第 22/2009 號運輸工務司司長批示

一、民政總署，為公法人，持有兩幅以長期租借制度及無償方式批予前澳門市政廳，位於澳門半島，鄰近若憲馬路及加思欄馬路，面積分別為23平方米，經重新量度後修正為22平方米，及18平方米，並以其名義登錄於F8冊第8頁背頁第7018號和G27冊第132頁背頁第33873號的地塊的利用權。

地塊的田底權以澳門特別行政區的名義登錄於F8冊第8頁第7017號和F8冊第29頁背頁第7125號。

二、上述地塊分別標示於物業登記局B44冊第29頁背頁第20318號和B44冊第119頁第20429號，並在地圖繪製暨地籍局於二零零九年三月十一日發出的第6744/2009號地籍圖及二零零九年三月九日發出的第1383/1989號地籍圖中已定界。

三、民政總署根據其管理委員會於二零零八年十二月十二日第六十五次會議作出的決議，按照七月五日第6/80/M號法律第一百零八條的規定，透過二零零九年一月二十二日的聲明書，通知放棄上述以長期租借制度及無償方式批出的有關地塊的批給。

基於此；

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據七月五日第6/80/M號法律第一百零八條的規定，作出本批示。

一、民政總署聲明放棄兩幅以長期租借制度及無償方式批出，位於澳門半島，鄰近若憲馬路及加思欄馬路，修正後之面積為22平方米及18平方米，在地圖繪製暨地籍局於二零零九年三月十一日發出的第6744/2009號地籍圖及二零零九年三月九日發出的第1383/1989號地籍圖中已定界，並標示於物業登記局B44冊第29頁背頁第20318號和B44冊第119頁第20429號的地塊的批給。

二、鑒於上款所述的放棄，將該兩幅無帶任何責任或負擔，價值分別為\$22,000.00（澳門幣貳萬貳仟元整）及\$18,000.00（澳門幣壹萬捌仟元整）的地塊，歸還給澳門特別行政區，以納入其私產。

三、本批示即時生效。

二零零九年五月十二日

運輸工務司司長 劉仕堯

Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 22/2009

1. O Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais (IACM), pessoa colectiva de direito público, é titular do domínio útil de duas parcelas de terreno, respectivamente, com a área de 23 m², rectificadas por nova medição para 22 m², e de 18 m², situadas na península de Macau, junto à Estrada do Visconde de S. Januário e à Estrada de S. Francisco, outrora concedidas gratuitamente, por aforamento, a favor do então Leal Senado da Câmara de Macau, conforme inscrição a seu favor sob o n.º 7 018 a fls. 8V do livro F8 e n.º 33 873 a fls. 132 V do livro G27.

O domínio directo acha-se inscrito a favor da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM), sob o n.º 7 017 a fls. 8 do livro F8 e n.º 7 125 a fls. 29V do livro F8.

2. As referidas parcelas de terreno encontram-se descritas na Conservatória do Registo Predial (CRP), respectivamente, sob o n.º 20 318 a fls. 29V do livro B44 e n.º 20 429 a fls. 119 do livro B44, e demarcadas nas plantas n.º 6 744/2009 e n.º 1 383/1989, emitidas pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC), em 11 e 9 de Março de 2009.

3. O IACM, através de declaração de 22 de Janeiro de 2009, veio comunicar a desistência da concessão gratuita, por aforamento, das aludidas parcelas de terreno, ao abrigo do artigo 108.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, deliberada pelo Conselho de Administração, na sessão n.º 65, de 12 de Dezembro de 2008.

Assim;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 108.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

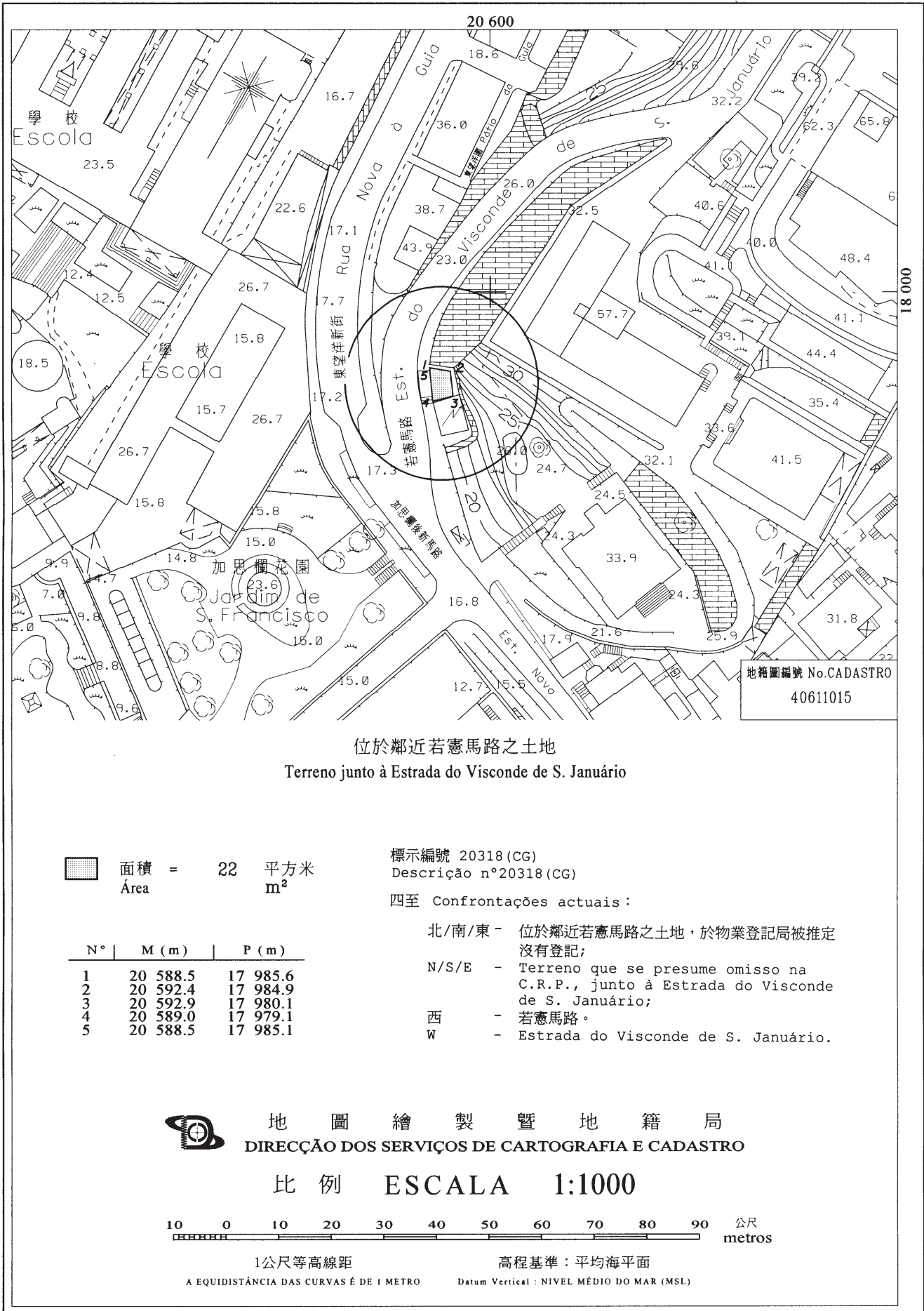
1. É declarada a desistência pelo IACM da concessão gratuita, por aforamento, de duas parcelas de terreno, com a área rectificadas de 22 m² e de 18 m², demarcadas nas plantas n.º 6 744/2009 e n.º 1 383/1989, emitidas pela DSCC, respectivamente, em 11 e 9 de Março de 2009, descritas na CRP sob o n.º 20 318 a fls. 29V do livro B44 e n.º 20 429 a fls. 119 do livro B44, situadas na península de Macau, junto à Estrada do Visconde de S. Januário e à Estrada de S. Francisco.

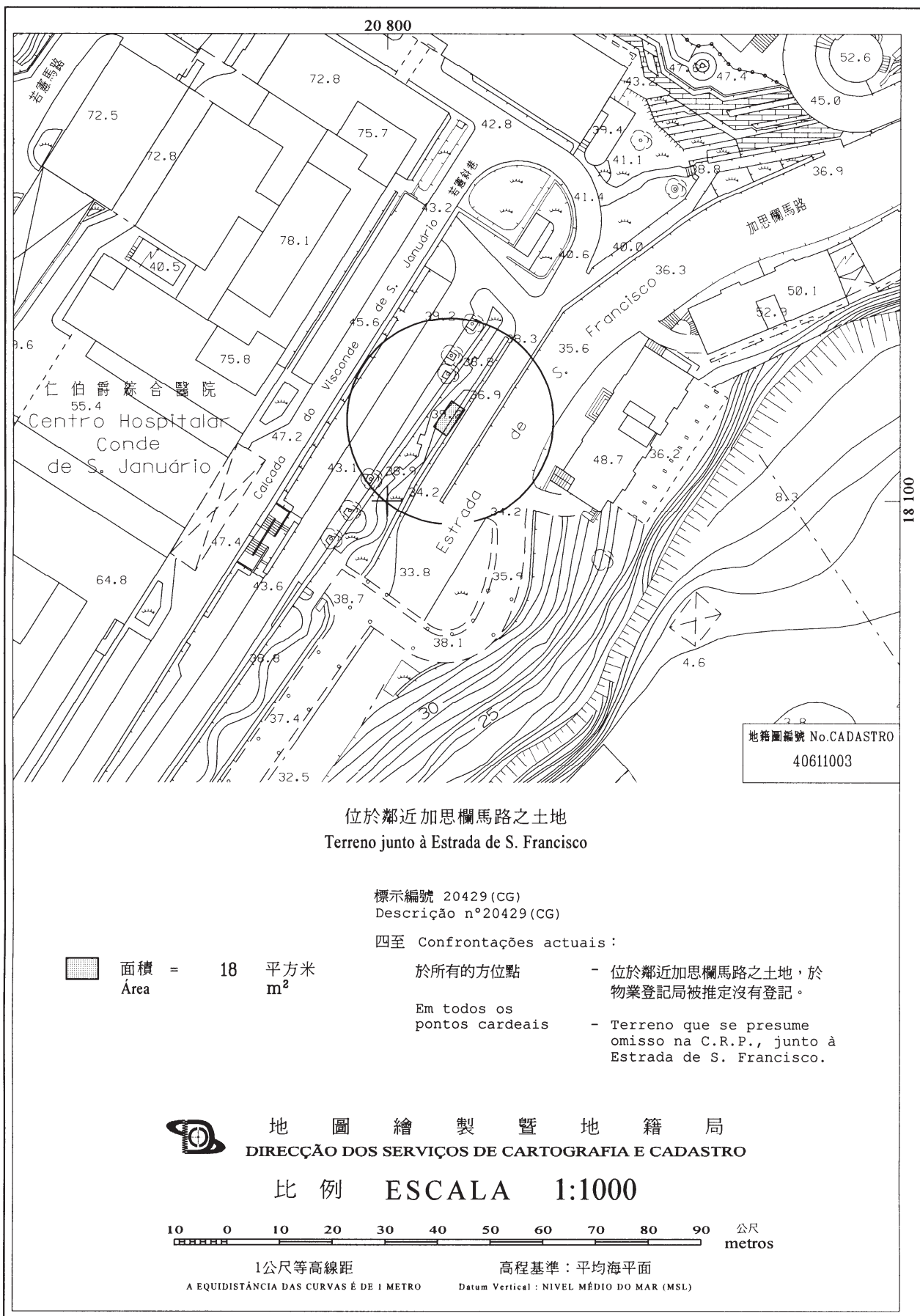
2. Em consequência da desistência referida no número anterior, as identificadas parcelas de terreno, com o valor atribuído de \$ 22 000,00 (vinte e duas mil patacas) e \$ 18 000,00 (dezoito mil patacas), reverterem, livre de ónus ou encargos, à posse da RAEM, para integrar o seu domínio privado.

3. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

12 de Maio de 2009.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Lau Si Io*.





批示編號 22/ 運輸工務司 /2009
Despacho no. SOPT

1383/1989 於 09/03/2009
de

二零零九年五月十三日於運輸工務司司長辦公室

辦公室主任 黃振東

Gabinete do Secretário para os Transportes e Obras Públicas,
aos 13 de Maio de 2009. — O Chefe do Gabinete, Wong Chan
Tong.

審計署

COMISSARIADO DA AUDITORIA

批示摘錄

Extractos de despachos

根據第12/2007號行政法規第二十四條及第6/2006號行政法規第三十九條第三款及第四十一條的規定，茲公佈經由審計長於二零零九年五月十一日批示核准的審計署二零零九年度本身預算之第一次修改：

Nos termos do artigo 24.º do Regulamento Administrativo n.º 12/2007, conjugado com os artigos 39.º, n.º 3, e 41.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, publica-se a 1.ª alteração orçamental ao orçamento privativo do Comissariado da Auditoria para o ano económico de 2009, autorizada por despacho da Ex.ª Senhora Comissária, de 11 de Maio do mesmo ano:

二零零九年度第一次預算修改

1.ª alteração orçamental do ano 2009

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

經濟分類 Classificação económica					開支名稱 Designação das despesas	追加/登錄 Reforço/ /Inscrição	註銷 Anulação
編號 Código							
章 Cap.	組 Gr.	條 Art.	款 N.º	項 Alín.			
01	01	02	01	00	報酬 Remunerações	150,000.00	350,000.00
01	01	05	01	00	工資 Salários	200,000.00	
01	01	07	00	99	其他 Outras		
02	01	01	00	00	建設及大型裝修 Construções e grandes reparações	500,000.00	
02	03	09	00	01	研討會及會議 Seminários e congressos	20,000.00	
05	04	00	00	02	退休基金會——公積金制度（僱主方） F. Pensões — Reg. Previdência (parte patronal)	250,000.00	
07	10	00	00	00	機械及設備 Maquinaria e equipamento	270,000.00	
					總額 Total	870,000.00	

二零零九年五月十二日於審計署

審計長辦公室主任 趙占全

Comissariado da Auditoria, aos 12 de Maio de 2009. — O
Chefe do Gabinete da Comissária da Auditoria, *Chio Chim Chun*.

摘錄自審計長於二零零九年五月八日的批示：

梁永安、黃健輝、馬世廉、馮國耀、黎綺德、袁健文、梁意敏、黃美娟、張艷霞、蔡愷雯及梁佩詩，第二職階二等高級技術員，於二零零九年四月二十二日第十六期《澳門特別行政區公報》第二組刊登的評核成績中分別排名第一名至第十一名
的合格應考人，根據第11/1999號法律第二十五條、第12/2007號行政法規第二十九條，及第86/89/M號法令第十條第一款以及現行的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款

Por despachos da Ex.ª Senhora Comissária da Auditoria, de 8 de Maio de 2009:

Leong Weng On, Wong Kin Fai, Ma Sai Lim, Fong Kuok Io, Lai I Tak, Yuen Kin Man, Leong I Man, Wong Mei Kun, Cheong Im Ha, Choi Hoi Man e Leong Pui Si, técnicos superiores de 2.ª classe, 2.º escalão, classificados do 1.º ao 11.º lugares, respectivamente, no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 16/2009, II Série, de 22 de Abril — nomeados, definitivamente, técnicos superiores de 1.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal deste Comissariado, nos termos dos artigos 25.º da Lei n.º 11/1999, 29.º do Regu-

a) 項的規定，獲確定委任為本署人員編制之第一職階一高等級技術員。

根據六月二日第20/97/M號法令第三條之規定，馬世廉及梁意敏繼續維持其超額人員狀況。

二零零九年五月十二日於審計署

審計長辦公室主任 趙占全

lamento Administrativo n.º 12/2007, 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, em vigor.

Ma Sai Lim e Leong I Man, mantêm-se na situação de supranumerário, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 20/97/M, de 2 de Junho.

Comissariado da Auditoria, aos 12 de Maio de 2009. — O Chefe do Gabinete da Comissária da Auditoria, *Chio Chim Chun*.

終 審 法 院 院 長 辦 公 室

批 示 摘 錄

摘錄自辦公室主任於二零零九年五月四日作出的批示：

根據經十二月二十二日第39/2004號行政法規修改的三月六日第19/2000號行政法規第十三條第一款、終審法院院長第3/2000號批示第一款第七項以及現行的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七及第二十八條之規定，本辦公室第四職階熟練助理員黃桂超之散位合同獲准續期一年，由二零零九年五月三十一日起生效。

根據經十二月二十二日第39/2004號行政法規修改的三月六日第19/2000號行政法規第十三條第一款、終審法院院長第3/2000號批示第一款第七項以及現行的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七及第二十八條之規定，本辦公室第四職階熟練助理員馮耀基之散位合同獲准續期一年，由二零零九年六月七日起生效。

摘錄自辦公室主任於二零零九年五月八日作出的批示：

根據十二月二十二日第39/2004號行政法規修改的三月六日第19/2000號行政法規第十三條第一款、終審法院院長第3/2000號批示第一款第六項及十二月二十一日第86/89/M號法令第十一條第一款、第三款c) 項及第五款，以及現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定，王玉蘭之第五職階助理員之散位合同獲更改為第六職階，由二零零九年四月十一日起生效。

二零零九年五月十三日於終審法院院長辦公室

辦公室主任 鄧寶國

GABINETE DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE ÚLTIMA INSTÂNCIA

Extractos de despachos

Por despachos do chefe deste Gabinete, de 4 de Maio de 2009:

Wong Kuai Chio, auxiliar qualificado, 4.º escalão, assalariado, deste Gabinete — renovado o referido contrato, pelo período de um ano, na mesma categoria, ao abrigo do artigo 13.º, n.º 1, do Regulamento Administrativo n.º 19/2000, de 6 de Março, na redacção do Regulamento Administrativo n.º 39/2004, de 22 de Dezembro, e n.º 1, alínea 7), do Despacho do Presidente do Tribunal de Última Instância n.º 3/2000, conjugado com os artigos 27.º e 28.º do ETAPM, em vigor, a partir de 31 de Maio de 2009.

Fong Iu Kei, auxiliar qualificado, 4.º escalão, assalariado, deste Gabinete — renovado o referido contrato, pelo período de um ano, na mesma categoria, ao abrigo do artigo 13.º, n.º 1, do Regulamento Administrativo n.º 19/2000, de 6 de Março, na redacção do Regulamento Administrativo n.º 39/2004, de 22 de Dezembro, e n.º 1, alínea 7), do Despacho do Presidente do Tribunal de Última Instância n.º 3/2000, conjugado com os artigos 27.º e 28.º do ETAPM, em vigor, a partir de 7 de Junho de 2009.

Por despacho do chefe deste Gabinete, de 8 de Maio de 2009:

Wong Iok Lan, auxiliar, 5.º escalão, assalariada — autorizada a alteração do 5.º para o 6.º escalão, ao abrigo do artigo 13.º, n.º 1, do Regulamento Administrativo n.º 19/2000, de 6 de Março, na redacção do Regulamento Administrativo n.º 39/2004, de 22 de Dezembro, n.º 1, alínea 6), do Despacho do Presidente do Tribunal de Última Instância n.º 3/2000, e artigo 11.º, n.ºs 1, 3, alínea c), e 5, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com os artigos 27.º e 28.º do ETAPM, em vigor, a partir de 11 de Abril de 2009.

Gabinete do Presidente do Tribunal de Última Instância, aos 13 de Maio de 2009. — O Chefe do Gabinete, *Tang Pou Kuok*.

新聞局

批 示 摘 錄

摘錄自行政長官於二零零九年四月二十日作出的批示：

伍培輝——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條、連同十二月二十一日第86/89/M號法令第十一條第三款c)項的規定，在本局擔任職務的散位合同自二零零九年五月二十八日起獲續期一年，並以附註形式修改該合同第三條款，轉為第五職階助理員，收取相等於薪俸點140點。

摘錄自行政長官於二零零九年四月二十八日作出的批示：

區鑑華學士——根據六月二十三日第25/97/M號法令修訂的十二月二十一日第85/89/M號法令第四條的規定，在本局擔任檔案暨文件處處長職務之定期委任，自二零零九年六月二十一日起，續期一年。

二零零九年五月十二日於新聞局

局長 陳致平

行政暨公職局

批 示 摘 錄

摘錄自行政法務司司長於二零零九年一月二十三日作出的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經同月同日第80/92/M號法令及十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，以散位合同方式聘用林敏怡及倪宏杰在本局擔任第一職階二高等級資訊技術員職務，薪俸點為430，為期六個月，分別自二零零九年三月三十日及四月七日起生效。

摘錄自行政法務司司長於二零零九年二月三日作出的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經同月同日第80/92/M號法令及十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，以散位合同方式聘用陳杏妮在本局擔任第一職階二等技術

GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Extractos de despachos

Por despacho de S. Ex.^a o Chefe do Executivo, de 20 de Abril de 2009:

Ng Pui Fai — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.^a do seu contrato com referência à categoria de auxiliar, 5.^o escalão, índice 140, neste Gabinete, nos termos dos artigos 27.^o e 28.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, conjugado com o artigo 11.^o, n.º 3, alínea c), do Decreto-Lei n.º 86/89/M, a partir de 28 de Maio de 2009.

Por despacho de S. Ex.^a o Chefe do Executivo, de 28 de Abril de 2009:

Licenciado Au Kam Va — renovada a comissão de serviço, por mais um ano, como chefe da Divisão de Arquivo e Documentação deste Gabinete, nos termos do artigo 4.^o do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho, a partir de 21 de Junho de 2009.

Gabinete de Comunicação Social, aos 12 de Maio de 2009. —
O Director do Gabinete, *Victor Chan*.

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO
E FUNÇÃO PÚBLICA

Extractos de despachos

Por despachos da Ex.^{ma} Senhora Secretária para a Administração e Justiça, de 23 de Janeiro de 2009:

Lam Man I e Ngai Wang Kit — contratados por assalariamento, pelo período de seis meses, como técnicos superiores de informática de 2.^a classe, 1.^o escalão, índice 430, nestes Serviços, nos termos dos artigos 27.^o e 28.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção dos Decretos-Leis n.ºs 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 30 de Março e 7 de Abril de 2009, respectivamente.

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária para a Administração e Justiça, de 3 de Fevereiro de 2009:

Chan Hang Nei — contratada por assalariamento, pelo período de seis meses, como adjunto-técnico de 2.^a classe, 1.^o escalão, índice 260, nestes Serviços, nos termos dos artigos 27.^o e 28.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção dos Decretos-Leis n.ºs 80/92/M, ambos de 21 de De-

輔導員職務，薪俸點為260，為期六個月，自二零零九年四月一日起生效。

摘錄自行政法務司司長及本人分別於二零零九年二月十九日及三月十三日作出的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，以編制外合同方式聘用劉嘉麗在本局擔任第二職階二等技術輔導員職務，薪俸點為275，為期一年，自二零零九年四月一日起生效。

摘錄自行政法務司司長於二零零九年三月十九日作出的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，林瑩之及陳淑貞與本局簽訂的編制外合同，自二零零九年四月二十五日起續期一年，並以附註形式修改該合同的第三條款，轉為收取相等於第一職階一高等級技術員職級的薪俸點485點。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第三十四條的規定，並按照十月十一日第57/99/M號法令核准的《行政程序法典》第一百一十八條第二款a)項之追溯效力，延長徵用社會工作局人員編制第三職階顧問高級技術員李向紅自二零零九年三月一日起在本局擔任同一職級和職階的職務的期限，為期一年。

摘錄自本人於二零零九年三月二十四日作出的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，José Gabriel Rosário dos Santos與本局簽訂的編制外合同，自二零零九年三月二十六日起續期一年，並以附註形式修改該合同的第三條款，轉為收取相等於第二職階顧問高級資訊技術員職級的薪俸點625點。

摘錄自本人於二零零九年四月三日作出的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，梁錦德與本局簽訂的編制外合同，自二零零九年四月六日起續期一年，並以附註形式修改該合同的第三條款，轉為收取相等於第二職階一高等級資訊技術員職級的薪俸點510點。

zembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 1 de Abril de 2009.

Por despachos da Ex.^{ma} Senhora Secretária para a Administração e Justiça e do signatário, de 19 de Fevereiro e 13 de Março de 2009, respectivamente:

Lao Ka Lai — contratada além do quadro, pelo período de um ano, como adjunto-técnico de 2.^a classe, 2.º escalão, índice 275, nestes Serviços, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 1 de Abril de 2009.

Por despachos da Ex.^{ma} Senhora Secretária para a Administração e Justiça, de 19 de Março de 2009:

Lam Ieng Chi e Chan Sok Cheng — renovados os seus contratos além do quadro, pelo período de um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.^a dos mesmos contratos com referência à categoria de técnico superior de 1.^a classe, 1.º escalão, índice 485, nestes Serviços, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 25 de Abril de 2009.

Lei Heong Hong, técnica superior assessora, 3.º escalão, do quadro de pessoal do Instituto de Acção Social — prorrogada a sua requisição, pelo período de um ano, na mesma categoria e escalão, nestes Serviços, nos termos do artigo 34.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, e ao abrigo do artigo 118.º, n.º 2, alínea a), do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro, com efeitos retroactivos a partir de 1 de Março de 2009.

Por despacho do signatário, de 24 de Março de 2009:

José Gabriel Rosário dos Santos — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.^a do seu contrato com referência à categoria de técnico superior de informática assessor, 2.º escalão, índice 625, nestes Serviços, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 26 de Março de 2009.

Por despachos do signatário, de 3 de Abril de 2009:

Leong Kam Tak — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.^a do seu contrato com referência à categoria de técnico superior de informática de 1.^a classe, 2.º escalão, índice 510, nestes Serviços, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 6 de Abril de 2009.

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，陳健東與本局簽訂的編制外合同，自二零零九年四月十八日起續期一年，並以附註形式修改該合同的第三條款，轉為收取相等於第二職階二等高級資訊技術員職級的薪俸點455點。

二零零九年四月三十日於行政暨公職局

局長 朱偉幹

法 務 局

批 示 摘 錄

摘錄自行政法務司司長於二零零九年四月十六日作出的批示：

根據十二月二十一日第86/89/M號法令第十條第一款及現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款a項之規定，在二零零九年四月八日第十四期《澳門特別行政區公報》第二組公布的評核成績中分別排名第一名至第三名的第二職階一等高級技術員劉潔心、李宇騰及陳玉儀，獲確定委任為本局人員編制高級技術員人員組別第一職階首席高級技術員（行政、財政及計劃範疇）。

根據十二月二十一日第86/89/M號法令第十條第一款及現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款a項之規定，在二零零九年四月八日第十四期《澳門特別行政區公報》第二組公布的評核成績中唯一合格准考人第二職階主任翻譯辜美寶，獲確定委任為本局人員編制傳譯及翻譯人員組別第一職階顧問翻譯。

根據十二月二十一日第86/89/M號法令第十條第一款及現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款a項之規定，在二零零九年四月八日第十四期《澳門特別行政區公報》第二組公布的評核成績中分別排名第一名及第二名的第二職階一等高級技術員羅靜萍及蔣永恆，獲確定委任為本局人員編制高級技術員人員組別第一職階首席高級技術員（法律範疇）。

按簽署人於二零零九年四月三十日作出之批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，林金梅及梁淑茵在本局擔任第一職階一等技術輔導員的編制外合同自二零零九年五月十五日起續期一年。

Chan Kin Tung — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato com referência à categoria de técnico superior de informática de 2.ª classe, 2.º escalão, índice 455, nestes Serviços, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 18 de Abril de 2009.

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, aos 30 de Abril de 2009. — O Director dos Serviços, José Chu.

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSUNTOS DE JUSTIÇA

Extractos de despachos

Por despachos da Ex.^{ma} Senhora Secretária para a Administração e Justiça, de 16 de Abril de 2009:

Lau Kit Sam, Lei U Tang e Chan Iok I, técnicos superiores de 1.ª classe, 2.º escalão, classificados do 1.º ao 3.º lugares, respectivamente, no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 14/2009, II Série, de 8 de Abril — nomeados, definitivamente, técnicos superiores principais, 1.º escalão, da área administrativa, financeira e planeamento, do grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos do artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, vigente.

Ku Mei Pou, intérprete-tradutora chefe, 2.º escalão, única candidata aprovada no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 14/2009, II Série, de 8 de Abril — nomeada, definitivamente, intérprete-tradutora assessora, 1.º escalão, do grupo de pessoal de interpretação e tradução do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos do artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, vigente.

Lo Cheng Peng e Cheong Weng Hang, técnicos superiores de 1.ª classe, 2.º escalão, classificados em 1.º e 2.º lugares, respectivamente, no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 14/2009, II Série, de 8 de Abril — nomeados, definitivamente, técnicos superiores principais, 1.º escalão, da área jurídica, do grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos do artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, vigente.

Por despachos do signatário, de 30 de Abril de 2009:

Lam Kam Mui e Leung Sok Ian, adjuntos-técnicos de 1.ª classe, 1.º escalão, contratadas além do quadro, destes Serviços — renovados os contratos, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, a partir de 15 de Maio de 2009.

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，何紫琪及馮廣燕在本局擔任第一職階二等技術輔導員的編制外合同自二零零九年五月六日起續期一年。

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條第三款，以及十二月二十一日第86/89/M號法令第十一條第一款、第二款及第五款之規定，本局第一職階二等技術輔導員李婉婷及葉國助的編制外合同第三條款修改為同一職級第二職階，薪俸點275，分別自二零零九年四月二十三日及四月三十日起生效。

二零零九年五月十四日於法務局

局長 張永春

身 份 證 明 局

批 示 摘 錄

摘錄自行政法務司司長於二零零九年四月二十一日作出之批示：

根據經十二月二十八日第62/98/M號法令修改的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五及第二十六條的規定，以附註形式修改陳仁義、程玉茹、孔憲強、郭小倩及李藹文在本局擔任職務的編制外合同第三條款，轉為第一職階一等技術輔導員，薪俸305點，自二零零九年四月二十一日起生效。

二零零九年五月十四日於身份證明局

局長 黎英杰

印 務 局

批 示 摘 錄

按照行政法務司司長於二零零九年四月二十三日的批示：

陳斌斌學士——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十一條第一款b項、及經十二月二十一日第80/92/M號法令修訂的第二十七條第三款c項及第二十八條的規定，以散位合同方式擔任第一職階二等資訊助理技術員，為期六個月，由二零零九年五月十八日起生效。

Ho Chi Kei e Fong Kuong In, adjuntos-técnicos de 2.ª classe, 1.º escalão, contratadas além do quadro, destes Serviços — renovados os contratos, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, a partir de 6 de Maio de 2009.

Lei Un Teng e Yip Kwok Fan, adjuntos-técnicos de 2.ª classe, 1.º escalão, contratados além do quadro, destes Serviços — alterada a cláusula 3.ª contratual para a mesma categoria, 2.º escalão, índice 275, nos termos do artigo 25.º, n.º 3, do ETAPM, vigente, conjugado com o artigo 11.º, n.ºs 1, 2 e 5, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 23 e 30 de Abril de 2009, respectivamente.

Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça, aos 14 de Maio de 2009. — O Director dos Serviços, *Cheong Weng Chon*.

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO

Extracto de despacho

Por despachos da Ex.^{ma} Senhora Secretária para a Administração e Justiça, de 21 de Abril de 2009:

Chan Ian I, Cheng Iok U, Kong Hin Keong, Kuok Sio Sin e Lei Oi Man — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª dos seus contratos além do quadro com referência à categoria de adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 305, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 21 de Abril de 2009.

Direcção dos Serviços de Identificação, aos 14 de Maio de 2009. — O Director dos Serviços, *Lai Ieng Kit*.

IMPrensa Oficial

Extractos de despachos

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária para a Administração e Justiça, de 23 de Abril de 2009:

Licenciado Chan Pan Pan — contratado por assalariamento, pelo período de seis meses, como técnico auxiliar de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, nos termos dos artigos 21.º, n.º 1, alínea b), 27.º, n.º 3, alínea c), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, os últimos dois artigos na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 18 de Maio de 2009.

按照本人於二零零九年五月五日之批示：

本局第一職階二等資訊技術員陳志生學士，屬編制外合同——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及二十六條的規定，其編制外合同獲續期一年並執行相關職務，由二零零九年六月六日起生效。

更正

因刊登於二零零九年五月六日第十八期《澳門特別行政區公報》第二組內第4427頁之本局的批示摘錄有不正確之處，現更正如下：

原文為：“05 04 00 00 99 備用撥款 Dotação provisional...”

應改為：“05 04 00 00 90 備用撥款 Dotação provisional...”。

二零零九年五月十二日於印務局

局長 李偉農

Por despacho do signatário, de 5 de Maio de 2009:

Licenciado Chan Chi Sang, técnico de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, contratado além do quadro, desta Imprensa — renovado o respectivo contrato, pelo período de um ano, para exercer as mesmas funções, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 6 de Junho de 2009.

Rectificação

Por ter saído inexacto o extracto de despacho desta Imprensa, publicado no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 18/2009, II Série, de 6 de Maio, a páginas 4427, se rectifica:

Onde se lê: «05 04 00 00 99 備用撥款 Dotação provisional...»

dever ler-se: «05 04 00 00 90 備用撥款 Dotação provisional...».

Imprensa Oficial, aos 12 de Maio de 2009. — O Administrador, *Lei Wai Nong*.

民政總署

批示摘錄

按本署管理委員會主席於二零零九年三月十六日作出之批示，並於同月二十日提交管理委員會會議知悉：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，行政輔助部第二職階一等助理技術員林雪冰，獲准續有關編制外合同，為期兩年，薪俸240點，自二零零九年六月十七日起生效。

按本署管理委員會主席於二零零九年三月十七日作出之批示，並於同月二十日提交管理委員會會議知悉：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，道路渠務部第三職階顧問高級技術員杜德明學士，獲准續有關編制外合同，為期兩年，薪俸650點，自二零零九年七月一日起生效。

按本署管理委員會副主席於二零零九年三月二十四日作出之批示，並於同月二十七日提交管理委員會會議知悉：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的現行《澳門

INSTITUTO PARA OS ASSUNTOS CÍVICOS E MUNICIPAIS

Extractos de despachos

Por despacho do presidente do Conselho de Administração deste Instituto, de 16 de Março de 2009, presente na sessão realizada em 20 do mesmo mês e ano:

Lam, Sut Peng, técnico auxiliar de 1.ª classe, 2.º escalão, índice 240, dos SAA — renovado o respectivo contrato além do quadro, pelo período de dois anos, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 17 de Junho de 2009.

Por despacho do presidente do Conselho de Administração deste Instituto, de 17 de Março de 2009, presente na sessão realizada em 20 do mesmo mês e ano:

Licenciado Tou Tak Meng aliás Domingos Tou, técnico superior assessor, 3.º escalão, índice 650, dos SSMU — renovado o respectivo contrato além do quadro, pelo período de dois anos, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Julho de 2009.

Por despachos da vice-presidente do Conselho de Administração deste Instituto, de 24 de Março de 2009, presentes na sessão realizada em 27 do mesmo mês e ano:

Os trabalhadores abaixo mencionados — renovados os respectivos contratos além do quadro, pelo período de dois anos, nos

公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，下列員工獲准續有關編制外合同，為期兩年：

Muiria, Cipriano 學士——法律及公證辦公室第二職階二等高級技術員，薪俸455點，自二零零九年七月一日起生效。

環境衛生及執照部：

何炳雄學士——第三職階顧問高級技術員，薪俸650點，自二零零九年七月一日起生效；

Nogueira de Oliveira, Alexandra Maria——第一職階一等技術員，薪俸400點，自二零零九年六月二十七日起生效；

鍾國樑——第一職階一等技術輔導員，薪俸305點，自二零零九年六月二十三日起生效；

容永泉及鄧金燕——第二職階二等技術輔導員，薪俸275點，皆自二零零九年六月二十八日起生效；

繆俊倪——第三職階首席助理技術員，薪俸290點，自二零零九年六月十二日起生效。

按本署管理委員會副主席於二零零九年三月二十五日作出之批示，並於同月二十七日提交管理委員會會議知悉：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，技術輔助辦公室下列員工獲准續有關編制外合同，為期兩年：

Chan do Rosario, Teresa Severina——第一職階一等技術員，薪俸400點，自二零零九年五月十八日起生效；

馬穎姿——第一職階二等技術員，薪俸350點，自二零零九年五月二十五日起生效。

按本署管理委員會代主席於二零零九年三月三十一日作出之批示，並於同年四月三日提交管理委員會會議知悉：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，下列員工獲修改有關編制外合同第三條款，並自下列日期起生效：

行政輔助部：

譚春嫻——第二職階一等技術輔導員，薪俸320點，自二零零九年四月二十日起生效；

Drummond Carvalho Hoo, Brigida Maria——第二職階首席助理技術員，薪俸275點，自二零零九年四月二十日起生效；

termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro:

Licenciado Muiria, Cipriano, como técnico superior de 2.ª classe, 2.º escalão, índice 455, no GJN, a partir de 1 de Julho de 2009.

Nos SAL:

Licenciado Ho, Peng Hung, como técnico superior assessor, 3.º escalão, índice 650, a partir de 1 de Julho de 2009;

Nogueira de Oliveira, Alexandra Maria, como técnica de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 400, a partir de 27 de Junho de 2009;

Chong Kuok Leong, como adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 305, a partir de 23 de Junho de 2009;

Iong Veng Chun e Tang Kam In, como adjuntos-técnicos de 2.ª classe, 2.º escalão, índice 275, ambos a partir de 28 de Junho de 2009;

Mio, Chon Ngai, como técnico auxiliar principal, 3.º escalão, índice 290, a partir de 12 de Junho de 2009.

Por despachos da vice-presidente do Conselho de Administração deste Instituto, de 25 de Março de 2009, presentes na sessão realizada em 27 do mesmo mês e ano:

Os trabalhadores abaixo mencionados, do GAT — renovados os respectivos contratos além do quadro, pelo período de dois anos, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro:

Chan do Rosario, Teresa Severina, como técnica de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 400, a partir de 18 de Maio de 2009;

Ma dos Santos, Weng Chi, como técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 350, a partir de 25 de Maio de 2009.

Por despachos da presidente do Conselho de Administração, substituta, deste Instituto, de 31 de Março de 2009, presentes na sessão realizada em 3 de Abril do mesmo ano:

Os trabalhadores abaixo mencionados — contratados além do quadro, e alterada a cláusula 3.ª dos respectivos contratos, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir das datas a cada um indicadas:

Nos SAA:

Tam, Chon Han, como adjunto-técnico de 1.ª classe, 2.º escalão, índice 320, a partir de 20 de Abril de 2009;

Drummond Carvalho Hoo, Brigida Maria, como técnica auxiliar principal, 2.º escalão, índice 275, a partir de 20 de Abril de 2009;

陳淑儀——第三職階二等文員，薪俸255點，自二零零九年四月二十八日起生效。

財務資訊部：

林露絲——第二職階首席技術輔導員，薪俸365點，自二零零九年四月二十日起生效；

陳達生——第二職階一等技術輔導員，薪俸320點，自二零零九年四月二十日起生效。

按本署管理委員會代主席於二零零九年三月三十一日作出之批示，並於同年四月九日提交管理委員會會議知悉：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，環境衛生及執照部下列員工獲修改有關編制外合同第三條款，並自下列日期起生效：

張國然學士——第三職階一等高級技術員，薪俸535點，自二零零九年四月二十二日起生效；

Paulo Wong學士——第二職階一等高級技術員，薪俸510點，自二零零九年四月二十七日起生效。

按本署管理委員會代主席於二零零九年四月三日作出之批示，並於同日提交管理委員會會議知悉：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，財務資訊部第一職階二等技術輔導員盧德仁，獲修改其編制外合同第三條款，調整為同一職級第二職階，薪俸275點，並獲准續其編制外合同，為期兩年，皆自二零零九年四月二十七日起生效。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，下列員工獲准續有關編制外合同，為期兩年：

Chung, Carmen Maria學士——管理委員會第一職階首席高級技術員，薪俸540點，自二零零九年七月一日起生效。

衛生監督部：

梁淑儀學士——第一職階一等高級技術員，薪俸485點，自二零零九年六月十四日起生效；

甘志威——第三職階一等技術員，薪俸440點，自二零零九年六月十七日起生效；

胡文輝——第三職階一等助理技術員，薪俸255點，自二零零九年六月七日起生效；

Chan Sok I, como segundo-oficial, 3.º escalão, índice 255, a partir de 28 de Abril de 2009.

Nos SFI:

De Oliveira Lam, Lucia, como adjunto-técnico principal, 2.º escalão, índice 365, a partir de 20 de Abril de 2009;

Chan Tát Sang, como adjunto-técnico de 1.ª classe, 2.º escalão, índice 320, a partir de 20 de Abril de 2009.

Por despachos da presidente do Conselho de Administração, substituta, deste Instituto, de 31 de Março de 2009, presentes na sessão realizada em 9 de Abril do mesmo ano:

Os trabalhadores abaixo mencionados, dos SAL — contratados além do quadro, e alterada a cláusula 3.ª dos respectivos contratos, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir das datas a cada um indicadas:

Licenciado Cheong, Koc Iun, como técnico superior de 1.ª classe, 3.º escalão, índice 535, a partir de 22 de Abril de 2009;

Licenciado Paulo Wong, como técnico superior de 1.ª classe, 2.º escalão, índice 510, a partir de 27 de Abril de 2009.

Por despachos da presidente do Conselho de Administração, substituta, deste Instituto, de 3 de Abril de 2009, presentes na sessão realizada na mesma data:

Lou, Tak Ian, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, contratado além do quadro, dos SFI — alterada a cláusula 3.ª do respectivo contrato com referência à mesma categoria, 2.º escalão, índice 275, e renovado o contrato além do quadro, pelo período de dois anos, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 27 de Abril de 2009.

Os trabalhadores abaixo mencionados — renovados os respectivos contratos além do quadro, pelo período de dois anos, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro:

Licenciada Chung, Carmen Maria, como técnica superior principal, 1.º escalão, índice 540, no CA, a partir de 1 de Julho de 2009.

Nos SIS:

Licenciada Leong, Sok I, como técnica superior de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 485, a partir de 14 de Junho de 2009;

Kam Chi Wai, como técnico de 1.ª classe, 3.º escalão, índice 440, a partir de 17 de Junho de 2009;

Wu, Man Fai, como técnico auxiliar de 1.ª classe, 3.º escalão, índice 255, a partir de 7 de Junho de 2009;

李子傑——第三職階二等助理技術員，薪俸220點，自二零零九年六月二十二日起生效。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，下列員工獲修改有關編制外合同第三條款，並自下列日期起生效：

甘美慧學士——行政輔助部第二職階首席高級技術員，薪俸565點，自二零零九年四月二十七日起生效。

環境衛生及執照部：

李治洪學士——第二職階首席高級技術員，薪俸565點，自二零零九年四月二十日起生效；

張德衡——第二職階一等助理技術員，薪俸240點，自二零零九年四月二十七日起生效。

按本署管理委員會主席於二零零九年四月六日作出之批示，並於同月九日提交管理委員會會議知悉：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，建築及設備部下列員工獲准續有關編制外合同，為期一年：

梁志強——第三職階特級技術輔導員，薪俸430點，自二零零九年六月十八日起生效；

梁國強——第三職階首席助理技術員，薪俸290點，自二零零九年六月十三日起生效；

Vás, Filomeno Querobino——第二職階首席助理技術員，薪俸275點，自二零零九年六月十七日起生效；

陸耀華——第三職階一等助理技術員，薪俸255點，自二零零九年六月七日起生效。

按本署管理委員會副主席於二零零九年四月六日作出之批示，並於同月九日提交管理委員會會議知悉：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，化驗所第一職階一等技術員李錦賢，獲修改其編制外合同第三條款，調整為同一職級第二職階，薪俸420點，並獲准續其編制外合同，為期兩年，皆自二零零九年五月十八日起生效。

按本署管理委員會主席於二零零九年四月七日作出之批示，並於同月九日提交管理委員會會議知悉：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，

Lei Chi Kit, como técnico auxiliar de 2.ª classe, 3.º escalão, índice 220, a partir de 22 de Junho de 2009.

Os trabalhadores abaixo mencionados — contratados além do quadro, e alterada a cláusula 3.ª dos respectivos contratos, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir das datas a cada um indicadas:

Licenciada Kum, Mei Wai, Aleda, como técnica superior principal, 2.º escalão, índice 565, nos SAA, a partir de 27 de Abril de 2009.

Nos SAL:

Licenciado Lei, Chi Hong, como técnico superior principal, 2.º escalão, índice 565, a partir de 20 de Abril de 2009;

Cheong Tak Hang, como técnico auxiliar de 1.ª classe, 2.º escalão, índice 240, a partir de 27 de Abril de 2009.

Por despachos do presidente do Conselho de Administração deste Instituto, de 6 de Abril de 2009, presentes na sessão realizada em 9 do mesmo mês e ano:

Os trabalhadores abaixo mencionados, dos SCEU — renovados os respectivos contratos além do quadro, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro:

Leung, Chi Keung, como adjunto-técnico especialista, 3.º escalão, índice 430, a partir de 18 de Junho de 2009;

Leong, Kuok Keong, como técnico auxiliar principal, 3.º escalão, índice 290, a partir de 13 de Junho de 2009;

Vás, Filomeno Querobino, como técnico auxiliar principal, 2.º escalão, índice 275, a partir de 17 de Junho de 2009;

Lok Io Wa, como técnico auxiliar de 1.ª classe, 3.º escalão, índice 255, a partir de 7 de Junho de 2009.

Por despacho da vice-presidente do Conselho de Administração deste Instituto, de 6 de Abril de 2009, presente na sessão realizada em 9 do mesmo mês e ano:

Lei, Kam In, técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, contratado além do quadro, do LAB — alterada a cláusula 3.ª do respectivo contrato com referência à mesma categoria, 2.º escalão, índice 420, e renovado o contrato além do quadro, pelo período de dois anos, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 18 de Maio de 2009.

Por despacho do presidente do Conselho de Administração deste Instituto, de 7 de Abril de 2009, presente na sessão realizada em 9 do mesmo mês e ano:

Sam Simões, Pou Fan, técnica de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 400, dos SAA — renovado o respectivo contrato além do quadro,

行政輔助部第一職階一等技術員岑寶芬，獲准續有關編制外合同，為期兩年，薪俸400點，自二零零九年四月二十七日起生效。

按本署管理委員會副主席於二零零九年四月七日作出之批示，並於同月九日提交管理委員會會議知悉：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，園林綠化部下列員工獲准續有關編制外合同，為期兩年：

黃飄香學士——第三職階一等高級技術員，薪俸535點，自二零零九年六月二日起生效；

蔡立權——第一職階首席技術輔導員，薪俸350點，自二零零九年六月二日起生效；

譚國光——第一職階特級助理技術員，薪俸305點，自二零零九年六月二十八日起生效；

鄭金永——第一職階一等助理技術員，薪俸230點，自二零零九年六月三十日起生效。

按本署管理委員會主席於二零零九年四月九日作出之批示，並於同日提交管理委員會會議知悉：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，行政輔助部第一職階首席技術輔導員溫崇政，獲修改其編制外合同第三條款，調整為同一職級第二職階，薪俸365點，自二零零九年四月二十日起生效。

二零零九年五月六日於民政總署

管理委員會委員 關施敏

pelo período de dois anos, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 27 de Abril de 2009.

Por despachos da vice-presidente do Conselho de Administração deste Instituto, de 7 de Abril de 2009, presentes na sessão realizada em 9 do mesmo mês e ano:

Os trabalhadores abaixo mencionados, dos SZVJ — renovados os respectivos contratos além do quadro, pelo período de dois anos, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro:

Licenciada Wong, Pio Heong, como técnica superior de 1.ª classe, 3.º escalão, índice 535, a partir de 2 de Junho de 2009;

Choi, Lap Kun, como adjunto-técnico principal, 1.º escalão, índice 350, a partir de 2 de Junho de 2009;

Tam Kuok Kuong, como técnico auxiliar especialista, 1.º escalão, índice 305, a partir de 28 de Junho de 2009;

Chiang, Kam Weng, como técnico auxiliar de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 230, a partir de 30 de Junho de 2009.

Por despacho do presidente do Conselho de Administração deste Instituto, de 9 de Abril de 2009, presente na sessão realizada na mesma data:

Van Son Cheng, adjunto-técnico principal, 1.º escalão, contratado além do quadro, dos SAA — alterada a cláusula 3.ª do respectivo contrato com referência à mesma categoria, 2.º escalão, índice 365, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 20 de Abril de 2009.

Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, aos 6 de Maio de 2009. — A Administradora do Conselho de Administração, *Isabel Jorge*.

法律改革辦公室

批示摘錄

摘錄自辦公室主任於二零零九年四月二十一日之批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條、第二十六條及十二月二十一日第86/89/M號法令第十一條第一款、第二款及第五款之規定，本辦公室第一職階二等助理技術員Fabiola Maria de Paiva Mascarenhas的編制外合同自二零零

GABINETE PARA A REFORMA JURÍDICA

Extracto de despacho

Por despacho da coordenadora deste Gabinete, de 21 de Abril de 2009:

Fabiola Maria de Paiva Mascarenhas, técnica auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª contratual com referência à mesma categoria, 2.º escalão, índice 205, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, em

九年五月二十四日起續期一年，並以附註方式修改合同第三條款，轉為同一職級第二職階，薪俸點205點。

vigor, conjugado com o artigo 11.º, n.ºs 1, 2 e 5, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 24 de Maio de 2009.

二零零九年五月八日於法律改革辦公室

辦公室主任 朱琳琳

Gabinete para a Reforma Jurídica, aos 8 de Maio de 2009. —
A Coordenadora do Gabinete, *Chu Lam Lam*.

財 政 局

批 示 摘 錄

根據經濟財政司司長於二零零九年四月三日之批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條規定，以散位合同方式聘用陳紹禹在本局擔任職務，為期六個月，自二零零九年五月十一日起，職級為第一職階二等資訊技術員，薪俸點為350點。

按照經濟財政司司長於二零零九年四月二十二日之批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，黃少美在本局擔任第二職階顧問高級技術員職務的編制外合約自二零零九年五月二十日起獲續期一年。

按照經濟財政司司長於二零零九年五月五日之批示：

根據六月八日第37/91/M號法令及六月二十三日第25/97/M號法令修改的十二月二十一日第85/89/M號法令第四條連同十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十三條第一款a)項和第二款a)項的規定，馬錦生在本局擔任資訊系統廳廳長的定期委任自二零零九年五月八日起獲續期壹年。

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE FINANÇAS

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 3 de Abril de 2009:

Chan Sio U — contratado por assalariamento, pelo período de seis meses, como técnico de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 350, nestes Serviços, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 11 de Maio de 2009.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 22 de Abril de 2009:

Wong Sio Mei — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, como técnico superior assessor, 2.º escalão, nestes Serviços, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, em vigor, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 20 de Maio de 2009.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 5 de Maio de 2009:

Ma Kam Sang — renovada a comissão de serviço, pelo período de um ano, como chefe do Departamento de Sistemas de Informação destes Serviços, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, na redacção dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 25/97/M, de 23 de Junho, conjugado com o artigo 23.º, n.ºs 1, alínea a), e 2, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 8 de Maio de 2009.

聲明書
Declarations

根據第6/2006號行政法規第四十一條的規定，茲公佈下列（澳門特別行政區財政預算(二零零九)）款項轉帳，該轉帳按第347/2006號行政長官批示第二款規定所核准：

De acordo com o disposto pelo artigo 41.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, publicam-se as seguintes transferências de verbas (OR/2009), autorizadas nos termos do n.º 2 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 347/2006:

分類 Classificação			項目	Rubricas	追加／登錄 Reforços/Inscrições	注 銷 Anulações	許可之參考 Referência à autorização
組織 章Cap.	組 Div.	職能 Func.	經濟 Códig Alin.				
12	00			DESPESAS COMUNS			“06/05/2009 之經濟財政司司長批示” “Despacho do Exm.º Sr. S.E.F., de 06/05/2009”
			共用開支	Dotação provisional			
27	04		備用撥款	CAPITANIA DOS PORTOS - ESTALEIRO DE CONSTRUÇÃO NAVAL		359,355.00	
			港務局 - 船舶建造廠	Equipamento de secretária	10,000.00		
		8-03-2	辦事處設備	Combustíveis e lubrificantes	50,000.00		
		8-03-2	燃油及潤滑劑	Outros	10,000.00		
		8-03-2	其他	Maquinaria e equipamento	289,355.00		
		8-03-2	機械及設備	Total	359,355.00	359,355.00	

根據第6/2006號行政法規第四十一條的規定，茲公佈下列（澳門特別行政區財政預算(二零零九)）款項轉帳，該轉帳按第347/2006號行政長官批示第二款規定所核准：

— De acordo com o disposto pelo artigo 41.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, publicam-se as seguintes transferências de verbas (OR/2009), autorizadas nos termos do n.º 2 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 347/2006:

分類 Classificação			項目	Rubricas	追加／登錄 Reforços/Inscrições	注 銷 Anulações	許可之參考 Referência à autorização
組織 章Cap.	組 Div.	職能 Func.	經濟 Códig Alin.				
40	00			INVESTIMENTOS DO PLANO			“12/05/2009 之局長批示” “Despacho da Exm.ª Sr.ª Directora dos Serviços, de 12/05/2009”
			投資計劃	Edifícios	50,193,372.50		
			樓宇	Estradas e pontes		43,758,170.40	
			街道及橋樑	Portos	39,400.00		
			港口	Construções diversas		20,768,856.50	
			各項建設	Materiais de transporte	1,450,224.00		
			運輸物料	Maquinaria e equipamento	5,746,497.00		
			機械及設備	Outros investimentos	11,997,621.40		
			其他投資	DOTAÇÃO CONCORRENCIAL /DOTAÇÃO PROVISIONAL		4,900,088.00	
			同期撥款 / 備用撥款	Total	69,427,114.90	69,427,114.90	

二零零九年五月十四日於財政局——局長 劉玉葉

Direcção dos Serviços de Finanças, aos 14 de Maio de 2009. — A Directora dos Serviços, Lau Ioc Ip, Orieta.

博 彩 監 察 協 調 局

DIRECÇÃO DE INSPECÇÃO E COORDENAÇÃO DE JOGOS

批 示 摘 錄

Extracto de despacho

摘錄自經濟財政司司長於二零零九年四月十七日作出的批示：

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 17 de Abril de 2009:

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，以編制外合同方式在本局分別擔任第一職階一等技術輔導員及第一職階一等督察的楊海恩學士及謝飛帆學士，重新簽訂擔任第一職階二等技術員職務的編制外合同，薪俸點350，為期一年，自二零零九年六月十六日起生效。

Licenciados Ieong Hoi Ian e Che Fei Fan, adjunto-técnico de 1.^a classe, 1.º escalão, e inspector de 1.^a classe, 1.º escalão, respectivamente, contratados além do quadro, desta Direcção de Serviços — celebrados novos contratos além do quadro, pelo período de um ano, como técnicos de 2.^a classe, 1.º escalão, índice 350, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 16 de Junho de 2009.

二零零九年五月十三日於博彩監察協調局

局長 雪萬龍

Direcção de Inspecção e Coordenação de Jogos, aos 13 de Maio de 2009. — O Director, *Manuel Joaquim das Neves*.

退 休 基 金 會

FUNDO DE PENSÕES

批 示 摘 錄

Extractos de despachos

退休/撫卹金的訂定

Fixação de pensões

按照經濟財政司司長於二零零九年五月十一日發出的批示：

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 11 de Maio de 2009:

(一) 海關第六職階關務督察區坤鴻，退休及撫卹制度會員編號30805，因符合現行《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十三條第一款b項而申請離職退休。其每月的退休金是根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款及上述《通則》第二百六十四條第一及第四款，並配合第二百六十五條第一款a項之規定，以其三十六年工作年數作計算，由二零零九年五月四日開始以相等於現行薪俸索引表內的540點訂出，並在有關金額上加上五個前述《通則》第一百八十條第一款表二及第一百八十三條第一款所指的年資獎金。

1. Ao Kuan Hung, inspector alfandegário, 6.º escalão, dos Serviços de Alfândega, com o número de subscritor 30805 do Regime de Aposentação e Sobrevivência, desligado do serviço de acordo com o artigo 263.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, em vigor, ou seja, aposentação voluntária por requerimento — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 4 de Maio de 2009, uma pensão mensal, correspondente ao índice 540, calculada nos termos do artigo 264.º, n.ºs 1 e 4, conjugado com o artigo 265.º, n.º 1, alínea a), ambos do referido estatuto, por contar 36 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 5 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, conjugado com o artigo 183.º, n.º 1, do mencionado estatuto.

(二) 有關所訂金額的支付，全數由澳門特別行政區政府負責。

2. O encargo com o pagamento do valor fixado cabe, na totalidade, ao Governo da RAEM.

(一) 海關第四職階首席關員Adelino Gregorio Madeira，退休及撫卹制度會員編號85227，因符合現行《澳

1. Adelino Gregorio Madeira, verificador principal alfandegário, 4.º escalão, dos Serviços de Alfândega, com o número de subscritor 85227 do Regime de Aposentação e Sobrevivên-

門公共行政工作人員通則》第二百六十三條第一款b項而申請離職退休。其每月的退休金是根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款及上述《通則》第二百六十四條第一及第四款，並配合第二百六十五條第一款a項之規定，以其三十六年工作年數作計算，由二零零九年五月一日開始以相等於現行薪俸索引表內的370點訂出，並在有關金額上加上五個前述《通則》第一百八十條第一款表二及第一百八十三條第一款所指的年資獎金。

(二) 有關所訂金額的支付，全數由澳門特別行政區政府負責。

(一) 海關第四職階首席關員何國威，退休及撫卹制度會員編號31887，因符合現行《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十三條第一款a項，而聲明自願離職退休。其每月的退休金是根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款及上述《通則》第二百六十四條第一及第四款，並配合第二百六十五條第一款a項之規定，以其三十六年工作年數作計算，由二零零九年五月四日開始以相等於現行薪俸索引表內的370點訂出，並在有關金額上加上五個前述《通則》第一百八十條第一款表二及第一百八十三條第一款所指的年資獎金。

(二) 有關所訂金額的支付，全數由澳門特別行政區政府負責。

權益歸屬比率的訂定

按照經濟財政司司長於二零零九年五月十一日發出的批示：

教育暨青年局半熟練工人李鳳蓮，供款人編號6013781，根據第8/2006號法律第十三條第一款(三)項之規定，自二零零九年四月十一日起註銷其在公積金制度之登記。根據同一法律第十四條、第三十九條及第5/2007號法律之規定，獲訂定其在公積金制度下有權取得之權益歸屬比率相等於「個人供款帳戶」、「政府供款帳戶」及「特別帳戶」的全部結餘。

按照二零零九年四月三十日退休基金會行政管理委員會主席的批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定，伍東明在本會擔任第一職階三等文員之散位

cia, desligado do serviço de acordo com o artigo 263.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, em vigor, ou seja, aposentação voluntária por requerimento — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 1 de Maio de 2009, uma pensão mensal, correspondente ao índice 370, calculada nos termos do artigo 264.º, n.ºs 1 e 4, conjugado com o artigo 265.º, n.º 1, alínea a), ambos do referido estatuto, por contar 36 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 5 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, conjugado com o artigo 183.º, n.º 1, do mencionado estatuto.

2. O encargo com o pagamento do valor fixado cabe, na totalidade, ao Governo da RAEM.

1. Ho Kuok Wai, verificador principal alfandegário, 4.º escalão, dos Serviços de Alfândega, com o número de subscritor 31887 do Regime de Aposentação e Sobrevivência, desligado do serviço de acordo com o artigo 263.º, n.º 1, alínea a), do ETAPM, em vigor, ou seja, aposentação voluntária por declaração — fixada nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 4 de Maio de 2009, uma pensão mensal, correspondente ao índice 370, calculada nos termos do artigo 264.º, n.ºs 1 e 4, conjugado com o artigo 265.º, n.º 1, alínea a), ambos do referido estatuto, por contar 36 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 5 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, conjugado com o artigo 183.º, n.º 1, do mencionado estatuto.

2. O encargo com o pagamento do valor fixado cabe, na totalidade, ao Governo da RAEM.

Fixação das taxas de reversão

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 11 de Maio de 2009:

Lei Fong Lin, operário semiqualeficado da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, com o número de contribuinte 6013781, cancelada a inscrição no Regime de Previdência em 11 de Abril de 2009, nos termos do artigo 13.º, n.º 1, alínea 3), da Lei n.º 8/2006 — fixadas as taxas de reversão a que tem direito no âmbito do Regime de Previdência, correspondentes à totalidade dos saldos da «Conta das Contribuições Individuais», da «Conta das Contribuições da RAEM» e da «Conta Especial», nos termos dos artigos 14.º e 39.º do mesmo diploma e da Lei n.º 5/2007.

Por despacho da presidente do Conselho de Administração do Fundo de Pensões, de 30 de Abril de 2009:

Felisberto Ng — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.^a contratual com referência à categoria de terceiro-oficial, 2.º

合同，自二零零九年六月一日起，以附註形式續期一年，並修改合同第三條款，轉為第二職階三等文員。

escalão, neste FP, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, em vigor, a partir de 1 de Junho de 2009.

二零零九年五月十五日於退休基金會

行政管理委員會主席 劉婉婷

Fundo de Pensões, aos 15 de Maio de 2009. — A Presidente do Conselho de Administração, *Lau Un Teng*.

澳門保安部隊事務局

批示摘錄

按照簽署人於二零零九年四月十五日之批示：

應第一職階二等資訊督導員陳紹禹之申請，自二零零九年五月十一日起解除其在本局之散位合同，並終止與本局之聯繫。

摘錄自保安司司長於二零零九年五月五日作出之批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第三十二條之規定，法務局編制傳譯及翻譯人員組別之第一職階主任翻譯何志遠，自二零零九年六月一日起以同一職級及職階調任到本局文職人員編制。

二零零九年五月十一日於澳門保安部隊事務局

代局長 陳炳森副警務總監

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DAS FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

Extractos de despachos

Por despacho do signatário, de 15 de Abril de 2009:

Chan Sio U, assistente de informática de 2.ª classe, 1.º escalão — rescindido o contrato de assalariamento, a seu pedido, a partir de 11 de Maio de 2009, sendo dado por findo o vínculo com estes Serviços.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Segurança, de 5 de Maio de 2009:

Ho Chi Un, intérprete-tradutor chefe, 1.º escalão — transferido do grupo de pessoal de interpretação e tradução do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça para o quadro de pessoal civil destes Serviços, com a mesma categoria e escalão, nos termos do artigo 32.º do ETAPM, vigente, a partir de 1 de Junho de 2009.

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, aos 11 de Maio de 2009. — O Director dos Serviços, substituto, *Chan Peng Sam*, superintendente.

司法警察局

批示摘錄

摘錄自保安司司長於二零零九年四月三日作出的批示：

何枝章——根據六月二十八日第9/2006號行政法規第二十五條第三款之規定，以個人勞動合同方式獲聘用為第三職階首席助理技術員，為期一年，薪俸點為290點，由二零零九年六月二十八日起生效。

摘錄自保安司司長於二零零九年四月十五日作出的批示：

梁國豪及馬偉豪，司法警察局確定委任之第二職階一等刑事偵查員，在刊登於二零零九年三月二十五日第十二期《澳門特別行政區公報》第二組所公佈之最後評核名單中分別名列第

POLÍCIA JUDICIÁRIA

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Segurança, de 3 de Abril de 2009:

Ho Chi Cheong — admitido por contrato individual de trabalho, pelo período de um ano, como técnico auxiliar principal, 3.º escalão, índice 290, nos termos do artigo 25.º, n.º 3, do Regulamento Administrativo n.º 9/2006, de 28 de Junho, a partir de 28 de Junho de 2009.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Segurança, de 15 de Abril de 2009:

Leong Kuok Hou e Ma Wai Hou, investigadores criminais de 1.ª classe, 2.º escalão, de nomeação definitiva, desta Polícia, classificados em 1.º e 2.º lugares, respectivamente, no concurso a que se refere a lista publicada no *Boletim Oficial* n.º 12/2009,

一名及第二名——根據六月二十八日第26/99/M號法令第三條第四款、十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第十九條、第二十條第一款a)項、第二十二條第八款a)項及第六十九條第一款之規定、聯同第5/2006號法律第十一條第一款、第二款及第二十條之規定，及第9/2006號行政法規第二十四條第一款第二項及第二十五條第一款，以及第8/2008號行政法規第四條之規定，獲確定委任為本局編制內刑事偵查人員組別之第一職階首席刑事偵查員。

黃永強及李銳燦，司法警察局確定委任之第三職階一等刑事偵查員，在刊登於二零零九年三月二十五日第十二期《澳門特別行政區公報》第二組所公佈之最後評核名單中分別名列第三名及第四名——根據六月二十八日第26/99/M號法令第三條第四款、十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第十九條、第二十條第一款a)項、第二十二條第八款a)項及第六十九條第一款之規定、聯同第5/2006號法律第十一條第一款、第二款及第二十條之規定，及第9/2006號行政法規第二十四條第一款第二項及第二十五條第一款，以及第8/2008號行政法規第四條之規定，獲確定委任為本局編制內刑事偵查人員組別之第一職階首席刑事偵查員。

二零零九年五月十五日於司法警察局

代局長 João Augusto da Rosa

II Série, de 25 de Março — nomeados, definitivamente, investigadores criminais principais, 1.º escalão, do grupo de pessoal de investigação criminal do quadro desta Polícia, nos termos dos artigos 3.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 26/99/M, de 28 de Junho, e 19.º, 20.º, n.º 1, alínea a), 22.º, n.º 8, alínea a), e 69.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, conjugados com os artigos 11.º, n.ºs 1 e 2, e 20.º da Lei n.º 5/2006, e 24.º, n.º 1, alínea 2), e 25.º, n.º 1, do Regulamento Administrativo n.º 9/2006, com referência ao artigo 4.º do Regulamento Administrativo n.º 8/2008.

Wong Weng Keong e Lei Ioi Chan, investigadores criminais de 1.ª classe, 3.º escalão, de nomeação definitiva, desta Polícia, classificados em 3.º e 4.º lugares, respectivamente, no concurso a que se refere a lista publicada no *Boletim Oficial* n.º 12/2009, II Série, de 25 de Março — nomeados, definitivamente, investigadores criminais principais, 1.º escalão, do grupo de pessoal de investigação criminal do quadro da mesma Polícia, nos termos dos artigos 3.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 26/99/M, de 28 de Junho, e 19.º, 20.º, n.º 1, alínea a), 22.º, n.º 8, alínea a), e 69.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, conjugados com os artigos 11.º, n.ºs 1 e 2, e 20.º da Lei n.º 5/2006, e 24.º, n.º 1, alínea 2), e 25.º, n.º 1, do Regulamento Administrativo n.º 9/2006, com referência ao artigo 4.º do Regulamento Administrativo n.º 8/2008.

Polícia Judiciária, aos 15 de Maio de 2009.— O Director, substituto, João Augusto da Rosa.

澳 門 監 獄

批 示 摘 錄

摘錄自保安司司長於二零零九年四月六日作出的批示：

黃雅婷，澳門監獄第一職階二等技術員——根據經十二月二十八日第62/98/M號法令引入修改的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，其編制外合同獲續期一年，自二零零九年六月十日起生效。

梁秀芳，澳門監獄第四職階護士——根據經十二月二十八日第62/98/M號法令引入修改的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第

ESTABELECIMENTO PRISIONAL DE MACAU

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Segurança, de 6 de Abril de 2009:

Wong Nga Teng, técnica de 2.ª classe, 1.º escalão, contratado além do quadro, deste Estabelecimento Prisional — renovado o referido contrato, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 10 de Junho de 2009.

Leong Sao Fong, enfermeira, 4.º escalão, contratada além do quadro, deste Estabelecimento Prisional — renovado o referido contrato, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º

二十六條的規定，其編制外合同獲續期一年，自二零零九年六月十七日起生效。

何暉妍，澳門監獄第一職階首席高級技術員——根據經十二月二十八日第62/98/M號法令引入修改的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，其編制外合同獲續期一年，自二零零九年六月十八日起生效。

黃宏偉，澳門監獄第一職階一等技術員——根據經十二月二十八日第62/98/M號法令引入修改的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，其編制外合同獲續期一年，自二零零九年六月二十三日起生效。

詹纓，澳門監獄第一職階特級技術員——根據經十二月二十八日第62/98/M號法令引入修改的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，其編制外合同獲續期一年，自二零零九年六月二十三日起生效。

鮑可欣，澳門監獄第二職階首席技術員——根據經十二月二十八日第62/98/M號法令引入修改的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，其編制外合同獲續期一年，自二零零九年六月二十三日起生效。

梁詠婷及李翠琴，澳門監獄第四職階護士——根據經十二月二十八日第62/98/M號法令引入修改的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，其編制外合同獲續期一年，自二零零九年六月二十六日起生效。

林卓琮，澳門監獄第二職階顧問高級技術員——根據經十二月二十八日第62/98/M號法令引入修改的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，其編制外合同獲續期一年，自二零零九年七月一日起生效。

楊詠建，澳門監獄第二職階特級技術輔導員——根據經十二月二十八日第62/98/M號法令引入修改的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，其編制外合同獲續期一年，自二零零九年七月一日起生效。

蕭國華及陳卓新，澳門監獄第一職階二等技術輔導員——根據經十二月二十八日第62/98/M號法令引入修改的十二月

e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 17 de Junho de 2009.

Ho Fai In, técnica superior principal, 1.º escalão, contratada além do quadro, deste Estabelecimento Prisional — renovado o referido contrato, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 18 de Junho de 2009.

Wong Wang Wai, técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, contratado além do quadro, deste Estabelecimento Prisional — renovado o referido contrato, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 23 de Junho de 2009.

Chim Ieng, técnica especialista, 1.º escalão, contratada além do quadro, deste Estabelecimento Prisional — renovado o referido contrato, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 23 de Junho de 2009.

Pau Ko Yan, técnico principal, 2.º escalão, contratado além do quadro, deste Estabelecimento Prisional — renovado o referido contrato, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 23 de Junho de 2009.

Leong Veng Teng e Lei Choi Kam, enfermeiras, 4.º escalão, contratadas além do quadro, deste Estabelecimento Prisional — renovados os referidos contratos, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 26 de Junho de 2009.

Lam Cheok Keng, técnica superior assessora, 2.º escalão, contratada além do quadro, deste Estabelecimento Prisional — renovado o referido contrato, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 1 de Julho de 2009.

Ieong Weng Kin, adjunto-técnico especialista, 2.º escalão, contratada além do quadro, deste Estabelecimento Prisional — renovado o referido contrato, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 1 de Julho de 2009.

Sio Kuok Wa e Chan Cheok San, adjuntos-técnicos de 2.ª classe, 1.º escalão, assalariados, deste Estabelecimento Prisional — renovados os referidos contratos, pelo período de um ano,

二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，其散位合同獲續期一年，分別自二零零九年六月十三日及六月二十六日起生效。

nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 13 e 26 de Junho de 2009, respectivamente.

二零零九年五月十二日於澳門監獄

Estabelecimento Prisional de Macau, aos 12 de Maio de 2009.
— O Director, *Lee Kam Cheong*.

獄長 李錦昌

治安警察局福利會

OBRA SOCIAL DA POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

批 示 摘 錄

Extracto de despacho

根據第6/2006號行政法規第三十九條第三款及第四十一條的規定，公佈經保安司司長於二零零九年五月七日批示核准之治安警察局福利會二零零九年財政年度本身預算第二次修改：

De acordo com os artigos 39.º, n.º 3, e 41.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, publica-se a 2.ª alteração ao orçamento privativo da Obra Social da Polícia de Segurança Pública, para o ano de 2009, autorizada por despacho do Ex.º Senhor Secretário para a Segurança, de 7 de Maio do mesmo ano:

治安警察局福利會二零零九年財政年度本身預算第二次修改

2.ª alteração ao orçamento privativo da Obra Social da Polícia de Segurança Pública, para o ano de 2009

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

經濟分類 Classificação económica					追加/登錄 Reforço/Inscrição	註銷 Anulação
編號 Código						
章 Cap.	組 Gr.	條 Art.	款 N.º	項 Alín.	開支名稱 Designação das despesas	
					經常開支 Despesas correntes	
02	02	02	00	00	燃油及潤滑劑 Combustíveis e lubrificantes	60,000.00
02	03	01	00	05	各類資產 Diversos	50,000.00
02	03	02	02	01	水及氣體費 Água e gás	20,000.00
02	03	02	02	03	管理費及保安 Condomínio e segurança	170,000.00
09	01	05	00	99	其他 Outros	300,000.00
					總計 Total	300,000.00
						300,000.00

二零零九年五月十二日於治安警察局福利會——行政委員會
主席：李小平副警務總監

Obra Social da Polícia de Segurança Pública, aos 12 de Maio de 2009. — O Presidente do Conselho Administrativo, *Lei Siu Peng*, superintendente.

衛生局

SERVIÇOS DE SAÚDE

批 示 摘 錄

Extractos de despachos

按照局長於二零零八年八月十一日之批示：

鄧,賽莊, 為本局個人勞動合同第一職階第一職等護士——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准, 十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定, 重新訂立散位合同, 擔任第一職階第一職等護士之職務, 為期六個月, 自二零零九年四月二十八日起生效。

按照局長於二零零八年十月十六日之批示：

黎,卓然, 為本局散位合同第一職階衛生服務助理員(級別1)——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准, 十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定, 重新訂立散位合同, 擔任第一職階二等技術輔導員之職務, 為期六個月, 自二零零九年五月四日起生效。

按局長於二零零九年二月二十三日之批示：

谷,臻, 為本局編制外合同第二職階醫院主治醫生, 由二零零九年三月二十三日起更改合同第三條款, 轉為第三職階醫院主治醫生。

莫,文漢, 為本局編制外合同第二職階首席技術輔導員, 由二零零九年四月一日起更改合同第三條款, 轉為第三職階首席技術輔導員。

按照局長於二零零九年三月十三日之批示：

郭,煥芳和陳,浩雲, 為本局散位合同第一職階二級診療技術員——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准, 十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定, 重新訂立編制外合同, 擔任第一職階二級診療技術員之職務, 為期六個月, 自二零零九年四月二十七日起生效。

陳,嘉慧、陳,沛賢、謝,國振、鄭,慧明、張,曦雯、秦,穎斯、鍾,巧儀、巢,杏瑜、方,嘉敏、楊,小儀、姚,立德、郭,穎倫、林,鳳儀、劉,偉倫、李,碧芬、李,小玲、陸,月來、羅,碧茵、繆,裕源、黃,楚儀、黃,恩娜和黃,關玲, 為本局散位合同第一職階二等技術輔導員——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准, 十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定, 重新訂立

Por despacho do director dos Serviços, de 11 de Agosto de 2008:

Tang, Choi Chong, enfermeiro, grau 1, 1.º escalão, em regime de contrato individual de trabalho, destes Serviços — celebrado novo contrato de assalariamento, pelo período de seis meses, na mesma categoria e escalão, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com a redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 28 de Abril de 2009.

Por despacho do director dos Serviços, de 16 de Outubro de 2008:

Lai, Cheok In, auxiliar de serviços de saúde, nível 1, 1.º escalão, assalariado, destes Serviços — celebrado novo contrato de assalariamento, pelo período de seis meses, como adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com a redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 4 de Maio de 2009.

Por despachos do director dos Serviços, de 23 de Fevereiro de 2009:

Kok, Chon, assistente hospitalar, 2.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — alterada a cláusula 3.ª do contrato com referência à categoria de assistente hospitalar, 3.º escalão, a partir de 23 de Março de 2009.

Mok, Man Hon, adjunto-técnico principal, 2.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — alterada a cláusula 3.ª do contrato com referência à categoria de adjunto-técnico principal, 3.º escalão, a partir de 1 de Abril de 2009.

Por despachos do director dos Serviços, de 13 de Março de 2009:

Kok, Wun Fong e Chan, Hou Wan, técnicos de diagnóstico e terapêutica de 2.ª classe, 1.º escalão, assalariados, destes Serviços — celebrados novos contratos além do quadro, pelo período de seis meses, na mesma categoria e escalão, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com a redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 27 de Abril de 2009.

Chan, Ka Wai, Chan, Pui In, Che, Kuok Chan, Cheang, Wai Meng, Cheung, Hei Man, Chon, Weng Si, Chong, Hau I, Chow, Goretti, Fong, Ka Man, Ieong, Sio I, Io, Lap Tak, Kok, Weng Lon, Lam, Fong I, Lao, Wai Lon, Lei, Pek Fan, Lei, Sio Leng, Lok, Ut Loi, Lo, Pek Ian, Mio, U Un, Vong, Cho I, Wong, Ian No e Wong, Kuan Leng, adjuntos-técnicos de 2.ª classe, 1.º escalão, assalariados, destes Serviços — celebrados novos contratos além do quadro, pelo período de seis meses, na mesma categoria e escalão, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com a redacção do Decreto-Lei

編制外合同，擔任第一職階二等技術輔導員之職務，為期六個月，自二零零九年四月二十七日起生效。

饒,小康，為本局散位合同第三職階首席技術員，由二零零九年四月六日起獲續約一年。

胡,焯焯，為本局散位合同第七職階半熟練工人，由二零零九年四月九日起獲續約一年。

彭,智發，為本局散位合同第六職階半熟練工人，由二零零九年四月六日起獲續約一年。

方,建忠，為本局散位合同第一職階半熟練工人，由二零零九年四月二十一日起獲續約一年。

陳,正明、蘆,嘉濱及龍,潔英，為本局散位合同第五職階衛生服務助理員（級別1），由二零零九年四月十一日、四月二十日及四月二十四日起獲續約一年。

陳,淑芬、鄭,永恆、劉,禮然、梁,章孔、梁,建源及黃,肇偉，為本局散位合同第五職階衛生服務助理員（級別1），由二零零九年四月十四日起獲續約一年。

陳,長興、朱,萬成、樊,賢來、何,偉文、李,國華、關,全、李,玉祥、鄧,志強及黃,龍才，為本局散位合同第五職階衛生服務助理員（級別1），由二零零九年四月十六日起獲續約一年。

歐陽,艷芬、De Assis, Ondina Rafaela、勞,作新、Madeira, Sofia Gregorio及鄭,玉英，為本局散位合同第五職階衛生服務助理員（級別1），分別由二零零九年四月二十六日、四月二十六日、四月二十七日、四月二十七日及四月二十九日起獲續約一年。

陳,惠儀、崔,楊娣及布,麗芳，為本局散位合同第四職階衛生服務助理員（級別1），分別由二零零九年四月六日、四月十二日及四月十八日起獲續約一年。

鄭,鐵君、何,偉民、賴,麗儀、梁,慧芝及麥,煥基，為本局散位合同第四職階衛生服務助理員（級別1），由二零零九年四月二十日起獲續約一年。

廖,國珍、梁,英文及呂惠嫻，為本局散位合同第三職階衛生服務助理員（級別1），分別由二零零九年四月十二日、四月十三日及四月十七日起獲續約一年。

陳,貴枝，為本局散位合同第二職階衛生服務助理員（級別1），由二零零九年四月四日起獲續約一年。

n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 27 de Abril de 2009.

Io, Sio Hong, técnico principal, 3.º escalão, assalariado, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, pelo período de um ano, a partir de 6 de Abril de 2009.

Wu, Cheok Wai, operário semiqualeficado, 7.º escalão, assalariado, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, pelo período de um ano, a partir de 9 de Abril de 2009.

Pang, Chi Fat, operário semiqualeficado, 6.º escalão, assalariado, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, pelo período de um ano, a partir de 6 de Abril de 2009.

Fong, Kin Chong, operário semiqualeficado, 1.º escalão, assalariado, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, pelo período de um ano, a partir de 21 de Abril de 2009.

Chan, Vicente, Lou, Ka Pan e Long Kit Ieng, auxiliares de serviços de saúde, 5.º escalão, nível 1, assalariados, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, pelo período de um ano, a partir de 11, 20 e 24 de Abril de 2009, respectivamente.

Chan, Sok Fan, Kuong, Weng Hang, Lao, Lai In, Leong, Cheong Hong, Leong, Kin Un e Vong, Jose, auxiliares de serviços de saúde, 5.º escalão, nível 1, assalariados, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, pelo período de um ano, a partir de 14 de Abril de 2009.

Chan, Cheong Heng, Chu, Man Seng, Fan, In Loi, Ho, Wai Man, Lei, Kuok Wa, Kuan, Chun, Li, Iok Cheong, Tang, Chi Keong e Wong, Long Choi, auxiliares de serviços de saúde, 5.º escalão, nível 1, assalariados, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, pelo período de um ano, a partir de 16 de Abril de 2009.

Ao Ieong, Im Fan, De Assis, Ondina Rafaela, Lou, Chok San, Madeira, Sofia Gregorio e Chiang, Iok Ieng, auxiliares de serviços de saúde, 5.º escalão, nível 1, assalariados, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, pelo período de um ano, a partir de 26, 26, 27, 27 e 29 de Abril de 2009, respectivamente.

Chan, Vai I, Choi, Ieong Tai e Pou, Lai Fong, auxiliares de serviços de saúde, 4.º escalão, nível 1, assalariados, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, pelo período de um ano, a partir de 6, 12 e 18 de Abril de 2009, respectivamente.

Chiang, Tit Kuan, Ho, Vai Man, Lai, Lai I, Leong, Wai Chi e Mak, Wun Kei, auxiliares de serviços de saúde, 4.º escalão, nível 1, assalariados, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, pelo período de um ano, a partir de 20 de Abril de 2009.

Lio, Kuok Chan, Leong, Ieng Man e Loi, Wai Han, auxiliares de serviços de saúde, 3.º escalão, nível 1, assalariados, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, pelo período de um ano, a partir de 12, 13 e 17 de Abril de 2009, respectivamente.

Chan, Kuai Chi, auxiliar de serviços de saúde, 2.º escalão, nível 1, assalariado, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, pelo período de um ano, a partir de 4 de Abril de 2009.

陳,惠娟、鄒,飛鳳、徐,靜佩、何,利財、劉,桂玉、施,麗歡、黃,珍娥、王,琮蓮及王,小玲,為本局散位合同第一職階衛生服務助理員(級別1),由二零零九年四月二日起獲續約一年。

蕭,永隆及周,惠霞,為本局散位合同第一職階衛生服務助理員(級別1),分別由二零零九年四月十一日及四月二十三日起獲續約一年。

吳,美燕,為本局散位合同第四職階衛生服務助理員(級別1),由二零零九年四月十日起獲續約一年,並更改合同第三條款,轉為第五職階衛生服務助理員(級別1)。

李,蓮生,為本局散位合同第二職階衛生服務助理員(級別1),由二零零九年四月二十一日起獲續約一年,並更改合同第三條款,轉為第三職階衛生服務助理員(級別1)。

按照局長於二零零九年三月二十日之批示:

張,慧,為本局散位合同第一職階二等技術輔導員——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准,十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定,重新訂立編制外合同,擔任第一職階二等技術輔導員之職務,為期六個月,自二零零九年四月二十七日起生效。

按局長於二零零九年四月九日之批示:

余,鳳蓮,為本局散位合同第五職階衛生服務助理員(級別1),由二零零九年五月二十三日起續約至十一月十日止。

按照局長於二零零九年四月十四日之批示:

關,盈慧、梁,秋瑜和王,美琪,為本局散位合同第一職階第一職等護士——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准,十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定,重新訂立編制外合同,擔任第一職階第一職等護士之職務,為期六個月,自二零零九年五月三日起生效。

鄭,佩芝、楊,遠立、關,鎮雄、關,敏霞、林,荷光、劉,羨婷、梁,玉琪、龍,蘭思、莫,曉生、吳,雅蔚、倪,揚媚、吳,家欣和黃,銀煥,為本局散位合同第一職階二等技術輔導員——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准,十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定,重新訂立編制外合同,擔任第一職階二等技術輔導員之職務,為期六個月,自二零零九年五月三日起生效。

Chan, Vai Kun, Chao, Fei Fong, Choi, Cheng Pui, Ho, Lei Choi, Lao, Kuai Iok, Si, Lai Fun, Wong, Chan Ngo, Wong, Keng Lin e Wong, Sio Leng, auxiliares de serviços de saúde, 1.º escalão, nível 1, assalariados, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, pelo período de um ano, a partir de 2 de Abril de 2009.

Siu, Weng Long e Chao, Wai Ha, auxiliares de serviços de saúde, 1.º escalão, nível 1, assalariados, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, pelo período de um ano, a partir de 11 e 23 de Abril de 2009, respectivamente.

Ng, Mei In, auxiliar de serviços de saúde, 4.º escalão, nível 1, assalariado, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, pelo período de um ano, e alterada a cláusula 3.ª do contrato com referência à mesma categoria, 5.º escalão, nível 1, a partir de 10 de Abril de 2009.

Lei, Lin Sang, auxiliar de serviços de saúde, 2.º escalão, nível 1, assalariado, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, pelo período de um ano, e alterada a cláusula 3.ª do contrato com referência à mesma categoria, 3.º escalão, nível 1, a partir de 21 de Abril de 2009.

Por despacho do director dos Serviços, de 20 de Março de 2009:

Cheong, Wai, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, assalariado, destes Serviços — celebrado novo contrato além do quadro, pelo período de seis meses, na mesma categoria e escalão, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com a redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 27 de Abril de 2009.

Por despacho do director dos Serviços, de 9 de Abril de 2009:

U, Fong Lin, auxiliar de serviços de saúde, 5.º escalão, nível 1, assalariado, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, de 23 de Maio a 10 de Novembro de 2009.

Por despachos do director dos Serviços, de 14 de Abril de 2009:

Kuan, Ieng Wai, Leong, Chao U e Wong, Mei Kei, enfermeiros, grau 1, 1.º escalão, assalariados, destes Serviços — celebrados novos contratos além do quadro, pelo período de seis meses, na mesma categoria e escalão, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com a redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 3 de Maio de 2009.

Chiang, Pui Chi, Ieong, Un Lap, Kuan, Chan Hong, Kuan, Man Ha, Lam, Ho Kuong, Lao, Sin Teng, Leong, Iok Kei, Long, Lan Si, Mok, Io Sang, Ng, Nga Wai, Ngai, Ieong Mei, Ung, Ka Ian e Wong, Ngan Wun, adjuntos-técnicos de 2.ª classe, 1.º escalão, assalariados, destes Serviços — celebrados novos contratos além do quadro, pelo período de seis meses, na mesma categoria e escalão, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com a redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 3 de Maio de 2009.

吳志萍，為本局散位合同第一職階第一職等護士——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，重新訂立編制外合同，擔任第一職階第一職等護士之職務，為期六個月，自二零零九年五月十日起生效。

何明輝、何寶怡、郭愛琳、劉思元和胡藝超，為本局散位合同第一職階二等技術輔導員——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，重新訂立編制外合同，擔任第一職階二等技術輔導員之職務，為期六個月，自二零零九年五月十日起生效。

劉琮，為本局散位合同第一職階醫院主治醫生——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，重新訂立編制外合同，擔任第一職階醫院主治醫生之職務，為期六個月，自二零零九年五月十二日起生效。

應岑麗珊之要求，其在本局擔任第一職階二等技術輔導員職務的散位合同，自二零零九年五月十二日起予以解除。

按局長於二零零九年四月十六日之批示：

林社權，為本局散位合同第七職階熟練助理員，由二零零九年五月二十二日起獲續約一年。

按局長於二零零九年四月二十八日之批示：

應容國龍之要求，其在本局擔任第五職階衛生服務助理員（級別1）職務的散位合同，自二零零九年五月二十一日起予以解除。

按照副局長於二零零九年五月四日之批示：

核准名稱為“裕隆藥房”，准照編號為第78號，以及營業地點為澳門菜園新街41號建富新村地下R座，從事七月十九日第34/99/M號法令第一條第一款所指之列入表一至表四的麻醉品及精神科物質及其製劑之買賣，但表二A所列者除外。許可之有效期自公佈日起計一年。

（是項刊登費用為 \$382.00）

按照二零零九年五月七日本局一般衛生護理副局長的批示：

歐冬晴——應其要求，中止第E-1524號護士執業牌照之許可，為期兩年。

（是項刊登費用為 \$274.00）

Ng, Chi Peng, enfermeiro, grau 1, 1.º escalão, assalariado, destes Serviços — celebrado novo contrato além do quadro, pelo período de seis meses, na mesma categoria e escalão, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com a redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 10 de Maio de 2009.

Ho, Meng Fai, Ho, Pou I, Kuok, Oi Lam, Lau, Si Un e Wu, Ngai Chio, adjuntos-técnicos de 2.ª classe, 1.º escalão, assalariados, destes Serviços — celebrados novos contratos além do quadro, pelo período de seis meses, na mesma categoria e escalão, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com a redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 10 de Maio de 2009.

Lao, Keng, assistente hospitalar, 1.º escalão, assalariado, destes Serviços — celebrado novo contrato além do quadro, pelo período de seis meses, na mesma categoria e escalão, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com a redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 12 de Maio de 2009.

Sam Lai San — rescindido, a seu pedido, o contrato de assalariamento como adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, nestes Serviços, a partir de 12 de Maio de 2009.

Por despacho do director dos Serviços, de 16 de Abril de 2009:

Lam, Se Kun, auxiliar qualificado, 7.º escalão, assalariado, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, pelo período de um ano, a partir de 22 de Maio de 2009.

Por despacho do director dos Serviços, de 28 de Abril de 2009:

Iong Kuok Long — rescindido, a seu pedido, o contrato de assalariamento como auxiliar de serviços de saúde, nível 1, 5.º escalão, nestes Serviços, a partir de 21 de Maio de 2009.

Por despacho do subdirector dos Serviços, de 4 de Maio de 2009:

Autorizado o comércio de estupefacientes e substâncias psicotrópicas compreendidos nas Tabelas I a IV, com excepção da II-A, referidas no artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 34/99/M, de 19 de Julho, à Farmácia «U LONG», alvará n.º 78, com local de funcionamento na Rua da Hortense, n.º 41, Kin Fu San Chun, r/c, «R», em Macau. O prazo desta autorização é de um ano, contado a partir da data desta publicação.

（Custo desta publicação \$ 382,00）

Por despacho do subdirector dos Serviços para os CSG, de 7 de Maio de 2009:

Ao Tong Cheng — suspenso, a seu pedido, por dois anos, o exercício privado da profissão de enfermeira, licença n.º E-1524.

（Custo desta publicação \$ 274,00）

按照副局長於二零零九年五月八日之批示：

核准“君華藥行”（准照第56號）搬遷，新址位於澳門氹仔官也街9-E號栢鴻大廈E座地下及地庫。

（是項刊登費用為 \$284.00）

按照二零零九年五月八日本局一般衛生護理副局長的批示：

陳婷歡——應其要求，取消第T-0114號診療輔助技術員（臨床分析及公共衛生）執業牌照之許可。

（是項刊登費用為 \$294.00）

按照二零零九年五月十一日本局一般衛生護理副局長的批示：

取消楊婉君第D-0065號牙科醫生執業牌照之許可，因其沒有履行五月十八日第20/98/M號法令修訂的十二月三十一日第84/90/M號法令第十三條第二款之規定。

（是項刊登費用為 \$314.00）

取消蘇雅詩第E-1396及陳志紅第E-1457號護士執業牌照之許可，因其沒有履行五月十八日第20/98/M號法令修訂的十二月三十一日第84/90/M號法令第十三條第二款之規定。

（是項刊登費用為 \$314.00）

按照二零零九年五月十二日本局一般衛生護理副局長的批示：

古惠卿、Natércia da Conceição dos Santos——應其要求，分別中止第E-1571、E-1594號護士執業牌照之許可，為期兩年。

（是項刊登費用為 \$294.00）

梁志輝——應其要求，取消第M-0585號醫生執業牌照之許可。

（是項刊登費用為 \$274.00）

梁家俊——應其要求，取消第T-0074號診療輔助技術員（臨床分析及公共衛生）執業牌照之許可。

（是項刊登費用為 \$294.00）

Sarah Kate Mcleod Skeldon——獲准許從事醫生職業，牌照編號：M-1658。

（是項刊登費用為 \$274.00）

澳門女性健康中心——獲准許營業，准照編號：AL-0134，其營業地點位於澳門巴掌圍斜巷19號南粵商業中心6樓A，持牌

Por despacho do subdirector dos Serviços, de 8 de Maio de 2009:

Autorizada a mudança de instalações da drogaria «Kan Va», alvará n.º 56, para a Rua do Cunha, n.º 9-E, Pak Hung «E», r/c com c/v, Taipa, Macau.

(Custo desta publicação \$ 284,00)

Por despacho do subdirector dos Serviços para os CSG, de 8 de Maio de 2009:

Chan Teng Fun — cancelada, a seu pedido, a autorização para o exercício da profissão de técnico de meios auxiliares de diagnóstico e terapêutica (análises clínicas e saúde pública), licença n.º T-0114.

(Custo desta publicação \$ 294,00)

Por despachos do subdirector dos Serviços para os CSG, de 11 de Maio de 2009:

Leong Un Kuan — cancelada, por não ter cumprido o artigo 13.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 84/90/M, de 31 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 20/98/M, de 18 de Maio, a autorização para o exercício da profissão de médico dentista licença n.º D-0065.

(Custo desta publicação \$ 314,00)

Sou Nga Si e Chan Chi Hong — canceladas, por não terem cumprido o artigo 13.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 84/90/M, de 31 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 20/98/M, de 18 de Maio, as autorizações para o exercício da profissão de enfermeira, licenças n.ºs E-1396 e E-1457.

(Custo desta publicação \$ 314,00)

Por despachos do subdirector dos Serviços para os CSG, de 12 de Maio de 2009:

Ku Wai Heng e Natércia da Conceição dos Santos — suspenso, a seu pedido, por dois anos, o exercício privado da profissão de enfermeira, licenças n.ºs E-1571 e E-1594.

(Custo desta publicação \$ 294,00)

Leong Chi Fai — cancelada, a seu pedido, a autorização para o exercício da profissão de médico, licença n.º M-0585.

(Custo desta publicação \$ 274,00)

Leung Ka Chon — cancelada, a seu pedido, a autorização para o exercício da profissão de técnico de meios auxiliares de diagnóstico e terapêutica (análises clínicas e saúde pública), licença n.º T-0074.

(Custo desta publicação \$ 294,00)

Sarah Kate Mcleod Skeldon — concedida autorização para o exercício privado da profissão de médico, licença n.º M-1658.

(Custo desta publicação \$ 274,00)

Concedido o alvará para o funcionamento do Centro de Protecção de Saúde de Feminino de Macau, situado na Calçada de Santo Agostinho, n.º 19, Nan Yue Commercial Centre, 6.º

人為鸞懋醫療有限公司，法人住所位於澳門巴掌圍斜巷19號南粵商業中心6樓A。

(是項刊登費用為 \$372.00)

按照二零零九年五月十三日本局一般衛生護理副局長的批示：

朱少群——獲准許從事護士職業，牌照編號：E-1734。

(是項刊登費用為 \$264.00)

魏瑞偉、周志昆——獲准許從事中醫生職業，牌照編號分別是：W-0283、W-0284。

(是項刊登費用為 \$284.00)

郭煥芳——應其要求，中止第T-0043號診療輔助技術員（臨床分析及公共衛生）執業牌照之許可，為期兩年。

(是項刊登費用為 \$294.00)

二零零九年五月十五日於衛生局

副局長 鄭成業

andar A, Macau, alvará n.º AL-0134, cuja titularidade pertence a Lun Mao Medical Companhia Limitada, com sede na Calçada de Santo Agostinho, n.º 19, Nan Yue Commercial Centre, 6.º andar A, Macau.

(Custo desta publicação \$ 372,00)

Por despachos do subdirector dos Serviços para os CSG, de 13 de Maio de 2009:

Zhu Shao Qun — concedida autorização para o exercício privado da profissão de enfermeira, licença n.º E-1734.

(Custo desta publicação \$ 264,00)

Ngai Soi Wai e Zhou Zhi Kun — concedidas autorizações para o exercício privado da profissão de médico de medicina tradicional chinesa, licenças n.ºs W-0283 e W-0284.

(Custo desta publicação \$ 284,00)

Kok Wun Fong — suspenso, a seu pedido, por dois anos, o exercício privado da profissão de técnico de meios auxiliares de diagnóstico e terapêutica (análises clínicas e saúde pública), licença n.º T-0043.

(Custo desta publicação \$ 294,00)

Serviços de Saúde, aos 15 de Maio de 2009. — O Subdirector dos Serviços, *Cheang Seng Ip*.

文化局

批 示 摘 錄

摘錄自簽署人於二零零九年五月五日作出的批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條規定，Lei Iek Iong和羅偉成在本局擔任第三職階特級助理技術員及第二職階一等技術輔導員職務的編制外合同自二零零九年六月三日及六月三十日起分別續期兩年及一年。

摘錄自社會文化司司長於二零零九年五月六日作出的批示：

根據《澳門特別行政區基本法》第九十七條及第九十九條，以及現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，Fátima Maria Van Loon de Carvalho Peres Galvão學士在本局擔任第二職階顧問高級技術員職務的編制外合同自二零零九年六月二十日起續期一年。

摘錄自行政長官於二零零九年五月七日作出的批示：

根據《澳門特別行政區基本法》第九十九條，以及七月二十日第31/98/M號法令修訂的十二月十九日第63/94/M號法

INSTITUTO CULTURAL

Extractos de despachos

Por despachos da signatária, de 5 de Maio de 2009:

Lei Iek Iong e Luís Crisóstomo Lopes — renovados os contratos além do quadro, pelo período de dois anos e um ano, como técnico auxiliar especialista, 3.º escalão, e adjunto-técnico de 1.ª classe, 2.º escalão, neste Instituto, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, em vigor, a partir de 3 e 30 de Junho de 2009, respectivamente.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 6 de Maio de 2009:

Licenciada Fátima Maria Van Loon de Carvalho Peres Galvão — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, como técnica superior assessora, 2.º escalão, neste Instituto, nos termos dos artigos 97.º e 99.º da Lei Básica da RAEM, e 25.º e 26.º do ETAPM, em vigor, a partir de 20 de Junho de 2009.

Por despacho de S. Ex.^a o Chefe do Executivo, de 7 de Maio de 2009:

Gu Chen — renovado o contrato individual de trabalho, pelo período de dois anos, como concertino da Orquestra de Macau deste Instituto, nos termos do artigo 99.º da Lei Básica

令第五條a) 項及第二十一條第二款規定，Gu Chen在本局澳門樂團擔任首席的個人勞動合同續期兩年，自二零零九年六月二十五日起生效。

摘錄自簽署人於二零零九年五月十一日作出的批示：

應吳惠芬的請求，其在本局擔任職務的個人勞動合同自二零零九年五月十二日起予以解除。

二零零九年五月十四日於文化局

局長 何麗鑽

旅 遊 局

批 示 摘 錄

摘錄自社會文化司司長於二零零九年三月六日作出的批示：

白嘉惠——根據九月二十五日第50/95/M號法令第二十一條第二款之規定，其個人勞動合同續期，自二零零九年五月十七日起計，為期一年。

准 照 摘 錄

“緣份卡拉OK酒吧”，葡文名稱為“Afinidade”和英文名稱為“Affinity Bar & Karaoke”酒吧連卡拉OK在二零零九年五月六日獲發第0489/2009號牌照，持牌人為柯少雄。該酒吧被評定為一級，位於澳門馬濟時總督大馬路425號大豐商業大廈地下和1樓M舖。

(是項刊登費用為 \$353.00)

“夢想”，葡文名稱為“Sonho”和英文名稱為“Dream Bar & Karaoke”酒吧連卡拉OK在二零零九年五月六日獲發第0493/2009號牌照，持牌人為“恆星策劃有限公司”，葡文名稱為“Companhia de Planeamento Estrela Limitada”和英文名稱為“Star Plan Company Limited”。該酒吧被評定為一級，位於澳門布魯塞爾街193號及199號南岸花園地面層連1樓P及Q舖。

(是項刊登費用為 \$402.00)

二零零九年五月十一日於旅遊局

局長 白文浩副局長代行

da RAEM, conjugado com os artigos 5.º, alínea a), e 21.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 63/94/M, de 19 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 31/98/M, de 20 de Julho, a partir de 25 de Junho de 2009.

Por despacho da signatária, de 11 de Maio de 2009:

Ng Wai Fan — rescindido, a seu pedido, o contrato individual de trabalho, neste Instituto, a partir de 12 de Maio de 2009.

Instituto Cultural, aos 14 de Maio de 2009. — A Presidente do Instituto, *Ho Lai Chun da Luz*.

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE TURISMO

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 6 de Março de 2009:

Geraldina Morais Branco — renovado o contrato individual de trabalho, pelo período de um ano, ao abrigo do artigo 21.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 50/95/M, de 25 de Setembro, a partir de 17 de Maio de 2009.

Extractos de licenças

Foi emitida a licença n.º 0489/2009, em 6 de Maio, em nome de O Sio Hong para o bar com karaoke denominado “緣份卡拉OK酒吧”，em português «Afinidade» e em inglês «Affinity Bar & Karaoke» e classificado de 1.ª classe, sito na Avenida do Governador Jaime Silvério Marques, n.º 425, edifício Comercial Tai Fung, r/c e 1.º andar, loja M, Macau.

(Custo desta publicação \$ 353,00)

Foi emitida a licença n.º 0493/2009, em 6 de Maio, em nome da sociedade “恆星策劃有限公司”，em português «Companhia de Planeamento Estrela Limitada» e em inglês «Star Plan Company Limited» para o bar com karaoke denominado “夢想”，em português «Sonho» e em inglês «Dream Bar & Karaoke» e classificado de 1.ª classe, sito na Rua de Bruxelas, n.ºs 193 e 199, edf. «Nam On Fa Un», r/c e 1.º andar, lojas P e Q, Macau.

(Custo desta publicação \$ 402,00)

Direcção dos Serviços de Turismo, aos 11 de Maio de 2009. — Pel’O Director dos Serviços, *Manuel Gonçalves Pires Júnior*, subdirector.

社 會 工 作 局

批 示 摘 錄

摘錄自社會文化司司長於二零零九年一月十五日作出的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，自二零零九年四月三十日起以編制外合同方式聘用劉敏紅為本局第一職階二等技術員，薪俸點為350，為期六個月。

摘錄自社會文化司司長於二零零九年三月二十六日作出的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，自二零零九年五月四日起以編制外合同方式聘用袁轉好為本局第一職階二級診療技術員，薪俸點為340，為期六個月。

摘錄自社會文化司司長於二零零九年三月三十日作出的批示：

尤迪華——其個人勞動合同，自二零零九年六月一日起獲續期一年。

二零零九年五月七日於社會工作局

局長 葉炳權

旅 遊 危 機 處 理 辦 公 室

批 示 摘 錄

摘錄自社會文化司司長於二零零九年四月二十九日作出的批示：

黃嘉明——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，其在本辦公室擔任第一職階二等技術員的編制外合同獲續期，為期一年，自二零零九年五月二十六日起生效。

摘錄自社會文化司司長於二零零九年五月五日作出的批示：

José Daniel Caldeira David——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 15 de Janeiro de 2009:

Lao Man Hong — contratado além do quadro, pelo período de seis meses, como técnico de 2.^a classe, 1.^o escalão, índice 350, neste Instituto, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 30 de Abril de 2009.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 26 de Março de 2009:

Un Chun Hou — contratado além do quadro, pelo período de seis meses, como técnico de diagnóstico e terapêutica de 2.^a classe, 1.^o escalão, índice 340, neste Instituto, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 4 de Maio de 2009.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 30 de Março de 2009:

Yau Dick Wah — renovado o contrato individual de trabalho, pelo período de um ano, a partir de 1 de Junho de 2009.

Instituto de Acção Social, aos 7 de Maio de 2009. — O Presidente do Instituto, *Ip Peng Kin*.

GABINETE DE GESTÃO DE CRISES DO TURISMO

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 29 de Abril de 2009:

Wong Ka Meng — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, como técnica de 2.^a classe, 1.^o escalão, neste Gabinete, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 26 de Maio de 2009.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 5 de Maio de 2009:

José Daniel Caldeira David — contratado além do quadro, pelo período de um ano, como técnico de 2.^a classe, 1.^o escalão, neste Gabinete, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do

訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，以編制外合同方式獲錄取在本辦公室擔任第一職階二等技術員，為期一年，自二零零九年六月十五日起生效。

二零零九年五月七日於旅遊危機處理辦公室

協調員 安棟樑

土地工務運輸局

批示摘錄

摘錄自簽署人於二零零九年四月二十八日作出的批示：

許冠堯，第一職階二等技術輔導員——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十六條第一、三及四款之規定，其編制外合同獲得續期一年，由二零零九年六月一日起生效。

摘錄自簽署人於二零零九年四月三十日作出的批示：

何錦富、余穎麟，第一職階一等高級技術員——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十六條第一、三及四款之規定，其等編制外合同獲得續期一年，由二零零九年七月二日起生效。

聲明

為著有關效力，茲聲明，本局第七職階半熟練工人鄭淑蓮，因達至擔任公職年齡上限而被強制退休，自二零零九年五月十三日起生效。

二零零九年五月十三日於土地工務運輸局

局長 賈利安

港務局

批示摘錄

摘錄自二零零九年四月二十八日運輸工務司司長批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，唐松

ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 15 de Junho de 2009.

Gabinete de Gestão de Crises do Turismo, aos 7 de Maio de 2009. — O Coordenador do Gabinete, *João Manuel Costa Antunes*.

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Extractos de despachos

Por despacho do signatário, de 28 de Abril de 2009:

Hoi Kun Io, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, nos termos do artigo 26.º, n.ºs 1, 3 e 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 1 Junho de 2009.

Por despachos do signatário, de 30 de Abril de 2009:

Ho Kam Fu e U Weng Lon, técnicos superiores de 1.ª classe, 1.º escalão — renovados os contratos além do quadro, pelo período de um ano, nos termos do artigo 26.º, n.ºs 1, 3 e 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 2 de Julho de 2009.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que Chiang Sok Lin, operário semiqualeficado, 7.º escalão, destes Serviços, foi desligada do serviço para efeitos de aposentação obrigatória por ter atingido o limite de idade, a partir de 13 de Maio de 2009.

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, aos 13 de Maio de 2009. — O Director dos Serviços, *Jaime Roberto Carion*.

CAPITANIA DOS PORTOS

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 28 de Abril de 2009:

Tong Chong — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, e alterada a cláusula 3.ª do seu contrato com re-

在本局擔任職務的編制外合同，自二零零九年七月十六日起續約一年，並修改合同第三條款，轉為收取相等於第一職階一等無線電電子助理技術員的薪俸點265點。

摘錄自二零零九年五月六日本局局長批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及二十六條的規定，第一職階二等技術員劉季中及梁偉明在本局擔任職務的編制外合同，自二零零九年七月十四日起續約一年，合同所訂定的條件維持不變。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及二十六條的規定，第二職階特級技術輔導員林兆廣在本局擔任職務的編制外合同，自二零零九年七月十二日起續約一年，合同所訂定的條件維持不變。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及二十六條的規定，第一職階首席海上交通控制員楊應曉笛在本局擔任職務的編制外合同，自二零零九年七月十二日起續約一年，合同所訂定的條件維持不變。

二零零九年五月十三日於港務局

局長 黃穗文

ferência à categoria de técnico auxiliar de radioeletrónica de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 265, nesta Capitania, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 16 de Julho de 2009.

Por despachos da directora, de 6 de Maio de 2009:

Lao Kuai Chong e Leong Wai Meng, técnicos de 2.ª classe, 1.º escalão, desta Capitania — renovados os contratos além do quadro, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 14 de Julho de 2009, mantendo nas mesmas cláusulas estipuladas dos contratos.

Lam Sio Kong, adjunto-técnico especialista, 2.º escalão, desta Capitania — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 12 de Julho de 2009, mantendo nas mesmas cláusulas estipuladas do contrato.

Ieong Ieng Io Tek, controlador de tráfego marítimo principal, 1.º escalão, desta Capitania — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 12 de Julho de 2009, mantendo nas mesmas cláusulas estipuladas do contrato.

Capitania dos Portos, aos 13 de Maio de 2009. — A Directora, Wong Soi Man.

交 通 事 務 局

批 示 摘 錄

摘錄自運輸工務司司長於二零零九年一月二十三日作出的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，以散位合同方式聘用葉瑜平在本局擔任第一職階首席高級資訊技術員，薪俸點為540，為期六個月，自二零零九年四月二十二日起生效。

摘錄自運輸工務司司長於二零零九年三月二十三日作出的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS PARA OS ASSUNTOS DE TRÁFEGO

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 23 de Janeiro de 2009:

Ip U Peng — contratada por assalariamento, pelo período de seis meses, como técnica superior de informática principal, 1.º escalão, índice 540, nestes Serviços, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 22 de Abril de 2009.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 23 de Março de 2009:

Chan Pek On Ana, Lam In Kuan, Leong Cheok Lam e Alberto Cheong — contratados além do quadro, pelo período de um

則》第二十五條及第二十六條的規定，以編制外合同方式聘用陳璧安、林燕群、梁焯林及Alberto Cheong在本局擔任第一職階二等技術員，薪俸點為350，為期一年，自二零零九年四月六日起生效。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，以編制外合同方式聘用麥文慧及羅慧妍在本局擔任第一職階三等文員，薪俸點為195，為期一年，自二零零九年四月六日起生效。

摘錄自運輸工務司司長於二零零九年四月九日作出的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，以編制外合同方式聘用之第二職階首席技術員伍綺紅，自二零零九年六月一日起，獲訂立新編制外合同，為期一年，職級為第三職階二等高級技術員，薪俸點為480。

二零零九年五月八日於交通事務局

局長 汪雲

ano, como técnicos de 2.^a classe, 1.º escalão, índice 350, nestes Serviços, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 6 de Abril de 2009.

Mak Man Wai e Lo Wai In — contratados além do quadro, pelo período de um ano, como terceiros-oficiais, 1.º escalão, índice 195, nestes Serviços, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 6 de Abril de 2009.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 9 de Abril de 2009:

Ng I Hong, técnica principal, 2.º escalão, contratada além do quadro — celebrado novo contrato além do quadro, pelo período de um ano, como técnica superior de 2.^a classe, 3.º escalão, índice 480, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 1 de Junho de 2009.

Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego, aos 8 de Maio de 2009. — O Director dos Serviços, Wong Wan.